



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 065531340

Ref.: Ofício SGP-23 nº 427/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 575/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão a respeito da desafetação de área municipal onde estão localizadas a Escola Municipal de Saúde e a EMEF Professora Maria Antonieta D'Alkimin Bastos - Vila Olimpia.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
Em 22/06/2022, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065531340** e o código CRC **40C9D09A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Informação das Áreas Públicas**

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001125-1**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 063804245**

São Paulo, 19 de maio de 2022.

CGPATRI**Coordenadoria****Dra. Tatiana Robles Seferjan**

Atendendo ao solicitado pela **SEGES/GAB** (062885546) e pela **SGM/GAB** (063124723), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do **requerimento RDS nº 575/2022**, de autoria do Sr. Vereador Toninho Vespoli, solicitando informações sobre o interesse dessa Gestão em proceder a **desafetação de área municipal onde atualmente estão situados dois equipamentos públicos Escola Municipal de Saúde, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 250, e a EMEF Professora Maria Antonieta D'Alkimin Bastos, situada na Rua Casa do Ator, nº 207**, conforme a inicial – **ofício SGP23 nº 427/2022** (062847990);

2) Juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Foto Aérea 2017 (063768267), na qual indicamos o local aqui em foco, onde confirmamos que o mesmo é abrangido pelo **croqui 300577** (063768469), estando neste assinalado em amarelo tal local, sendo o mesmo **municipal de uso especial, oriundo de desapropriações**, estando também assinalado em amarelo na **Quadra Fiscal 102/Setor 299** (063768644), e lançado através do **contribuinte nº 299.102.0200-8**, em nome do **Município de São Paulo** (063768831);

3) Segundo o mapa digital referido no item 2, consta a existência de dois **Autos de Cessão, nº 3703** (063769037) e **nº 1015** (063769197), lavrados através dos **administrativos nº 1980-0.004.661-0**, na **CGPATRI/SCL** e **nº 1980-0.004.424-2**, na **CGPATRI/SCL**, referentes às **transferências de administração de imóveis municipais**, respectivamente, para a **Secretaria Municipal da Saúde** e para a **Subprefeitura Pinheiros (SUB-PI)**, visando a **regularização dos equipamentos públicos indicados no item 1**, estando os mesmos assinalados em azul e laranja na **planta A-13.489/00** (063769417), e ambos **em vigor**, conforme a informação prestada pela **CGPATRI/SCL** (063785620);

4) Consultamos a pasta do croqui citado no item 2, sendo encontrados os seguintes expedientes envolvendo o local aqui tratado, além daqueles mencionados no item 3:

4.1) SEI nº 6071.2018/0000187-1, oriundo da antiga **Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias**, tratando de **PL com objetivo de autorização legal para alienação de 10 imóveis municipais** (vide a planta **DGPI – 00.727_00**, tendo por assunto a **alienação de área, que envolve parcialmente a área municipal** mencionada no item 2, conforme a **Nota 3 da referida planta – 063787028**).

4.2) SEI nº 6018.2018/0065223-7, oriundo da **SMS/Escola Municipal de Saúde**, com **solicitação de informação sobre imóvel**.

4.3) ofício nº 008/2018/SMDP/GAB (TID nº 17.309.031), na **SMDP/GAB**, oriundo da antiga **Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias**, tratando de **PL com objetivo de autorização legal para alienação de 10 imóveis municipais**.

4.4) ofício nº 275/2017/SMDP/GAB (TID nº 17.200.304), oriundo da antiga **Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias**, agrupado ao TID nº 17.165.345, no **DEMAP-13**, solicitando informação sobre a situação de imóveis.

4.5) memorando nº 040/2010, oriundo do **CEFOR/ET SUS**, com **solicitação de cessão para posto de coleta**.

5) Anexamos também, cópia da **Lei nº 17.216/2019** (063769640), que dispõe sobre **desafetação (artigo 1º)**, alterada parcialmente pela **Lei nº 17.258/2020** (063769917), estando a área aqui em causa incluída na primeira lei (**item 2 do Anexo Único**), sendo tal área posteriormente excluída na segunda (**artigo 14º**);

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que a área objeto do presente, assinalada em amarelo (063768469 e 063768644), é **municipal, constando os Autos de Cessão nº 3703 e nº 1015**, nos termos dos itens 2 e 3 observando os expedientes relacionados nos itens 3 e 4 (4.1 a 4.5), **em especial aquele processo digital indicado no item 4.1**, e os **dispositivos legais citados no item 5**, podendo a **Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, vinculada à SGM também se manifestar a respeito do questionado na inicial**.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)

Em 19/05/2022, às 09:12.



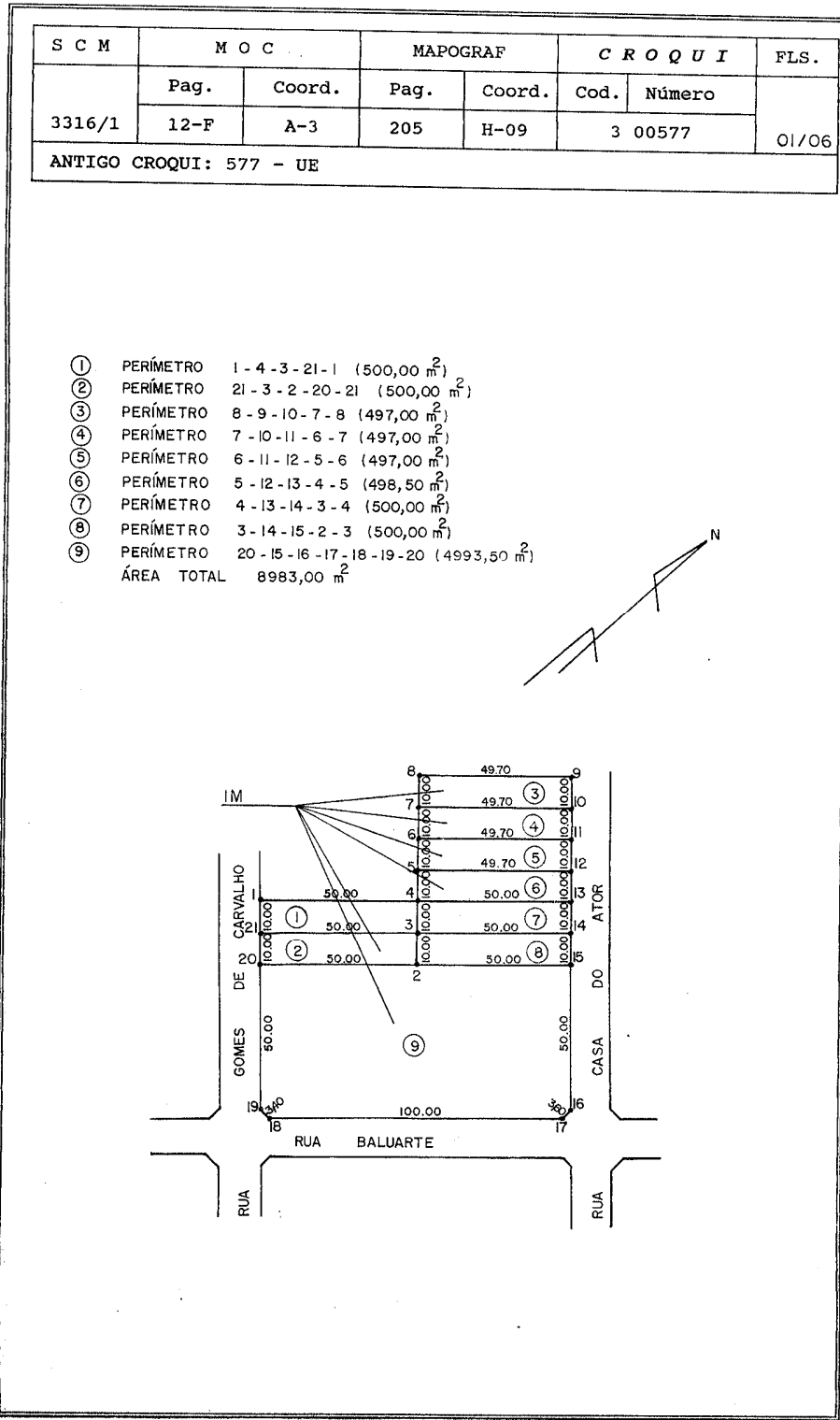
Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão

Em 19/05/2022, às 09:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063804245** e o código CRC **788D2AAE**.



PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL



PATR. N/001

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

**PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3318/1	12-F	A-3	205	H-09	3	00577	02/06
Antigo Croqui: 577-UE							
TITULO							
PERÍMETRO: 1-4-3-21-1							
Local: Rua Gomes de Carvalho							
Adjudicado: Nuno Vaidergon e S/M							
Área: 500,00 m2							
Aposseamento Administrativo: 06/03/72							
Processo: 01-024-558-79*76							
Número dos Autos Judiciais: 23/72-03 FM							
Carta de Adjudicação: 20/09/78							
Direito de Preferência ou Preempção: nada consta							
Ato Registrário: Registrado sob nº 001 na matrícula nº 32.898 em 04/01/79 no 4º Cartório de Registro de Imóveis							
Auto R.G: não consta							
PERÍMETRO: 21-3-2-20-21							
Local: Rua Entre Rios							
Desapropriado: Josina Humell Santos							
Área : 500,00 m2							
Imissão de posse: 27/08/54							
Processo: 121473/54							
Número dos autos judiciais: não consta							
Carta de adjudicação: 05/12/59							
Direito de Preferência ou Preempção: nada consta							
Ato Registrário: Transcrita sob nº 49100, Lv 3-E, Fls 102 em 28/04/60 no 4º Cartório de Registro de Imóveis.							
Auto RG: 5391							

PATR. M/001

07/08/96

Disk A

ORIGINAL MICROFOTÓTIPO

**PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL**

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3316/1	12-F	A-3	205	H-09	3	00577	03/06
Antigo Croqui: 577-UE							

TITULO

PERÍMETRO: 8-9-10-7-8

Local: Rua Casa do Ator (Lote 19 Quadra F)

Adjudicado: Maria de Lourdes Albuquerque Mendes

Área: 497,00 m2

Aposseamento Administrativo: 01/09/56

Processo: 01-037-937-79*17

Número dos Autos Judiciais: 191/66-02 FM

Carta de Adjudicação: 23/08/78

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 1 matrícula nº 32086 em 29/11/78 no 4ª CRI

Auto R.G: não consta

PERÍMETRO: 7-10-11-6-7

Local: Rua Casa do Ator

Desapropriado: Reinaldo Chiaverini e S/M

Área : 497,00 m2

Imissão de posse: 08/10/56

Processo: 156.692/56

Número dos autos judiciais: não consta

Carta de adjudicação: 09/03/62

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 53856, Lv 3-L, Fls 256 em 21/05/63 no 4ª Cartório de Registro de Imóveis.

Auto RG: 5570

PATR. M/001

07/08/96

Desk A

"A"

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3316/1	12-F	A-3	205	H-09	3	00577	04/06
Antigo Croqui: 577-UE							

TITULO

PERÍMETRO:6-11-12-5-6

Local: Rua Casa do Ator

Desapropriado: José Stzer

Área:497,00 m2

Imissão de Posse: 30/01/63

Processo: 94.046/57

Número dos Autos Judiciais: 4226/57-01-FM

Carta de Adjudicação: 21/10/71

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 84217, Lv 3-AE, Fls 125 em 28/12/71 nº 4ª CRI

Auto R.G: não consta

PERÍMETRO: 5-12-13-4-5

Local: Rua Casa do Ator

Desapropriado: Jandira Pereira Carvalho

Área : 498,50 m2

Imissão de posse:07/11/58

Processo: 164.592/58

Número dos autos judiciais: 4071/57-01 FM

Carta de adjudicação: 26/04/72

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 88978, Lv 3AG, Fls 170 em 15/08/77 no 4ª CRI

Auto RG:não consta

PATR. M/001

07/08/96

Disk A

"B"

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

*PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL*

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3316/1	12-F	A-3	205	H-09	3	00577	05/06
Antigo Croqui: 577-UE							

TÍTULO

PERÍMETRO: 4-13-14-3-4

Local: Rua Casa do Ator

Desapropriado: Floriano Peixoto dos Santos e S/M

Área: 500,00 m2

Imissão de Posse: 13/11/54

Processo: 147.629/54

Número dos Autos Judiciais: não consta

Carta de Adjudicação: 19/09/61

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 51550, Lv 3-I, Fls 101 em 26/01/62, nº 4ª CRI

Auto R.G: 5552

PERÍMETRO: 3-14-15-2-3

Local: Rua Casa do Ator

Desapropriado: Juarez Quintino Pereira

Área : 500,00 m2

Imissão de posse: 09/08/54

Processo: 121.471/54

Número dos autos judiciais: não consta

Carta de adjudicação: 11/12/59

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 53768, Lv 3H, Fls 207 em 25/04/63 no 4ª CRI.

Auto RG: 5546

PATR. M/001

07/08/96

Disk A

"C"

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3316/1	12-F	A-3	205	H-09	3	00577	06/06
Antigo Croqui: 577-UE							

TITULO

PERÍMETRO:20-15-16-17-18-19-20

Local: Rua Entre Rios

Desapropriado: Luiz Eulálio Bueno Vidigal

Área:4.993,50 m2

Imissão de Posse: 17/11/54

Processo: 169.773/56

Número dos Autos Judiciais: não consta

Carta de Adjudicação: 07/09/56

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Transcrita sob nº 45188, Lv 3AX, Fls 258 em 24/09/56, nº 4ª CRI

Auto R.G: 4943

Plantas: P5258-G3-A17 e P14597-C4

Melhoramento: Construção Escolar

Dispositivo Legal: Decreto de Utilidade Pública nº 2122 de 20/02/53

PATR. M/001

07/08/96

Disk A

"D"

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

SETOR — 299

QUADRA — 102

2ª ZONA

ATÉ 1983
SETOR 84
QUADRA 173

RUA

PR 000 080 15 154/71

REVISÃO 1.965-66-67-68
69-70-71-72 (P.115.154/71) -
P. 204.955/71-11/5/73-R74
75 Mmº 32.364/75 —
76 Mmº 32.1034/75 —
77-M.32.176/77 22/5/77
ATU.80. PAR 72.014/80 (29/7/80) DARCIO
ATU.81. PAR 72.006/81 24.4.81
REV.82. PAP. 72015/81 (23.10.81) *mm*
ATU.82. PAR 72004/82 (24.3.82) *celso*
ATU.83. PAR 72002 / 83
14.4.83 MT.
ATU.83. PAR 33015/83 (11-11-83) ISA
ATU.33007 / 84 20.6.84 T.
Pap. 33.017/85 (23.1.86) Lourdes
Pap. 31.007/87 (9.2.88) Lourdes
PAP 31001/90-18.06.90-MA
PAP 3100 8-90(2202.91)SIMONE
PAP 23001/91(13.09.91) *isa*
PAP 23 001/92 11.7.92 *isa*
ATU.96-10.9.96-José
ATU.99 19/11/99
ATU.00 05/106
Gesse
ATU.01-13/02 ADRIANA

BALUARTE

162

ATU.02 02/12 CLA
ATU.06 (28.04)TRS
ATU.09 17/07 JVP
PA.2009-0.121.474-0 (14.12.09)C.Y

PA.2011-0.015.353-1(04/01
/13)ML.

PA.2011-0.015.353-1(28/03/16)VH

ULTIMO COND.	ÚLTIMO LOTE
03-5	339

DARCIO 27/7/76

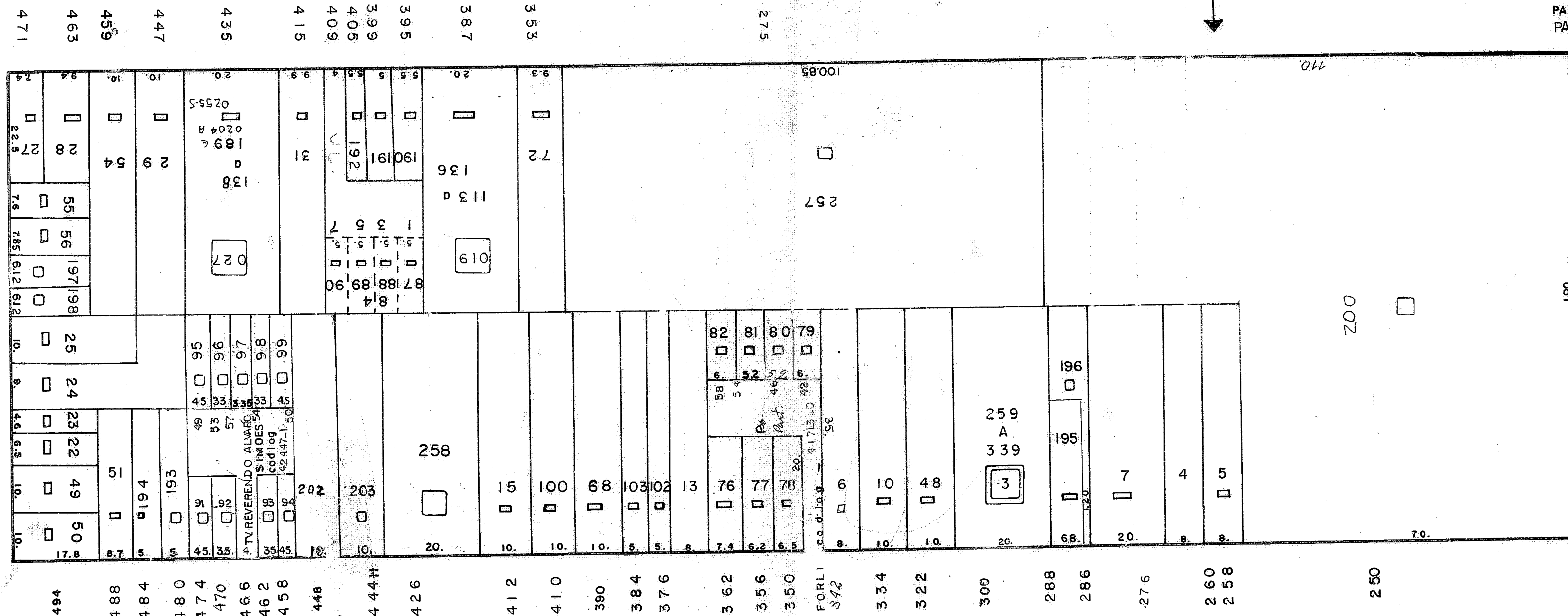
ATOR DO CASA RUA

COD. LOG. 045284

c/c

COD. 1

275



RUA

GOMES

DE

CARVALHO

COD. 1

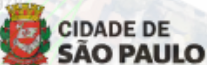
COD. LOG. 080 861

c/c

COD. 1

COD. LOG. 170348

c/c

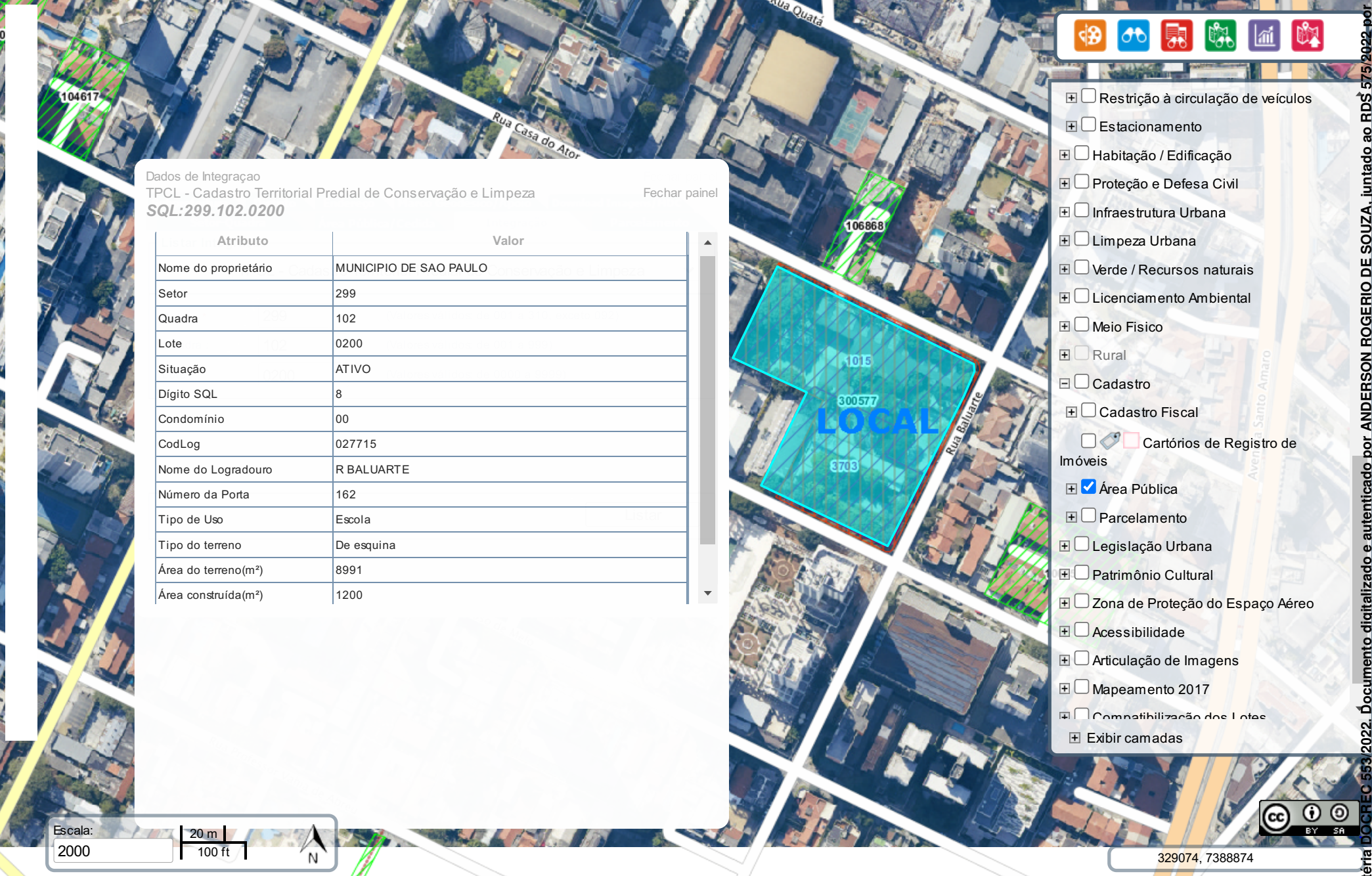


Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar Metadados

Acessar Portal





Dados de Integração

TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza

SQL: 299.102.0200

Fechar painel

Atributo	Valor
Nome do proprietário	MUNICIPIO DE SAO PAULO
Setor	299
Quadra	102
Lote	0200
Situação	ATIVO
Dígito SQL	8
Condomínio	00
CodLog	027715
Nome do Logradouro	R BALUARTE
Número da Porta	162
Tipo de Uso	Escola
Tipo do terreno	De esquina
Área do terreno(m²)	8991
Área construída(m²)	1200

Restrição à circulação de veículos

Estacionamento

Habitação / Edificação

Proteção e Defesa Civil

Infraestrutura Urbana

Limpeza Urbana

Verde / Recursos naturais

Licenciamento Ambiental

Meio Físico

Rural

Cadastro

Cadastro Fiscal

Cartórios de Registro de Imóveis

Área Pública

Parcelamento

Legislação Urbana

Patrimônio Cultural

Zona de Proteção do Espaço Aéreo

Acessibilidade

Articulação de Imagens

Mapeamento 2017

Compatibilização dos Lotes

Exibir camadas

329074, 7388874

Escala:

2000

20 m

100 ft

N

mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx#

Matéria DOCREC 553/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 575/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=388033>.

Fl.	173	do proc.
Nº	1980-0.004.424-2	
(a)	N	
Marta Javarez Baltazar		
AGFP - RF. 637.000.4.00		
Patr. 501		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEL MUNICIPAL

Transferido à Secretaria Municipal da Saúde
Processo nº 1980-0.004.424-2 - Auto de Cessão nº 3703
Croqui nº 300577 - Planta nº A-13.489/00 - Área de 3.530,55 m2
Autorizado pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Prefeitura do Município de São Paulo, onde se encontravam o Diretor do mencionado Departamento, Dr. Eduardo Mikalauskas, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, nº I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e pelo artigo 29, nº III, do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, e Sra. Aparecida Fátima Pontes, Diretora da Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu o Dr. Cláudio Luiz Lottenberg, Secretário da Secretaria Municipal da Saúde. E, pelo Diretor do Departamento Patrimonial foi dito: 1º) que a Prefeitura do Município de São Paulo, é legítima proprietária de um imóvel, situado na Rua Baluarte com a Rua Gomes de Carvalho – Vila Olímpia, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 1-2-10-11-25-24-23-22-1, de formato irregular, com área de 3.530,55 m2 (três mil, quinhentos e trinta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Baluarte: **FRENTE:** linha quebrada 22-1-2, medindo 41,25 metros, assim parcelada: linha reta 22-1, medindo 38,35 metros, confrontando com a Rua Baluarte, e linha reta 1-2, medindo 2,90 metros, confrontando com a confluência das Ruas Gomes de Carvalho e Baluarte; **LADO DIREITO:** linha reta 2-10, medindo 68,00 metros, confrontando com a Rua Gomes de Carvalho; **LADO ESQUERDO:** linha quebrada 11-25-24-23-22, medindo 88,40 metros, assim parcelada: linha reta 11-25,

Fl. 124 do proc.
Nº 1980-0.004.424-2
(a)

Marta Tavares Baltazar
AGFP - RP. 637.000.4.00
Patr. 501



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

medindo 6,40 metros; linha reta 25-24, medindo 45,80 metros; linha reta 24-23, medindo 15,20 metros; linha reta 23-22, medindo 21,00 metros, confrontando em toda sua extensão com área municipal ocupada por SME; **FUNDOS:** linha reta 10-11, medindo 50,00 metros, confrontando com a quadra fiscal 102 do setor 299, tudo conforme consta da planta nº A-13.489/00 da Divisão de Engenharia – Patr. 3, que constitui fls. 147 do processo nº 1980-0.004.424-2 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; 2º) que em obediência ao despacho do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, exarado às fls. 170, no referido processo, transfere a partir desta data, a administração do imóvel descrito e confrontado à Secretaria Municipal da Saúde, para regularizar a ocupação pelo Centro de Formação dos Trabalhadores da Saúde – CEFOR. E, pelo Dr. Cláudio Luiz Lottenberg, foi dito que na qualidade de Secretário Municipal da Saúde, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. Eu Marta T. Baltazar _____, lavrei o presente termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Eduardo Mikalauskas
EDUARDO MIKALAUSKAS

Aparecida Fátima Pontes
APARECIDA FÁTIMA PONTES

Cláudio Luiz Lottenberg
CLÁUDIO LUIZ LOTTENBERG

Testemunhas:

Cecília M. R. de Mello
Cecília M. R. de Mello

Tânia de Cássia D. Santos
Tânia de Cássia D. Santos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE TERMO DE
TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL
MUNICIPAL**

Transferido à Subprefeitura de Pinheiros
Processo nº 1980-0.004.661-0 - Auto de Cessão nº 1015
Croqui nº 300.577 - Planta nº A-13.489/00 - Área de 5.452,45 m²
Autorizado pela Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e três, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, sito à Av. Brigadeiro Luis Antonio, 792 - 6º andar, presente o Dr. Osvaldo Figueiredo Maugeri, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 65.994, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor do mencionado Departamento, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e pelo artigo 29, III, do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, e Sra. Cecilia Maria Rodrigues de Mello, Diretora de Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu a Dra. Beatriz Pardi, Subprefeita de Pinheiros. E, pelo Diretor do Departamento Patrimonial foi dito: 1º) que, por Termo de Transferência de Administração de Imóvel Municipal, lavrado aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Baluarte com a Rua Casa do Ator - Vila Olímpia, nesta Capital, para regularizar a ocupação da EMEF Profª Maria Antonieta D'Alkimin Basto; 2º) que à vista do que consta no processo nº 1980-0.004.661-0, entendeu-se por bem alterar sua cláusula primeira para constar que a área ocupada pela referida escola, assim se descreve: perímetro 22-23-24-25-11-20-21-5-6-22, de formato irregular com área de 5.452,45 m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: para quem de dentro da área olha para a Rua Baluarte : **FRENTE:** linha quebrada 5-6-22, medindo 60,65 metros, assim parcelada: linha reta 5-6, medindo 3,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Casa do Ator e Baluarte; linha reta 6-22, medindo 57,15 metros, confrontando com a Rua Baluarte; **LADO DIREITO:** linha quebrada 22,23,24,25,11,20, medindo 128,40 metros, assim parcelada: linha reta 22-23, medindo 21,00 metros; linha reta 23-24, medindo 15,20 metros; linha reta 24-25, medindo 45,80 metros; linha reta 25-11, medindo 6,40 metros; todas quatro confrontando com área municipal ocupada por SMS; linha reta 11-20, medindo 40,00 metros, confrontando com a quadra fiscal 102 do setor 299; **LADO ESQUERDO:** linha reta 21-5, medindo 107,30 metros, confrontando com a Rua Casa do Ator; **FUNDOS:** linha reta 20-21, medindo 50,00 metros, confrontando com a quadra fiscal 102 do setor 299, tudo conforme consta da planta A-13.489/00 da Divisão de Engenharia - Patr. 3, que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; 3º) que, consoante Decreto M. 42.773/03 transfere a partir desta data a administração do imóvel descrito e confrontado à Subprefeitura de Pinheiros para regularizar a ocupação da EMEF Profª Maria Antonieta D'Alkimin Basto; 4º) que ratifica quanto o mais o Termo referido na cláusula primeira supra, que continua a produzir todos os devidos efeitos legais; 5º) e, pela Dra. Beatriz Pardi foi dito que na qualidade de Subprefeita de Pinheiros, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. E, para constar, foi lavrado este por Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Fátima Pontes [assinatura] e vai assinado pelos presentes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

[assinatura]
OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI

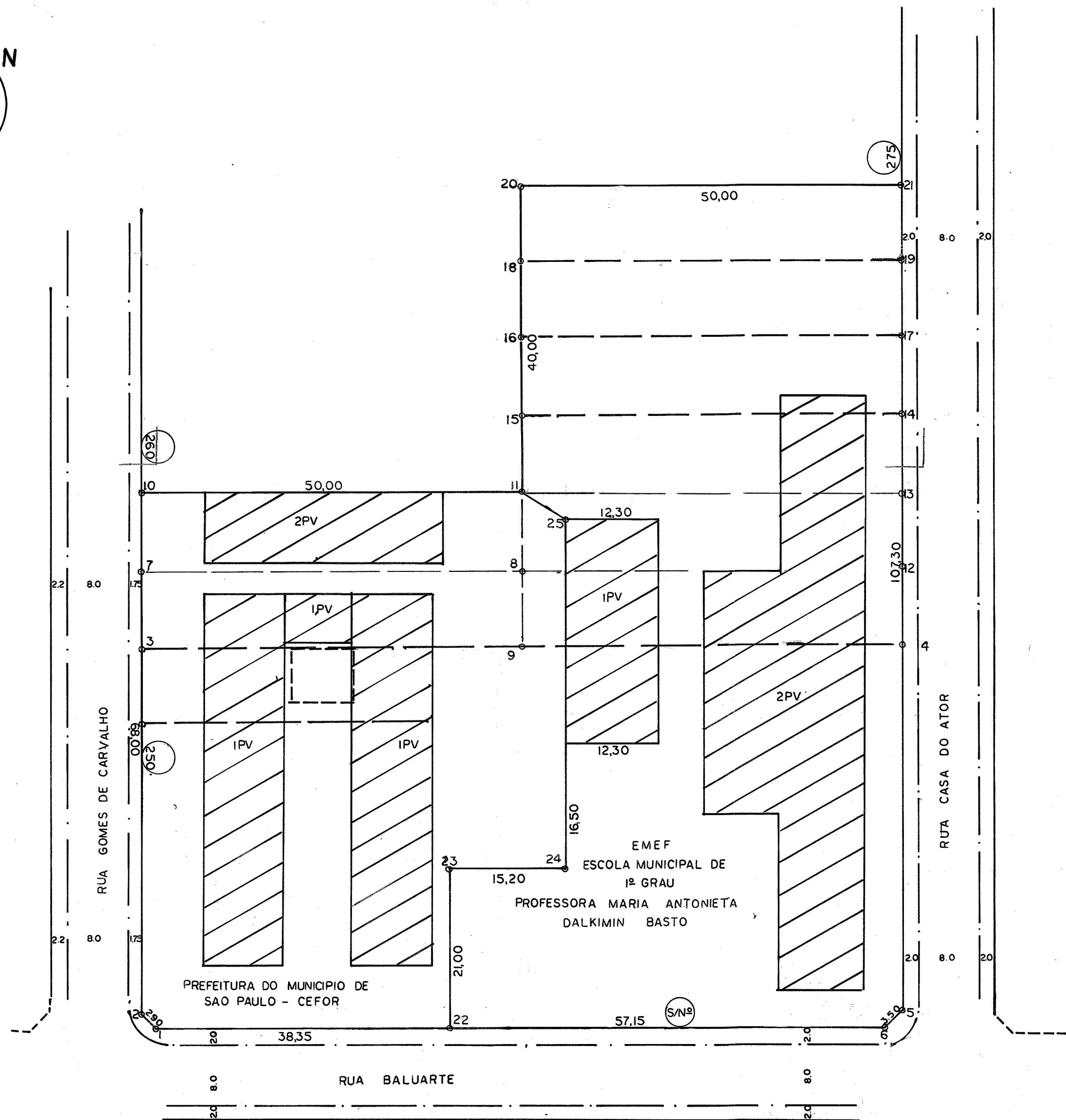
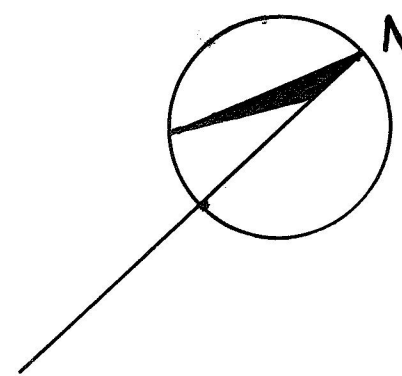
[assinatura]
CECILIA MARIA RODRIGUES DE MELLO

[assinatura]
BEATRIZ PARDI

Testemunhas:

[assinatura]
Marcia B. E. de Souza

[assinatura]
Marta T. Baltazar



NOTAS

- NOTA 1- CÓPIA DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FOLHAS 142 DO PROC. 1980-0.004.424-2
- NOTA 2- SOBREPOSIÇÃO DA REDUÇÃO DA PLANTA DESAP P.14597-C4
- ÁREA MUNICIPAIS (ORIGEM DESAPROPRIAÇÃO - CROQUI 300577)
- A - PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-1
ÁREA = 4.993,50 m²
AUTO RG 4943
- B - PERÍMETRO 3-7-8-9-3
ÁREA = 500,00 m²
AUTO RG 5391
- C - PERÍMETRO 7-10-11-8-7
ÁREA = 500,00 m²
- D - PERÍMETRO 18-20-21-19-18
ÁREA = 497,00 m²
- E - PERÍMETRO 16-18-19-17-16
ÁREA = 497,00 m²
AUTO RG 5570
- F - PERÍMETRO 15-16-17-14-15
ÁREA = 497,00 m²
- G - PERÍMETRO 11-15-14-13-11
ÁREA = 498,50 m²
- H - PERÍMETRO 8-11-13-12-8
ÁREA = 500,00 m²
- I - PERÍMETRO 9-8-12-4-9
ÁREA = 500,00 m²
- NOTA 3- ÁREA OCUPADA PELA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA ANTONIETA DALKIMIN BASTO, A SER TRANSFERIDA A SME.
- PERÍMETRO 22-23-24-25-11-20-21-5-6-22
ÁREA = 5.452,45 m²
- NOTA 4- ÁREA OCUPADA PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, A SER TRANSFERIDA A SMS.
- PERÍMETRO 1-2-10-11-25-24-23-22-1
ÁREA = 3.530,55 m²

COTAS (m)	
1-2	2,90
3-10	68,00
10-11	50,00
11-25	6,40
25-24	45,80
24-23	15,20
23-22	21,00
22-1	38,35
11-20	40,00
20-21	50,00
21-5	107,30
5-6	3,50
6-22	57,15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		PLANTA	
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		A-13.489/00	
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL			
DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4			
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
PROC. 1980-0.004.424-2		GRUPO: MOQ 12F A4	
LEVANT.: S.299 Q.112		1:500	
ELABORADO: LAERTE		DATA: 25/10/2002	
APROVADO: VICENTINA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo de Controle e lavratura de Cessão

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001125-1

Informação SEGES/CGPATRI/SCL Nº 063785620

São Paulo, 18 de maio de 2022.

SEGES/CGPATRI/SI

ARQUITETO: JOSÉ CABRAL NETO

Em atendimento a solicitação do documento nº 063770325, informamos que após pesquisa aos nossos assentamentos, ratificamos que os ACs 3703 e 1015 encontram-se em vigor.

Sem mais, retornamos o presente para prosseguimento.



Terezinha da Silva

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 18/05/2022, às 17:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063785620** e o código CRC **A917D05D**.



NOTAS:

1 - Documento elaborado a partir da sobreposição do levantamento topográfico TOP 115 (Doc-SEI nº012128194) com a Planta P-14.597-C4 (Doc-SEI nº015355502), tendo como base o levantamento aerofotogramétrico 2004. As plantas encontram-se no processo SEI 6071.20180000187-1

2 - Parte da Área Municipal 1M do Croqui 300577 (Doc SEI nº015762703) do processo SEI 6071.20180000187-1. A Área Municipal tem como origem as desapropriações conforme Planta P-14.597-C4, (Doc-SEI nº015355502) do processo SEI 6071.20180000187-1:

2.1. - Perímetro: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 1
Área: 4.993,50 m²
- Local: Rua Entre Rios;
- Desapropriado: Luiz Eulálio Bueno Vidigal;
- Imissão na Posse: 17/11/54;
- Processo 169.773/56;
- Número dos Autos Judiciais: Não Consta;
- Carta de Adjudicação: 07/08/56;
- Direito de Preferência ou Preempção: Não Consta;
- Ato Registrário: Transcrita sob nº 45.188, Livro 3-AX, folhas 258 em 24/09/56, no 4º CRI;
- Auto de R.G 4943.

2.2. - Perímetro: 9 - 8 - 7 - 3 - 9
Área: 500,00 m²
- Local: Rua Entre Rios;
- Desapropriado: Josina Hummell Santos;
- Imissão na Posse: 27/08/54;
- Processo 121.473/54;
- Número dos Autos Judiciais: Não Consta;
- Carta de Adjudicação: 05/12/59;
- Direito de Preferência ou Preempção: Não Consta;
- Ato Registrário: Transcrita sob nº 49.100, Livro 3-E, folhas 102 em 28/04/60, no 4º CRI;
- Auto de R.G 5391.

2.3 - Perímetro: 7 - 8 - 11 - 10 - 7
Área: 500,00 m²
- Local: Rua Gomes de Carvalho;
- Adjudicado: Nuno Valdergon e S/M;
- Aposseamento Administrativo: 06/03/72;
- Processo 01-024.558-79/76;
- Número dos Autos Judiciais: 23/72-03 (Fazenda Municipal);
- Carta de Adjudicação: 20/09/78;
- Direito de Preferência ou Preempção: Não Consta;
- Ato Registrário: Registrado sob nº001 na matrícula nº32.898 em 04/01/79 no 4ºCRI;
- Auto de R.G: Não Consta.

2.4 - Perímetro 12 - 13 - 11 - 8 - 12
Área: 500,00 m²
- Local: Rua Casa do Ator;
- Desapropriado: Floriano Peixoto dos Santos e S/M;
- Imissão na Posse: 13/11/54;
- Processo 147.629/54;
- Número dos Autos Judiciais: Não Consta;
- Carta de Adjudicação: 19/09/61;
- Direito de Preferência ou Preempção: Não Consta;
- Ato Registrário: Transcrita sob nº 51.550, Livro 3-I, folhas 101 em 26/01/62, no 4º CRI;
- Auto de R.G 5552.

2.5 - Perímetro 12 - 8 - 9 - 4 - 12
Área: 500,00 m²
- Local: Rua Casa do Ator;
- Desapropriado: Juarez Quintino Pereira;
- Imissão na Posse: 09/08/54;
- Processo 121.471/54;
- Número dos Autos Judiciais: Não Consta;
- Carta de Adjudicação: 11/12/59;
- Direito de Preferência ou Preempção: Não Consta;
- Ato Registrário: Transcrita sob nº 53.768, Livro 3-H, folhas 207 em 24/04/63, no 4º CRI;
- Auto de R.G 5546.

3 - Área Municipal Passível de Alienação:

Perímetro: 1 - 2 - 10 - 11 - J - I - H - G - F - E - D - 1
Área(calculada): 3.933,23 m²

Sendo:

3.1 - Parte da Área da nota 2.1
Perímetro: 1 - 2 - 3 - 9' - H - G - F - E - D - 1
Área(calculada): 2.629,89 m²

3.2 - Área da nota 2.2
Perímetro: 9 - 8 - 7 - 3 - 9
Área(titulada): 500,00 m²

3.3 - Área da nota 2.3
Perímetro: 7 - 8 - 11 - 10 - 7
Área(titulada): 500,00 m²

3.4 - Parte da Área da nota 2.4
Perímetro: 8 - 11 - J - I - 8' - 8
Área(calculada): 125,60 m²

3.5 - Parte da Área da nota 2.5
Perímetro: 8 - 8' - 9' - 9 - 8
Área(calculada): 177,74 m²

4 - Quadro de Cotas:

	Linha	m
**	1 - 2	3,40
**	2 - 10	67,60
**	10 - 11	50,00
*	11 - J	6,52
***	J - I	12,30
***	I - H	29,46
***	H - G	12,00
***	G - F	16,80
***	F - E	14,74
*	E - D	20,27
*	D - 1	38,18

Medidas obtidas em:
* Planta
** Título Registrário
*** Levantamento Topográfico

01				
00	EMIÇÃO INICIAL	Engº ADILSON	26/03/19	
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE ENGENHARIA - SETOR DE PLANTAS

ASSUNTO: Alienação de Área

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Gestão	DGPI - 00.727_00
EXPEDIENTE:	SEI 6071.20180000187-1	MOC: 12F - A4
DESENHADO:	Nathália S.	CONFERIDO: Adilson
ORIENTAÇÃO:	ENGº. Adilson Castelo	MAPOGRAF: 205 - F9
		SETOR: 299
		QUADRA: 102
		TAMANHO: A2
		DATA: 26/03/2019
		ESCALA: 1:500
		OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 17.216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(Projeto de Lei nº 611/18, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a desestatização dos bens municipais que especifica, no âmbito do Plano Municipal de Desestatização e estabelece providências correlatas.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados e incorporados na classe dos bens dominiais os imóveis descritos no Anexo Único desta Lei, bem como autorizado o Poder Executivo a promover as suas desestatizações, no âmbito do Plano Municipal de Desestatização - PMD, observadas as modalidades previstas no art. 4º da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, mediante proposta da Secretaria do Governo Municipal, decidir dentre as modalidades de desestatização a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias poderá decidir, ainda, pela inclusão de encargos para a realocação de serviços, instalações e equipamentos públicos que cumpram função social, devendo tal informação constar no instrumento convocatório.

Art. 3º Os recursos provenientes da desestatização dos bens descritos no Anexo Único desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, ressalvado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os imóveis de nº 16, 17, 18 e 19 integrantes do Anexo Único desta Lei serão utilizados para o pagamento das obras de revitalização do bem público J.B. - NP1 (Cine Marrocos), sito na Rua Conselheiro Crispiniano nº 344, ficando vedado o aporte adicional de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Municipal para as obras de revitalização.

Art. 4º As transmissões de propriedade serão efetivadas por preço não inferior ao da avaliação.

§ 1º A avaliação será procedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo.

§ 2º O valor dos bens imóveis alienados, na hipótese de venda, poderá ser pago à vista ou de forma parcelada, nos termos de edital, desde que, nesta última hipótese, o prazo máximo de pagamento seja de 60 (sessenta) meses e os encargos financeiros não sejam inferiores à Taxa Referencial SELIC.

§ 3º Independentemente das informações constantes dos anexos da presente Lei, deverá o Executivo realizar a avaliação prevista no § 1º deste artigo, de forma prévia ao procedimento licitatório.

Art. 5º A transmissão de propriedade dos imóveis objeto desta Lei poderá ser efetivada independentemente de sua regular situação registral, devendo tal informação constar do edital.

§ 1º O encargo da regularização poderá ser atribuído pelo edital ao adquirente, sem prejuízo de eventual apoio técnico e da outorga de poderes específicos para tal finalidade.

§ 2º Se a regularização for atribuída ao adquirente, os custos das providências necessárias, nos termos do edital, poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem 2% (dois por cento) deste.

Art. 6º As alienações de bens imóveis poderão ter como objeto frações territoriais, de sorte a preservar as atividades públicas em funcionamento e os eventuais planos de expansão dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. A definição da parcela territorial a ser preservada deverá ser descrita e caracterizada nos editais e instrumentos de alienação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à União, a seguinte área:

I - a área localizada à Rua Estado de Israel, setor 42, quadra fiscal 03, lote 8, configurada na planta A-990/05 do arquivo do Departamento Patrimonial, juntada às fls. 1.180 do processo administrativo nº 1987-0.003.401-0 que, assim se descreve: perímetro 8-3-2-7-D-E-F-L-J-8, de formato irregular com área de 4.339,62 m² (quatro mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto 7, situado na Rua Sena Madureira, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sena Madureira, confrontando com a mesma, até o ponto D, medindo 7-D, 86,50 metros; do ponto D, deflete à direita e segue até o ponto E em linha curva, medindo D-E, 4,30 metros, confrontando com a confluência da Rua Sena Madureira com a Rua dos Otonis; do ponto E, segue até o ponto F em linha reta, medindo E-F, 11,00 metros, confrontando com a Rua dos Otonis; do ponto F, segue até o ponto L em linha reta, medindo F-L, 14,00 metros, confrontando com a Rua dos Otonis; do ponto L deflete à direita e segue até o ponto J em linha curva, medindo L-J, 1,50 metros, confrontando com a confluência da Rua dos Otonis com a Rua Estado de Israel; do ponto J deflete à direita e segue até o ponto 8 em linha reta, pela Rua Estado de Israel, medindo J-8, 114,80 metros, confrontando com a mesma; do ponto 8 deflete à direita e segue até o ponto 7, início desta descrição, em linha reta, medindo 8-3-2-7, 63,30 metros, confrontando com o lote fiscal 14, da quadra 3.

Parágrafo único. Fica mantida como pertencente à classe de bem dominial a área prevista no inciso I do presente artigo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - Escola Paulista de Medicina, as seguintes áreas:

I - a área localizada a Rua Botucatu, 907, Setor 042, Quadra Fiscal 099, lote 30;

II - a área configurada na planta A-9.397/02 do arquivo do Departamento Patrimonial, juntada às fls. 484 do processo administrativo nº 1987-0.003.396-0, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-9-1, de formato aproximadamente retangular, com mais ou menos 2.702,00 m² (dois mil, setecentos e dois metros quadrados), assim se descreve para quem de dentro da área olha para a Rua Doutor Diogo de Faria: pela frente, linha reta 9-1, medindo 44,50m, confrontando com a Rua Doutor Diogo de Faria, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta 1-2, medindo 60,44m, confrontando com o imóvel nº 775 da Rua Doutor Diogo de Faria (lote fiscal 3); pelo lado esquerdo, linha reta 5-6-9, medindo 60,51m, constituída da linha reta 5-6, medindo 13,50m, confrontando com os lotes fiscais 40 e 41, e linha reta 6-9, medindo 47,01m, confrontando com o lote fiscal 1; pelos fundos, linha quebrada 2-3-4-5, medindo 44,42m, constituída de linha reta 2-3, medindo 14,73m, confrontando com os lotes fiscais 22 e 23, linha reta 3-4, medindo 16,10m, confrontando com o lote fiscal 26, e linha reta 4-5, medindo 13,59m, confrontando com o lote fiscal 26.

Parágrafo único. Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso especial e transferidas para a classe dos bens dominiais as áreas previstas nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 9º Além das condições constantes dos arts. 7º e 8º, ficam as referidas donatárias obrigadas a:

I - utilizar as áreas para as finalidades previstas nesta Lei;

II - arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

III - apresentar o planejamento para cada área, para ciência da Prefeitura, no prazo de até 3 anos contados da data da lavratura da respectiva escritura, com detalhamento das demandas a serem desenvolvidas nas futuras edificações, cronograma físico-financeiro e modalidade de licitação prevista;

IV - apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos, no prazo de até 2 (dois) anos, os Projetos Legais para autorização das obras;

V - em caso de adoção de instrumento de concessão onerosa que gere receita pecuniária na forma de outorga decorrente de exploração por agente privado de alguma das áreas municipais doadas, a Prefeitura deverá constar em contrato com benefícios direta ou indiretamente compartilhados;

VI - em caso de investimento público direto ou de instrumento de parceria público-privada com objetivo de viabilizar as obras e serviços para atendimento das finalidades previstas sem receita pecuniária daí decorrente, não caberá à Prefeitura qualquer benefício.

Art. 10. Reportando-se às hipóteses previstas nos arts. 7º, 8º e 9º da presente Lei, a extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, ou ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Parágrafo único. Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 8.929, de 25 de junho de 1979.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

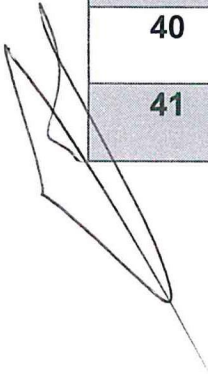
Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2019, p. 3-20 c. todas

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

ANEXO ÚNICO
INTEGRANTE DA LEI Nº 17.216 , DE 18 DE outubro DE 2019

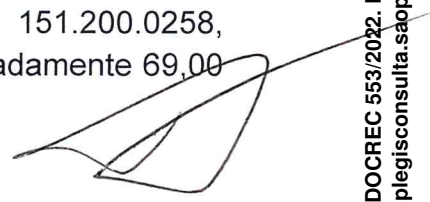
CÓDIGO	ENDEREÇO	SQL	ÁREA (m²)
1	Av. Ragueb Chohfi, 822	-	46.900
2	Rua Baluarte, 162	299.102.0200	8.986
3	Rua João Bernardo Vieira, 108	-	52.040
4	Rua Oliveira Catrambi, 956	-	27.700
5	Rua Blecaute, 303	-	36.900
6	Rua Joseph Nigri, s/nº esquina Av. Nicolas Boer	197.063.0009	12.571
7	Av. Osvaldo Valle Cordeiro, 411	-	15.000
8	Av. Guarulhos, 1635/1945	-	12.750
9	Rua José de Magalhães, s/nº	042.064.0029	3.650
10	Av. Jornalista Roberto Marinho, s/nº esquina Rua Casimiro de Abreu	-	3.440
11	Lgo. Nossa Sra. da Conceição, 88	033.046.0062, 330.460.0063	6.320
12	Av. Dr. Bernardino de Brito Fonseca de Carvalho, s/nº	-	6.840
13	Rua Carlos Weber, 360	-	1.360
14	Rua Porto Seguro, s/nº	018.100.0046	11.120
15	Trav. Dr. Raymundo Gomes Carneiro	-	356
16	Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 e Rua Borges Lagoa, 1230	042.043.0060	3.813
17	Rua Casimiro de Abreu, 354	086.268.0013	5.560
18	Rua Taboão, 10	-	3.273
19	Rua Pedro de Toledo, 1082	042.066.0002	1.830
20	Rua Tapequê, s/nº	300.009.033-5	685



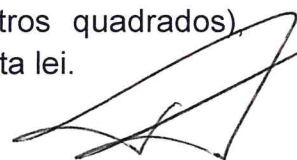
21	Rua Odete Gomes Barreto, s/nº	56.194	2.938,01
22	Av. Bandeirantes, 5900 e Av. Jurandir	089.503.0002-8 e 089.503.0003-6	3.793,48
23	Rua Tuiuti, 1922 / Travessa Trufas	030.059.0026-6 e 030.059.0025-8	175,00
24	Estrada do M'Boi Mirim	165.353	1.892,87
25	Av. Santo Amaro / Travessa Cusco	16.121	144,09
26	Rua Portela do Vade com a Rua Tavanês	71.358	463,66
27	Travessa Gonzalez Pecotche na Rua Cunha Gago	15.045	436,45
28	Rua da Consolação, 1012 (Chacára Lane)	012.007.1594-2	3.925,30
29	Av. Pres. Castelo Branco com a Dr. Miguel Paulo Capaldo – Pari	17.110	1.750,00
30	Rua Galvão Bueno, 147	005.058.0005-5	240,00
31	Av. Candido José Xavier com a Rua Antonio Amaral Ferreira	165M	3.293,82
32	Rua Dr. Lauro Ribas Braga, 170	94.166	4.720,00
33	Av. Bernadino Brito Fonseca de Carvalho	58.153	6.840,00
34	Rua Cecília - Vila Esperança	58.030	17.114,43
35	Av. Eng. George Corbusier, 1100 Jabaquara	91.019	17.020,00
36	Rua Genaro de Carvalho, 135	91.045	16.792,00
37	Rua Fernandes de Abreu, 208	-	107,48
38	Rua Pres. Costa Pereira, 520	032.195.0004	840
39	Alameda Raja Gabaglia com a Rua Gomes de Carvalho	299.087	496,52
40	Rua José Gonçalves de Oliveira, s/nº esquina com Trav. Toltoí Carvalho e Melo e Av. Brig Faria Lima		534,00
41	Rua Atambaré entre a Rua Cabo Luis Gomes de Quevedo e a Av. Tenente José Gerônimo de Mesquita		800,00

Descrição da Área 01

Área de propriedade municipal identificada em parte pelo croqui patrimonial nº 102403, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-A'-B'-C'-D'-E'-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-A'-B'-C'-D'-E'-A, que tem início no ponto A, situado à Rua Forte da Pólvora, com o alinhamento do contribuinte 151.200.0118; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o contribuinte 151.200.0118 até o ponto B, tendo o segmento reto A-B aproximadamente 08,00 m; defletindo à esquerda até o ponto C, tendo o segmento reto B-C aproximadamente 02,00 m; defletindo à direita, seguindo em linha reta confrontando os contribuintes 151.200.0118 e 151.200.0109 até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 86,00 m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 151.200.0109 até o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 03,00 m; deste ponto E, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 151.200.0109 até o ponto F, tendo o segmento reto E-F o comprimento de aproximadamente 45,00 m; defletindo à direita, confrontando o contribuinte 151.200.0109 até o ponto G, tendo o segmento F-G comprimento de aproximadamente 66,00 m; defletindo à direita, seguindo o alinhamento da Avenida Forte do Leme, defletindo à esquerda até o ponto J, por meio dos segmentos retos G-H, por aproximadamente 22,00 m; H-I, por aproximadamente 21,00 m; e I-J, por aproximadamente 30,00 m. Do ponto J, deflete à direita no alinhamento do acesso viário do imóvel, até o ponto K, tendo o segmento reto J-K aproximadamente 08,00 m; defletindo à esquerda, seguindo reto até o ponto L, tendo o segmento K-L aproximadamente 11,00 m; defletindo à esquerda, seguindo o alinhamento do acesso viário do imóvel, até atingir o ponto M, tendo o segmento L-M aproximadamente 11,00 m; defletindo à direita no alinhamento com a Avenida Forte do Leme, até atingir o ponto N, tendo o segmento M-N aproximadamente 55,00 m; defletindo à direita confrontando os contribuintes 151.200.0760 e 151.200.0064 até atingir o ponto O, tendo o segmento N-O aproximadamente 189,00 m. A partir do ponto O, deflete à direita, seguindo reto o alinhamento da Rua Gregório Lazzarini até o ponto P, tendo o segmento O-P aproximadamente 35,00 m; deste ponto P, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o contribuinte 151.200.0225 até atingir o ponto Q, tendo o segmento P-Q aproximadamente 25,00 m; deste ponto Q, deflete à esquerda seguindo linha reta até o ponto R, confrontando os contribuintes 151.200.0225, 151.200.0062, 151.200.0197, 151.200.0196, 151.200.0259, 151.200.0258, 151.200.0059 e 151.200.0058, tendo o segmento Q-R aproximadamente 69,00 m.



m. Do ponto R, deflete à esquerda seguindo reto até o ponto S, confrontando o contribuinte 151.200.0058, tendo o segmento R-S o comprimento de aproximadamente 25,00 m; deste ponto S, deflete à direita pelo alinhamento da Rua Gregório Lazzarini até o ponto T, tendo o segmento S-T aproximadamente 07,00 m; deste ponto defletindo à esquerda seguindo alinhamento viário circular do tipo “cul-de-sac” até atingir o ponto W, composto pelos segmentos retilíneo T-U, em aproximadamente 07,00 m; U-V, em aproximadamente 06,00 m e V-W, em aproximadamente 07,00 m. Deste ponto W, ao final do alinhamento do “cul-de-sac” da Rua Gregório Lazzarini, deflete à direita pelo alinhamento de via de pedestres inominada, composta por escadaria, seguindo por linha reta até o ponto X, tendo o segmento reto W-X aproximadamente 45,00 m; deste ponto deflete à direita seguindo por linha reta o alinhamento da Rua Oswaldo Camargo Gartner até o ponto Y, tendo o segmento reto X-Y o comprimento de aproximadamente 100,00 m; deste ponto Y, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto Z, tendo o segmento reto Y-Z o comprimento de aproximadamente 08,00 m; deste ponto Z, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Mauro Bonafé Pauletti até o ponto A', tendo o segmento reto Z-A' o comprimento de aproximadamente 14,00 m; defletindo à direita pelo alinhamento da Rua Mauro Bonafé Pauletti até atingir o ponto C', tendo o segmento reto A'-B' o comprimento de aproximadamente 08,00 m; e o segmento B'-C' o comprimento de aproximadamente 99,00 m. Deste ponto C', segue em linha reta, confrontando o contribuinte 151.200.0132 até atingir o ponto D', tendo o segmento reto C'-D' o comprimento de aproximadamente 23,00 m; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando os contribuintes 151.200.0132, 151.200.0131, 151.200.0130, 151.200.0129, 151.200.0128, 151.200.0127, 151.200.0126, 151.200.0123, 151.200.0122, 151.200.0121, 151.200.0120, 151.200.0119 e 151.200.0202, tendo o segmento reto D'-E' o comprimento de aproximadamente 78,00 m; deste ponto E', deflete à direita e segue em linha reta até atingir o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento E'-A o comprimento de aproximadamente 09,00 m. Desta forma, formaliza-se a área de 46.900,00 m² (quarenta e seis mil e novecentos metros quadrados), configurada na planta referencial Área_01 parte integrante desta lei.

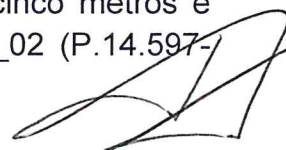


The map shows a large, dark-shaded area representing the Fort Polvorosa. The fort is bounded by a line with points labeled A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z. The fort is situated near a river or canal, with several streets and buildings surrounding it. The map includes labels for various streets and landmarks, such as Avenida, Calle, and various numbered streets. The fort area is labeled with letters A through N, indicating specific points or sections. The map is oriented with North at the top.

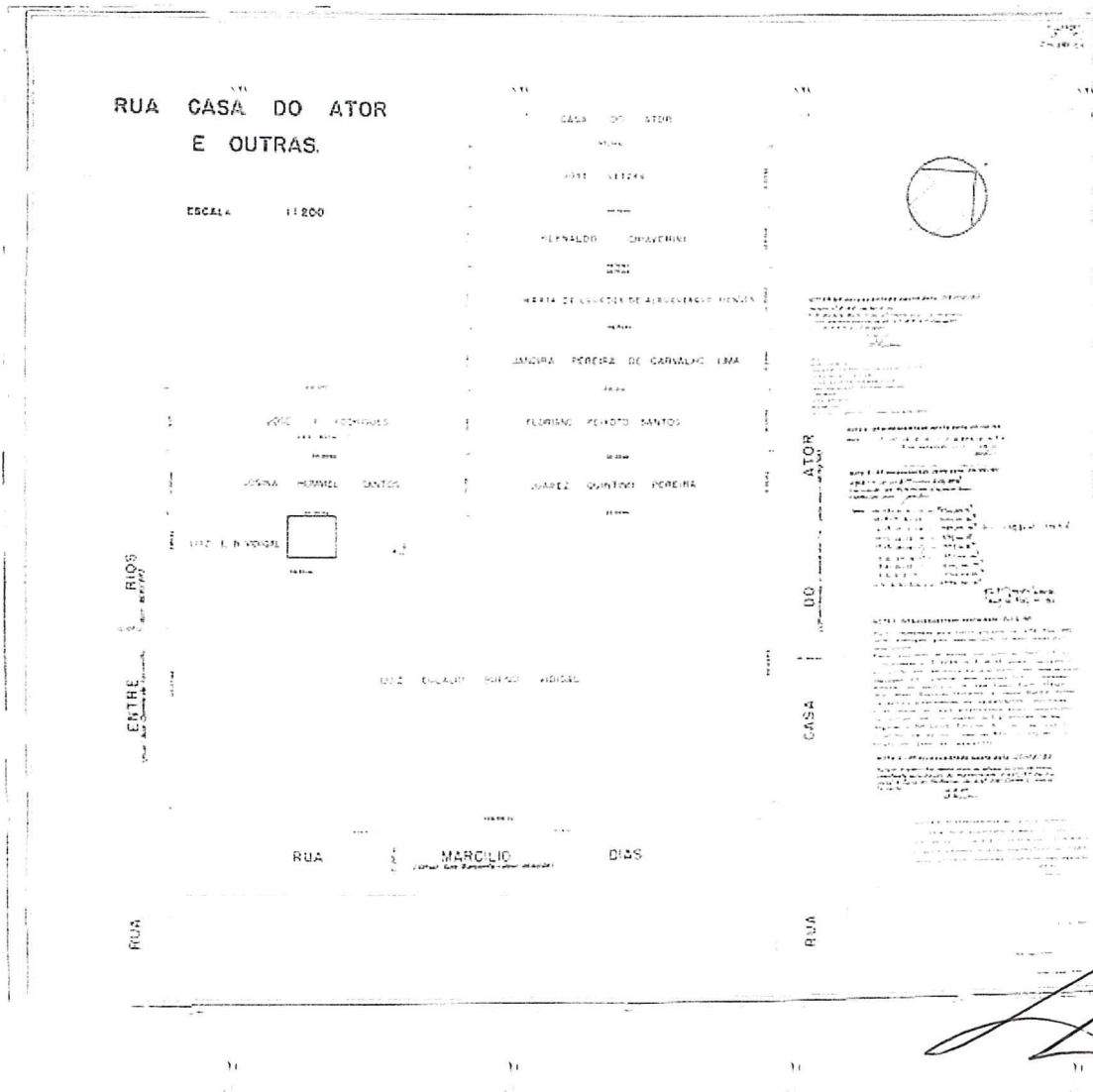
DE SOUZA, juntado

Descrição da Área 02

Área de propriedade municipal situada na Rua Baluarte, nº 162, Vila Olímpia, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos 1 - 2 - 10 - 11 - 20 - 21 - 5 - 6, que tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Baluarte; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com a confluência da Rua Baluarte com a Rua Gomes de Carvalho até o ponto 2, tendo o segmento reto 1 - 2 o comprimento de 3,40m; deste ponto 2, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Gomes de Carvalho até o ponto 10, tendo o segmento reto 2 - 10 o comprimento de 70,00m; deste ponto 10, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 299.102.0005 até o ponto 11, tendo o segmento reto 10 - 11 o comprimento de 50,00m; deste ponto 11, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os contribuintes 299.102.0005, 299.102.0004, 299.102.0007 e 299.102.0196 até o ponto 20, tendo o segmento reto 11 - 20 o comprimento de 40,00m; deste ponto 20, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 299.102.0257 até o ponto 21, tendo o segmento reto 20 - 21 o comprimento de 49,70m; deste ponto 21, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da rua Casa do Ator até o ponto 5, tendo o segmento reto 21 - 5 o comprimento de 110,00m; deste ponto 5, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a confluência da Rua Casa do Ator com a Rua Baluarte até o ponto 6, tendo o segmento reto 5 - 6 o comprimento de 3,80m; deste ponto 6, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Baluarte até o ponto 1, início desta descrição, tendo o segmento reto 6 - 1 o comprimento de 100,00m, encerrando uma área de 8.985,50 m² (oito mil e novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), configurada na planta Área_02 (P.14.597-C4).

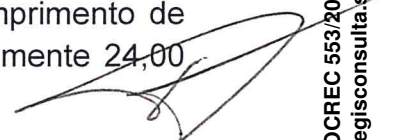


Planta Referencial: Área_02 (P.14.597-C4)

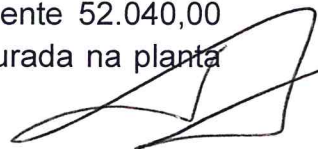


Descrição da Área 03

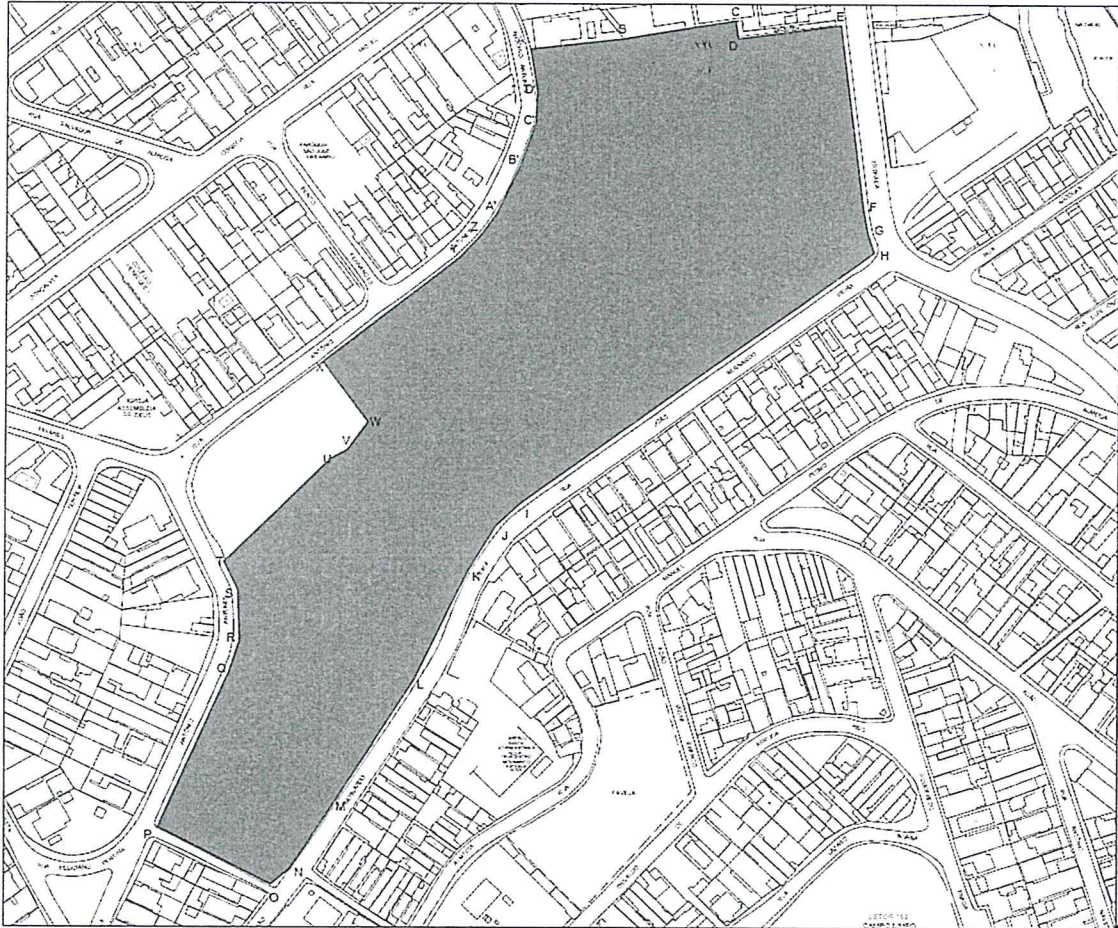
Área de propriedade municipal identificada como área 1M do croqui nº 100392, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-A'-B'-C'-D'-A, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-A'-B'-C'-D'-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Rua Antonio Antunes, confrontando com o contribuinte 168.048.0003; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando o contribuinte 168.048.0003 até atingir o ponto B, tendo o segmento A-B o comprimento de aproximadamente 43,00 m; deste ponto B deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando o contribuinte 168.048.0014 e o alinhamento viário de largo ao final da Rua Francisco Peixoto até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 53,00 m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 8,00 m; deste ponto D, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando o alinhamento de via pedestres denominada formada por elemento de escadaria publica até atingir o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 48,00 m; deste ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o alinhamento viário da Estrada do Campo Limpo até atingir o ponto F, tendo o segmento de reta E-F o comprimento de aproximadamente 87,00 m; deste ponto F segue deflexão à esquerda pelo alinhamento viário até o ponto H, compondo os segmentos de reta F-G em comprimento de aproximadamente 10,00 m e G-H em comprimento de aproximadamente 10,00 m. Deste ponto H deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua João Bernardo Vieira até atingir o ponto I, tendo o segmento de reta H-I o comprimento de aproximadamente 200 m; deste ponto I segue deflexão à esquerda ao alinhamento da Rua João Bernardo Vieira até atingir o ponto L, compondo os segmentos de reta I-J o comprimento de aproximadamente 16,00 m; J-L em comprimento de aproximadamente 25,00 m; e K-L em comprimento de aproximadamente 56,00 m. Deste ponto L, segue deflexão à direita ao alinhamento da Rua João Bernardo Vieira, até atingir o ponto O, compondo os segmentos de reta L-M em comprimento de aproximadamente 67,00 m; M-N em comprimento de aproximadamente 38,00 m; e N-O em comprimento de aproximadamente 11 m. Deste ponto O deflete à direita e segue em linha reta confrontando o alinhamento viário de viela denominada até atingir o ponto P, tendo o segmento O-P o comprimento de aproximadamente 58,00 m; deste ponto P deflete à direita e segue em linha reta confrontando o alinhamento viário da Rua Antonio Antunes até atingir o ponto Q, tendo o segmento P-Q o comprimento de aproximadamente 79,00 m; deste ponto Q segue em deflexão à esquerda até atingir o ponto T, compondo os segmentos de reta Q-R em comprimento de aproximadamente 15,00 m; R-S em comprimento de aproximadamente 24,00



m; e S-T em comprimento de aproximadamente 15,00 m; deste ponto T deflete à direita e segue em linha reta confrontando a divisa com terreno de Centro de Educação Infantil ("CEI") Indireta Campo Limpo II, até atingir o ponto U, tendo o segmento de reta T-U o comprimento de aproximadamente 68,00 m; deste ponto U segue em deflexão à direita até atingir o ponto V, tendo o segmento de reta U-V com comprimento de aproximadamente 9,00 m; deste ponto V deflete à esquerda até atingir o ponto W, tendo o segmento de reta V-W o comprimento de aproximadamente 15,00 m; deste ponto W deflete à esquerda e segue em linha reta até atingir o ponto X, confrontando com a divisa do CEI Indireto Campo Limpo II, tendo o segmento de reta W-X o comprimento de aproximadamente 35,00 m; deste ponto X deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Antonio Antunes até atingir o ponto Y, tendo o segmento X-Y o comprimento de aproximadamente 79,00 m; deste ponto Y segue em deflexão à esquerda confrontando o alinhamento viário da Rua Antonio Antunes até atingir o ponto A, início desta descrição, compondo os segmentos de reta Y-Z em aproximadamente 14,00 m; Z-A' em aproximadamente 13,00 m; A'-B' em aproximadamente 24,00 m; B'-C' em aproximadamente 22,00 m; C'-D' em aproximadamente 15,00 m; e D'-A em aproximadamente 20,00 m; encerrando área de aproximadamente 52.040,00 m² (cinquenta e dois mil e quarenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_03 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_03

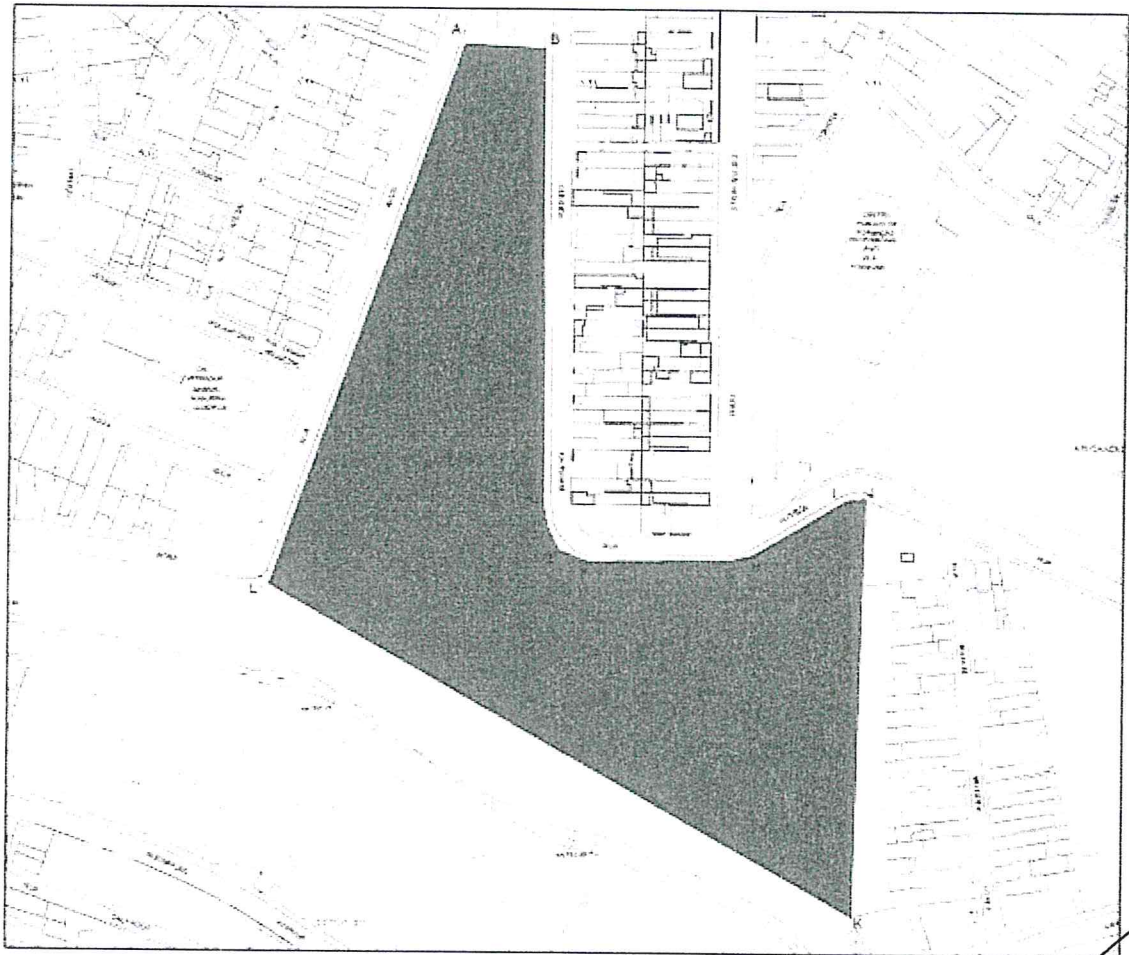


[Handwritten signature]

Descrição da Área 04

Área de propriedade municipal identificada em parte do croqui patrimonial nº 100145, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento da Rua Assis Vasconcelos em confrontação com área da Praça Comendador José Gonzalez; deste ponto segue sem deflexão sob o alinhamento da Praça Comendador José Gonzalez até encontrar o ponto B, tendo o segmento A-B o comprimento de aproximadamente 29,00 m; deste ponto B deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento viário da Rua Oliveira Catrambi até encontrar o ponto C, tendo o segmento B-C o comprimento de aproximadamente 165,00 m; deste ponto C segue deflexão à esquerda pelo alinhamento da Rua Oliveira Catrambi, por meio dos segmentos C-D em comprimento de aproximadamente 10,00 m; D-E, em comprimento de aproximadamente 10,00 m; E-F, em comprimento de aproximadamente 11,00 m; F-G em comprimento de aproximadamente 52,00 m; G-H, em comprimento de aproximadamente 8,00 m e H-I, em comprimento de aproximadamente 39,00 m, até atingir o ponto I. Deste ponto I, deflete à direita, pelo alinhamento viário da Rua Oliveira Catrambi até atingir o ponto J, tendo o segmento I-J o comprimento de aproximadamente 8,00 m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, em confrontação com diversos confrontantes até atingir o ponto K, tendo o segmento J-K o comprimento de aproximadamente 153,00 m; deste ponto K deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da faixa de APP – Área de Proteção Permanente do Córrego Ipiranguinha, até atingir o ponto L, tendo o segmento K-L o comprimento de aproximadamente 246,00 m; deste ponto L, deflete à direita segue em linha reta o alinhamento viário da Rua Assis Vasconcelos até encontrar com o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento L-A o comprimento de aproximadamente 211,00 m; encerrando área de 27.700,00 m² (vinte e sete mil e setecentos metros quadrados), configurada na planta referencial Área_04 parte integrante desta lei.

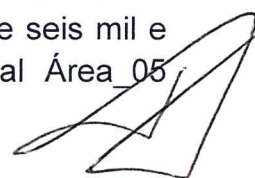
Planta Referencial: Área_04



[Handwritten signature]

Descrição da Área 05

Área de propriedade municipal identificada como parte da área 1M do croqui nº 102570, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Rua Blecaute, confrontando com o alinhamento viário da Rua Iberê Gomes Grosso; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário da Rua Iberê Gomes Grosso até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 173m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 45m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 23m; deste ponto D, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 207m; deste ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário da Rua Kleber Afonso até o ponto F, tendo o segmento reto E-F o comprimento de aproximadamente 163m; deste ponto F, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário da Rua Blecaute até o ponto A, tendo o segmento reto F-A o comprimento de aproximadamente 201m, início desta descrição, encerrando área de aproximadamente 36.900m² (trinta e seis mil e novecentos metros quadrados), configurada na planta referencial Área_05 parte integrante desta lei.

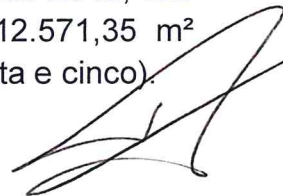


[illegible]

19

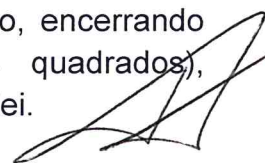
Descrição da Área 06

Imóvel registrado no 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob a matrícula 128.839, Livro Nº 2 Registro Geral, em 06 de fevereiro de 2012, sob número de contribuinte 197.034.0024-7, encerrando área de 12.571,35 m² (doze mil quinhentos e setenta e um metros quadrados vírgula trinta e cinco).



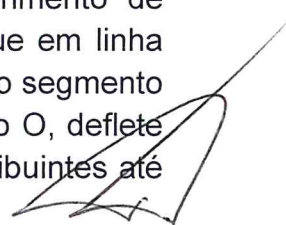
Descrição da Área 07

Área de propriedade municipal identificada como área 12M do croqui nº 101303, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Avenida Osvaldo Valle Cordeiro; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 77m; deste ponto B, deflete à direita e segue confrontando com faixa lindeira a Córrego Guaiaúna até o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 260m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 35m; deste ponto D, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento viário da Avenida Osvaldo Valle Cordeiro até o ponto A, tendo o segmento reto D-A o comprimento de aproximadamente 289m, início desta descrição, encerrando área de aproximadamente 15.000m² (quinze mil metros quadrados), configurada na planta referencial Área_07 parte integrante desta lei.

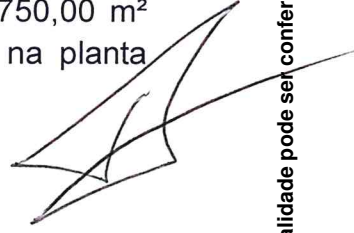


Descrição da Área 08

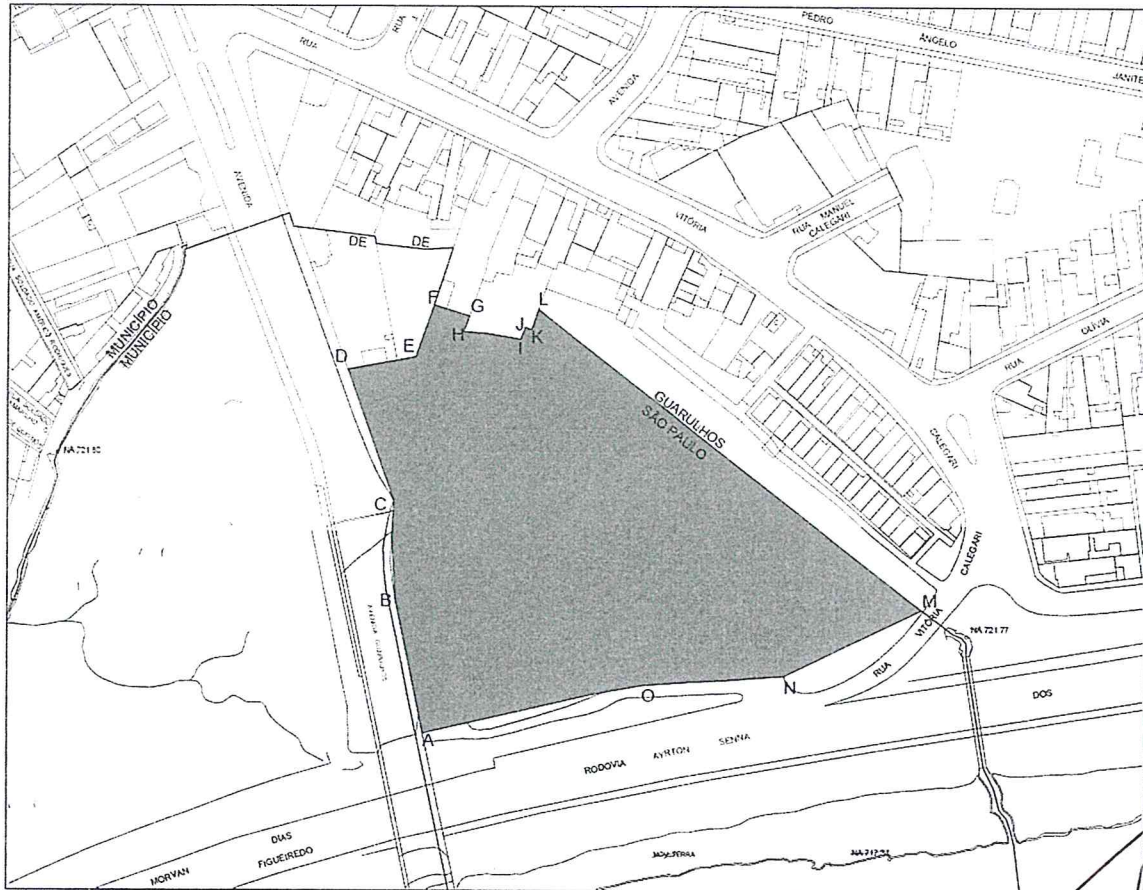
Área de propriedade municipal identificada como área 2M do croqui nº 001480, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Rodovia Ayrton Senna, confrontando o alinhamento da Avenida Guarulhos, junto à lateral da Ponte Nordeste (antigo Viaduto do Imigrante Nordeste); deste ponto A, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário da Avenida Guarulhos até atingir o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 42,00 m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o alinhamento da Avenida Guarulhos até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 31,00 m; deste ponto C, deflete à esquerda e segue em linha reta ao alinhamento da Avenida Guarulhos até atingir o ponto D, na divisa desta via com o município de Guarulhos, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 43,00 m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 21,00 m; deste ponto E, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto F, tendo o segmento reto E-F o comprimento de aproximadamente 17,00 m; deste ponto F, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto G, tendo o segmento reto F-G o comprimento de aproximadamente 11,00 m; deste ponto G, deflete à direita e segue em linha reta até atingir o ponto H, tendo o segmento reto G-H o comprimento de aproximadamente 5,00 m; deste ponto H, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto I, tendo o segmento reto H-I o comprimento de aproximadamente 18,00 m; deste ponto I, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto J, tendo o segmento reto I-J o comprimento de aproximadamente 4,00 m; deste ponto J, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto K, tendo o segmento reto J-K o comprimento de aproximadamente 2,00 m; deste ponto K, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto L, tendo o segmento reto K-L o comprimento de aproximadamente 7,00 m; deste ponto L, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes no alinhamento da divisa de município entre São Paulo e Guarulhos até o ponto M, tendo o segmento reto L-M o comprimento de aproximadamente 150,00 m; deste ponto M, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Vitória Callegari até o ponto N, tendo o segmento reto M-N o comprimento de aproximadamente 47,00 m; deste ponto N, deflete à direita e segue em linha reta ao alinhamento da Rodovia Ayrton Senna até o ponto O, tendo o segmento reto N-O o comprimento de aproximadamente 43,00 m; deste ponto O, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até



o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento O-A o comprimento de aproximadamente 70,00 m; deste ponto A encerrando área de 12.750,00 m² (doze mil setecentos e cinquenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_08 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_08

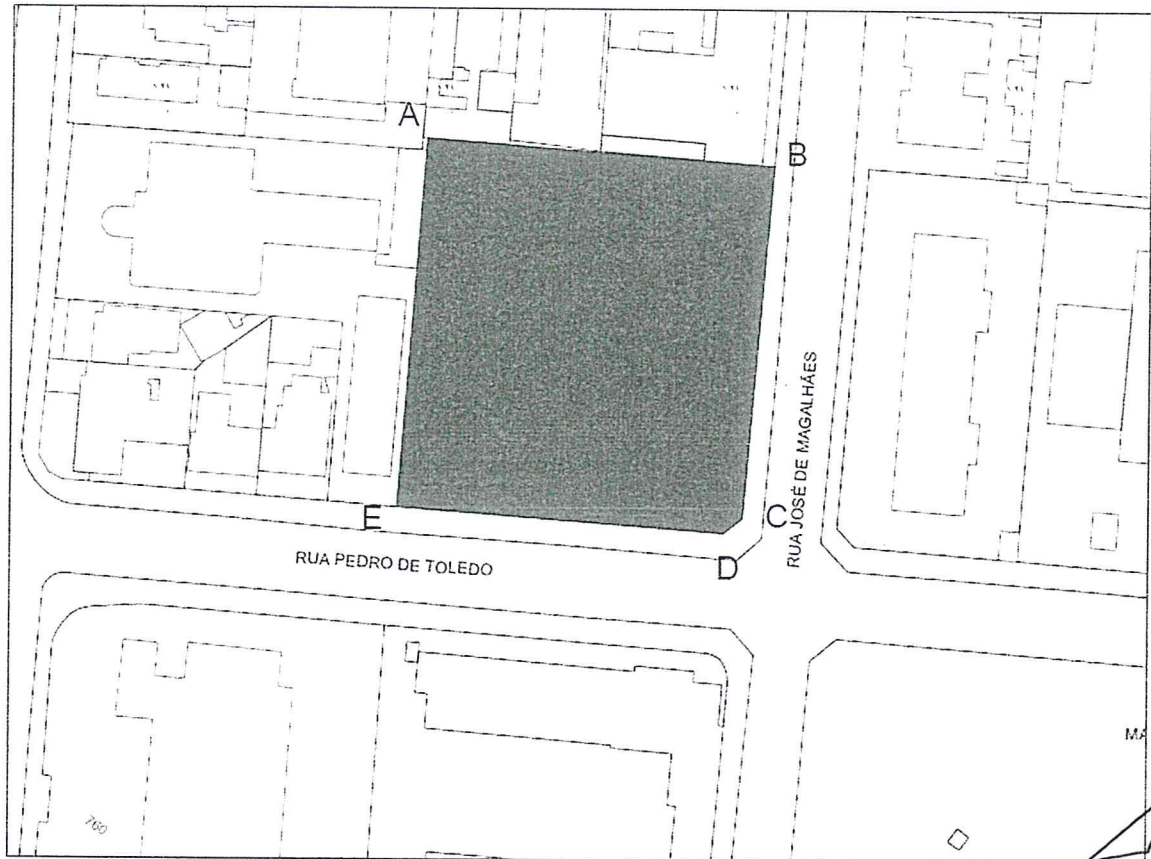


Descrição da Área 09

Área de propriedade municipal identificada como área 1M do croqui nº 200429, delimitada pelo perímetro B-C-D-E-A-B, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos B-C-D-E-A-B, que tem início no ponto B, situado no alinhamento viário da Rua José de Magalhães, confrontando com o contribuinte 042.064.0021; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário até o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 60m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 5m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário da Rua Pedro de Toledo até o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 56m; deste ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto A tendo o segmento reto E-A o comprimento de aproximadamente 63m; deste ponto A, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 59m, início desta descrição, encerrando área de aproximadamente 3.650m² (três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_09 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_09



Descrição da Área 10

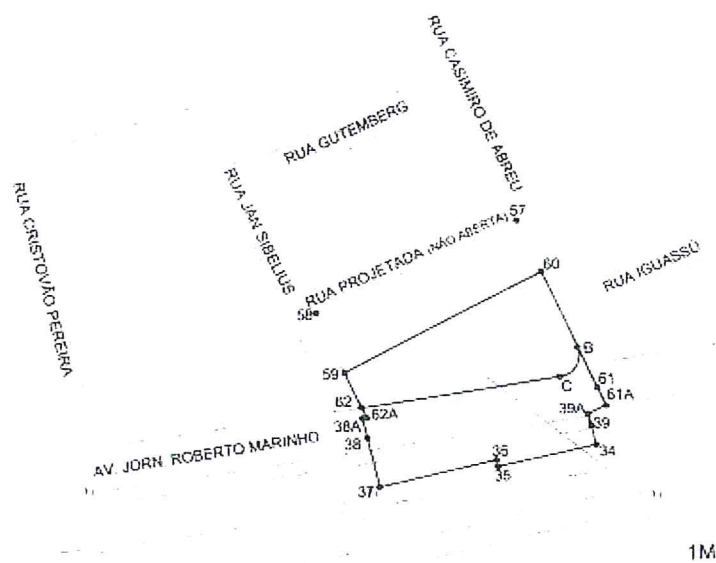
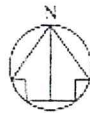
Área de propriedade municipal identificada como área 1M do croqui nº 200461, delimitada pelo perímetro 62-59-60-B-C-62, de formato irregular encerrando área de aproximadamente 3.441,93 m² (três mil quatrocentos e quarenta e um vírgula noventa e três metros quadrados).



Planta Referencial: Área_10

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DOMINIAL

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	14 F	D3	233	0 19	2	00461	

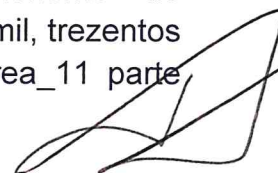


1M
34-35-36-37-38-38A-62A-62-59-60-B-61-61A-39A-39-34 = 7 176,97 m²
ÁREA NECESSÁRIA NÃO UTILIZADA:
62-59-60-B-C-62 = 3 441,93 m² (ÁREA CALCULADA PELA ESTAÇÃO GRÁFICA)
ÁREA ABSORVIDA PELA AV. JORN. ROBERTO MARINHO:
B-61-61A-39A-39-34-35-36-37-38-38A-62A-62-C-B

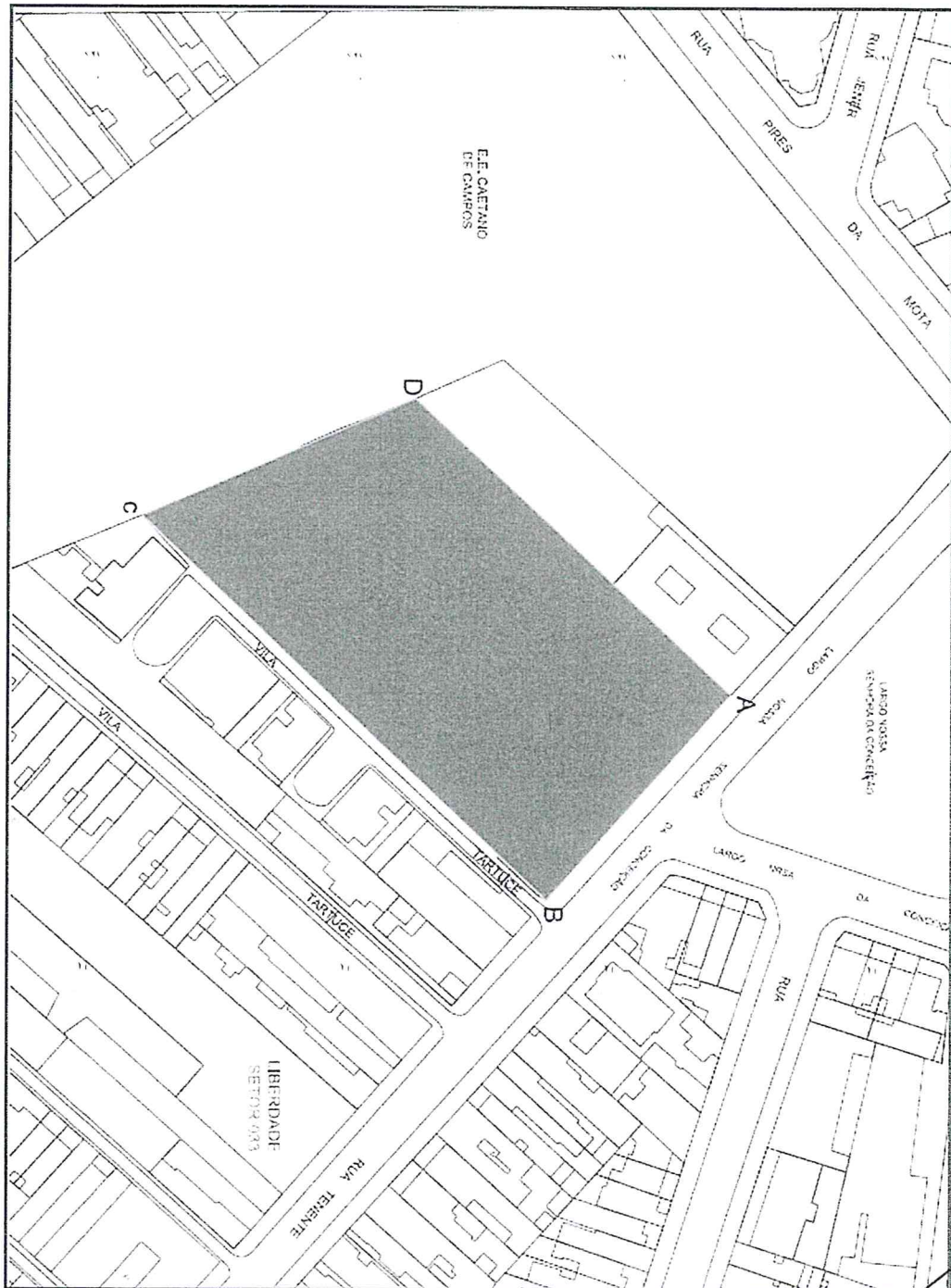
2006-41.179.867-4 F15.R57-D1 24/07/98 REGINA

Descrição da Área 11

Área de propriedade municipal identificada pelo croqui nº 300308, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento do viário do Largo Nossa Senhora da Conceição e confrontação com contribuinte nº 033.046.0317; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento do viário do Largo Nossa Senhora da Conceição até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 60,00 m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento do viário identificado por Vila Tartuce, e contribuinte nº 033.046.0078 até encontrar com o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 120,00 m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte nº 033.046.0969 até atingir o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 64,00 m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte nº 033.046.0317 até o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento reto A-F o comprimento de aproximadamente 50,00 m; encerrando área de 6.320,00 m² (seis mil, trezentos e vinte metros quadrados), configurada na planta referencial Área_11 parte integrante desta lei.

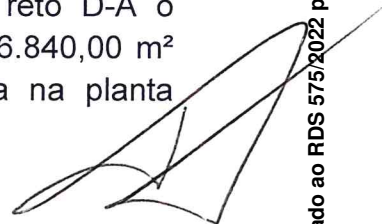


Planta Referencial: Área_11

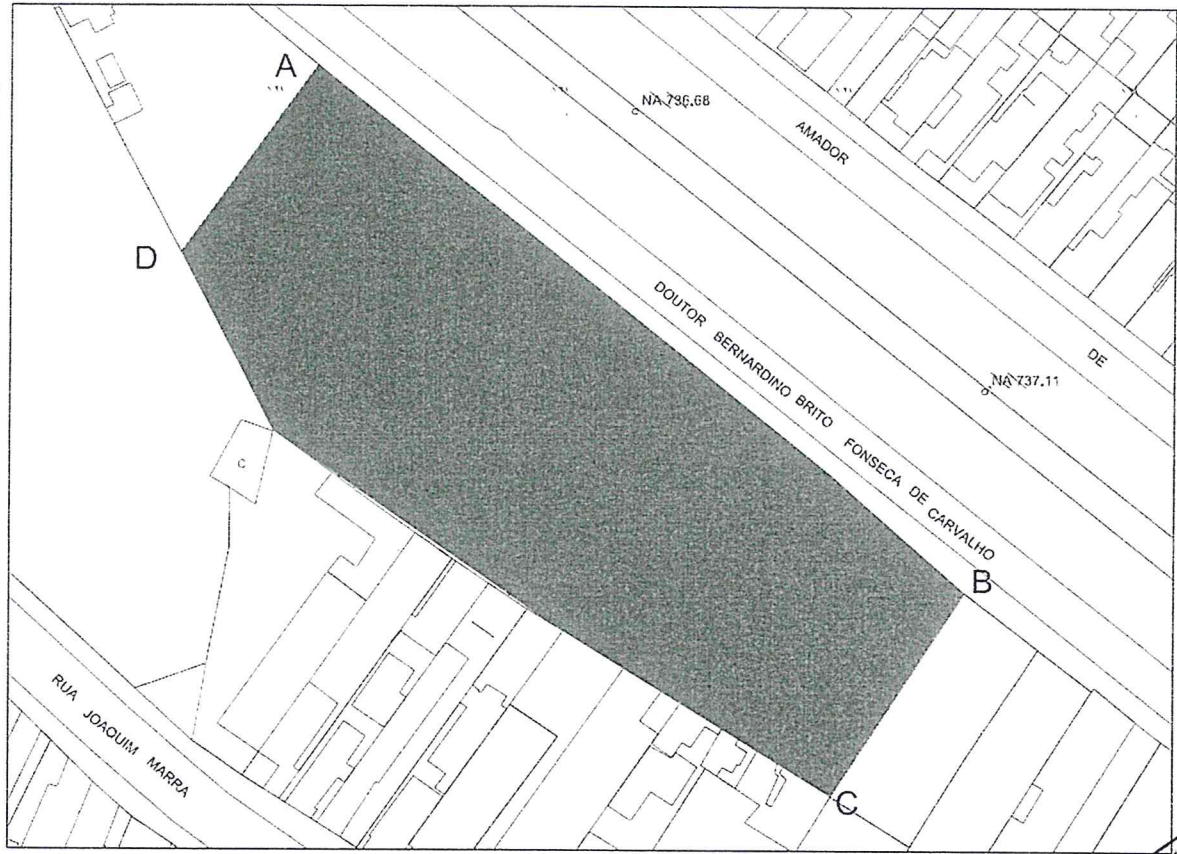


Descrição da Área 12

Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento do viário da Avenida Doutor Bernardino de Brito Fonseca de Carvalho em confrontação com contribuinte nº 058.153.0001; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento do viário da Avenida Doutor Bernardino de Brito Fonseca de Carvalho até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 142,00 m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte nº 058.153.0004 até encontrar com o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 41,00 m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando diversos contribuintes até encontrar o ponto D, tendo o segmento C-D o comprimento de aproximadamente 147,00 m; deste ponto D deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento reto D-A o comprimento de aproximadamente 39,00 m; encerrando área de 6.840,00 m² (seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_12 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_12

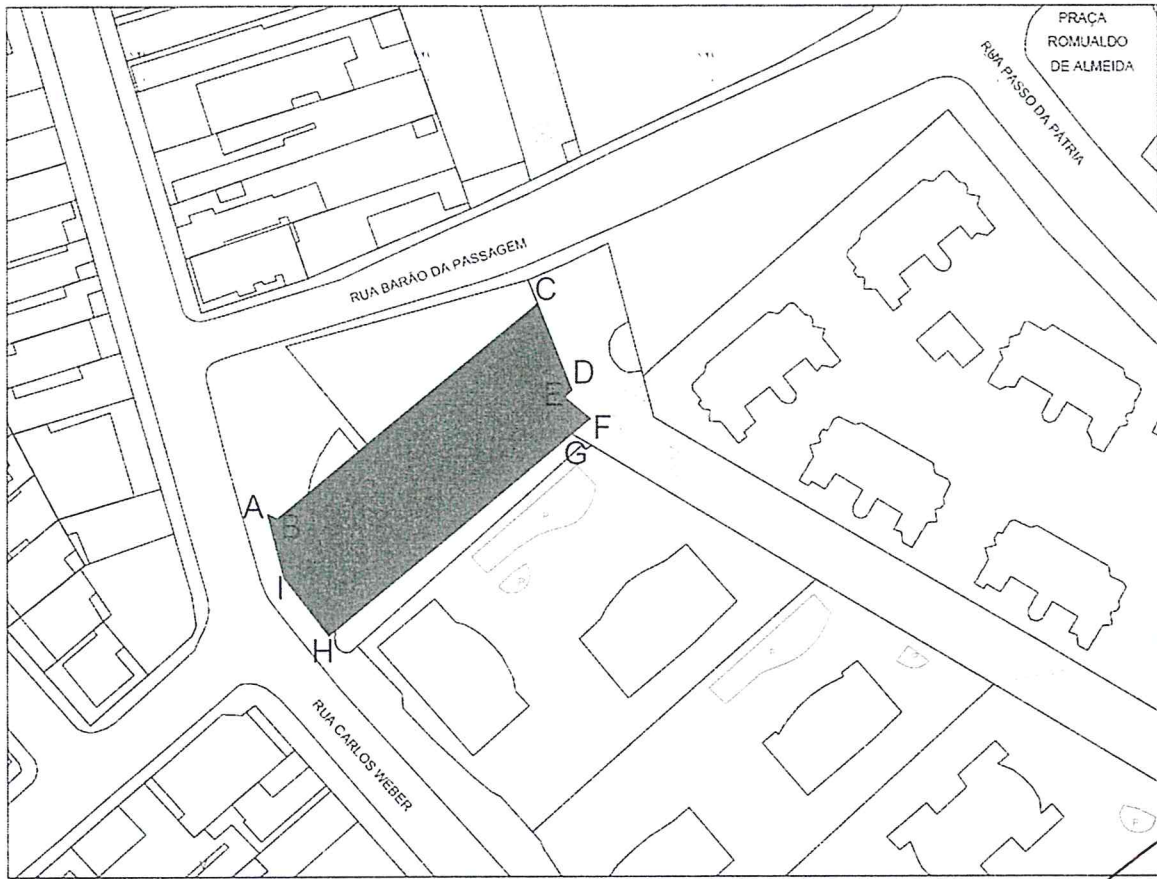


Descrição da Área 13

Área de propriedade municipal identificada em parte pelo croqui patrimonial nº 200216, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, que tem início no ponto A, situado à Rua Carlos Weber, com o alinhamento do contribuinte 080.152.0005; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando o contribuinte 080.152.0005 até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 2,00 m; deste ponto B deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando o contribuinte 080.152.0005 até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 60,00 m; deste ponto C deflete à direita e segue em linha reta até atingir o ponto D, confrontando o contribuinte 080.152.0180, tendo o segmento C-D o comprimento de aproximadamente 17,00 m; deste ponto D deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto E, confrontando o contribuinte 080.152.0180, tendo o segmento D-E o comprimento de aproximadamente 2,00 m; deste ponto E, deflete à esquerda e segue em linha reta até atingir o ponto F, tendo o segmento E-F o comprimento de aproximadamente 6,00 m; deste ponto F deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto G, confrontando o contribuinte 080.152.CD12 tendo o segmento F-G o comprimento de aproximadamente 7,00 m; deste ponto G deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto H, tendo o segmento G-H o comprimento de aproximadamente 54,00 m; deste ponto H deflete à direita e segue o alinhamento viário da Rua Carlos Weber até atingir o ponto I, tendo o segmento H-I o comprimento de aproximadamente 13,00 m; deste ponto I deflete à direita e segue em linha reta pelo até encontrar o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento I-A comprimento de aproximadamente 12,00 m. Desta forma, formaliza-se a área de 1.360,00 m² (mil trezentos e sessenta metros quadrados), configurada na planta referencial, Área_13 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_13

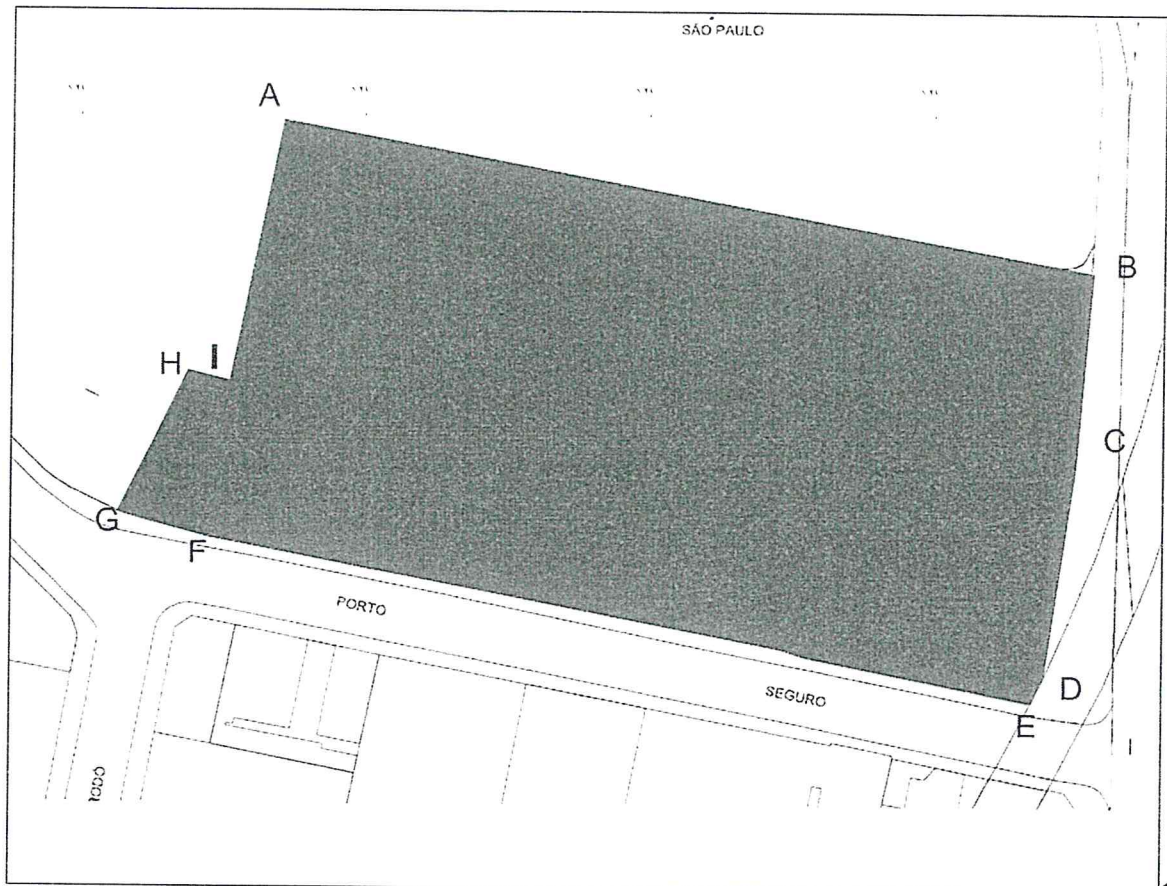


Descrição da Área 14

Área de propriedade municipal identificada como áreas 1M, 2M e 3M do croqui nº 000616, delimitada pelo perímetro B-C-D-E-F-G-H-I-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos B-C-D-E-F-G-H-I-A, que tem início no ponto B, situado no alinhamento viário da Avenida Cruzeiro do Sul; deste ponto, sem deflexão, segue confrontando com o alinhamento viário até o ponto E, passando pelos pontos C e D, tendo o segmento B-C-D-E o comprimento de aproximadamente 76m; deste ponto E, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Porto Seguro até o ponto G, passando pelo ponto F, tendo o segmento reto E-F-G o comprimento de aproximadamente 160m; deste ponto G, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto H, tendo o segmento reto G-H o comprimento de aproximadamente 27m; deste ponto H, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto I, tendo o segmento reto H-I o comprimento de aproximadamente 8m; deste ponto I, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto A, tendo o segmento reto I-A o comprimento de aproximadamente 47m; deste ponto A, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 018.100.0031 até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 141m, início desta descrição, encerrando área de aproximadamente 11.120m² (onze mil cento e vinte metros quadrados), configurada na planta referencial Área_14, parte integrante desta lei.

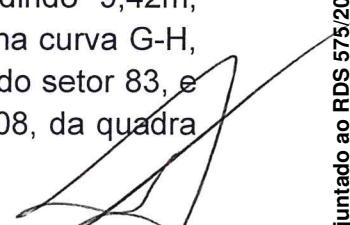


Planta Referencial: Área_14

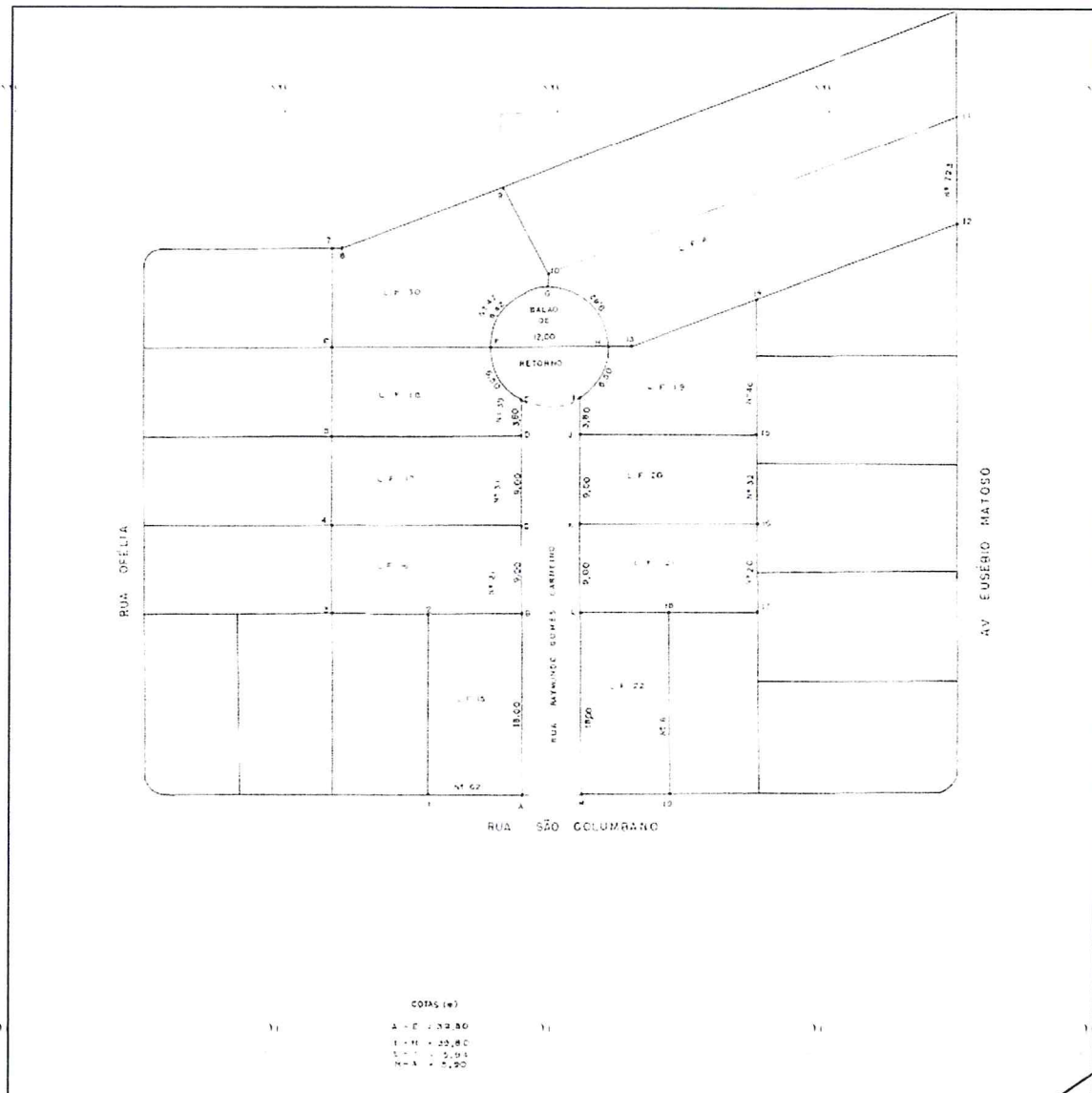


Descrição da Área 15

Área de propriedade municipal denominada Travessa Doutor Raymundo Gomes Carneiro, situada no Distrito de Pinheiros, que, configurada na planta Área_32 (Planta A-13508/00) do arquivo da Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: área delimitada pelo perímetro A-E-F-G-H-I-M-A, de formato irregular, com 356,14m² (trezentos e cinquenta e seis metros e catorze decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua São Columbano, pela frente: linha reta M-A, medindo 5,90m, confrontando com a Rua São Columbano; pelo lado direito: linha reta A-E, medindo 39,80m, confrontando com os lotes fiscais 15, 16, 17 e parte do 18, da quadra 105 do setor 83; pelo lado esquerdo: linha reta I-M, medindo 39,80m, confrontando com parte do lote fiscal 19, e lotes 20, 21 e 22 da quadra 105 do setor 83; pelos fundos: linha curva E-F-G-H-I, medindo 31,84m, assim parcelada: linha curva E-F, medindo 6,50m, confrontando com parte do lote fiscal 18, da quadra 105 do setor 83; linha curva F-G, medindo 9,42m, confrontando com o lote fiscal 30, da quadra 105 do setor 83; linha curva G-H, medindo 9,42m, confrontando com o lote fiscal 4, da quadra 105 do setor 83, e linha curva H-I, medindo 6,50m, confrontando com parte do lote 08, da quadra 105 do setor 83.

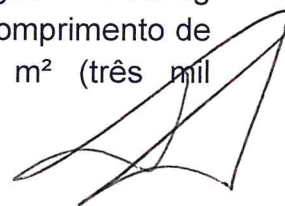


Planta Referencial: Área_15 (Planta A-13508/00)

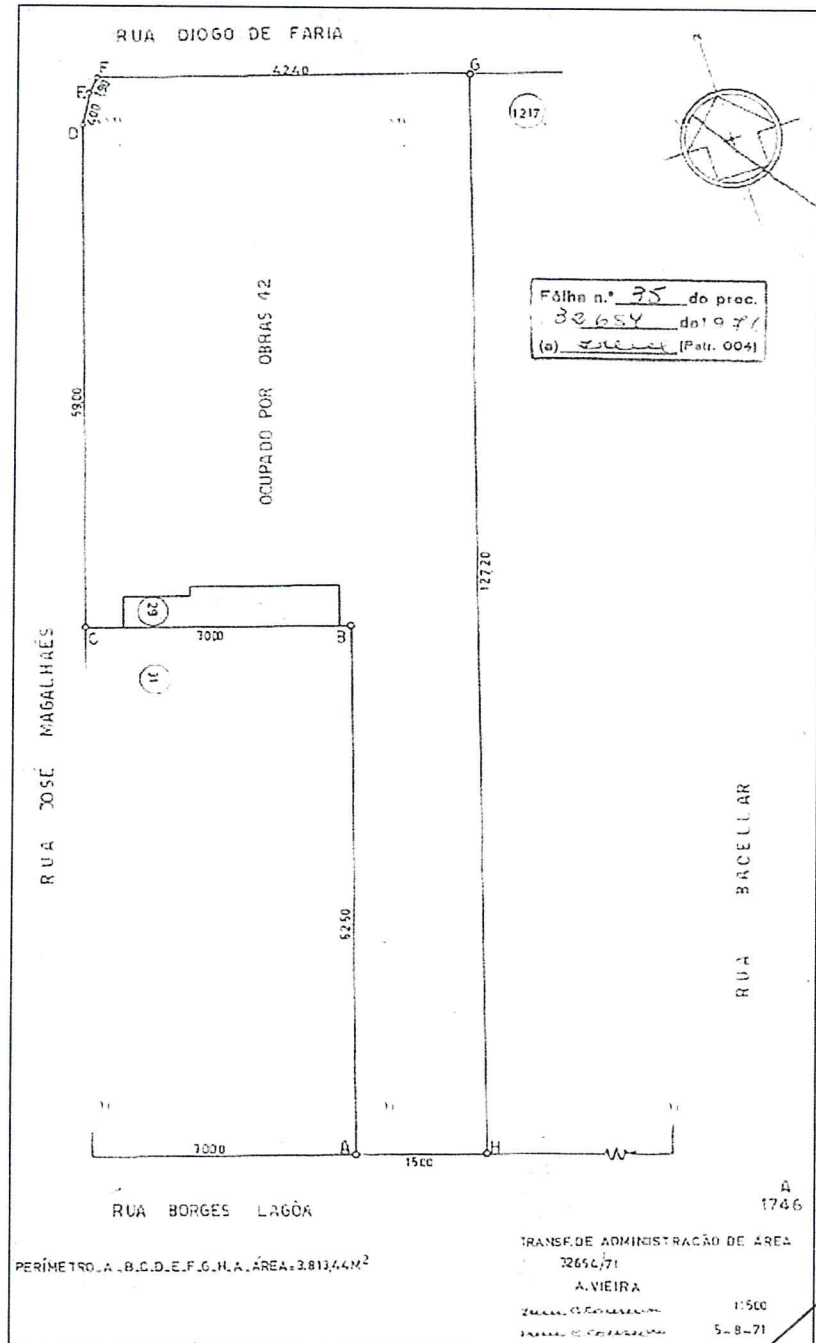


Descrição da Área 16

Área de propriedade municipal identificada como área 1M dos croquis nº 000136 e nº 300.137, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-A, que tem início no ponto a, situado no alinhamento viário da Rua Borges Lagoa, confrontando com o contribuinte 042.043.CD01; deste ponto A, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.043.CD01 até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 62,50 m; deste ponto B, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto C, confrontando com os contribuintes 042.043.CD01 e 042.043.0042, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 30,00 m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o alinhamento viário da Rua José de Magalhães – CodLog 109002 até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 59,00 m; deste ponto D, deflete à direita e segue em chanfro diagonal, tendo o segmento de reta D-E-F o comprimento de aproximadamente 6,00 m; deste ponto F, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento viário da Rua Doutor Diogo de Faria – CodLog 059021 até o ponto G tendo o segmento reto F-G o comprimento de aproximadamente 42,00 m; deste ponto G, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os contribuintes 042.043.CD04 e 042.043.0029 até o ponto H, tendo o segmento reto G-H o comprimento de aproximadamente 127,00 m; deste ponto H deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento viário da Rua Borges Lagoa – CodLog 035025 até atingir o ponto A, tendo o segmento de reta H-A o comprimento de aproximadamente 15,00 m; encerrando área de 3.813,44 m² (três mil oitocentos e treze vírgula 48 parte integrante desta lei.

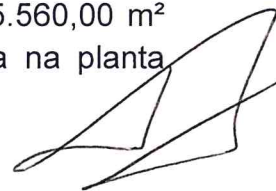


Planta Referencial: Área_16



Descrição da Área 17

Área de propriedade municipal identificada como área 1M do croqui nº 300758, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado na esquina da Rua Casimiro de Abreu com Rua Cataguaz, seguindo sem deflexão ao alinhamento da Rua Cataguaz até atingir o ponto B, tendo o segmento A-B o comprimento de aproximadamente 102,00 m; deste ponto B, deflete para a direita e segue em linha reta o alinhamento da Rua Estevão Baião até atingir o ponto C, tendo o segmento B-C o comprimento de aproximadamente 51,00 m; deste ponto C deflete à direita e segue em linha reta até atingir o ponto D, confrontando os contribuintes 086.268.0012, 086.268.0000 e 086.268.0015, tendo o segmento C-D o comprimento de aproximadamente 105,00 m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento D-A o comprimento de aproximadamente 52,00 m, encerrando área de 5.560,00 m² (cinco mil quinhentos e sessenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_18 parte integrante desta lei.

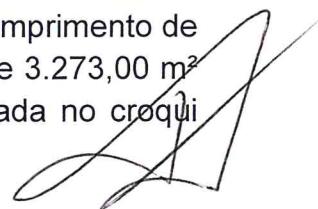


Planta Referencial: Área_17

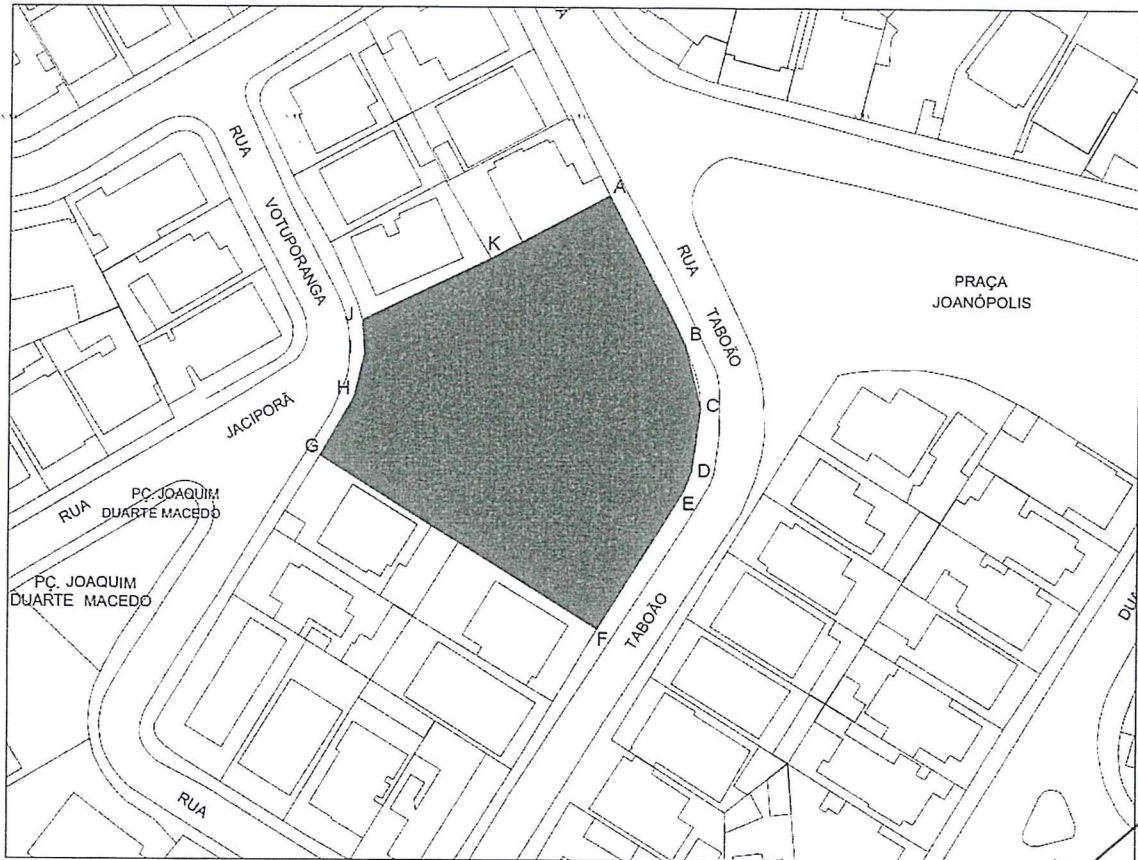


Descrição da Área 18

Área de propriedade municipal identificada pelo termo de cessão nº 1512, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Rua Taboão, confrontando com o contribuinte 012.124.0003-8; deste ponto A, sem deflexão, segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Guará - CodLog 083291 até o ponto B, tendo o segmento A-B o comprimento de aproximadamente 30,00 m; deste ponto B, segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Guará até o ponto C, tendo o segmento B-C o comprimento de aproximadamente 12,00 m; deste ponto C, deflete à direita acompanhando o alinhamento da Rua Taboão – CodLog 185493 até o ponto D, tendo o segmento de reta C-D o comprimento de aproximadamente 12,00 m; deste ponto D, deflete à direita acompanhando o alinhamento da Rua Taboão até o ponto E, tendo o segmento de reta D-E o comprimento de aproximadamente 4,00m; deste ponto E, deflete à direita e acompanha o alinhamento da Rua Taboão até o ponto F, tendo o segmento de reta E-F o comprimento de aproximadamente 30,00 m; deste ponto F, deflete à direita confrontando com os contribuintes 012.125.0001 e 012.125.0007 até o ponto G, tendo o segmento reto F-G o comprimento de aproximadamente 60,00 m; deste ponto G, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto H, seguindo o alinhamento da Rua Votuporanga – CodLog 198889, tendo o segmento reto G-H o comprimento de aproximadamente 13,00 m; deste ponto H, deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o alinhamento viário da Rua Votuporanga até o ponto I, tendo o segmento reto H-I o comprimento de aproximadamente 8,00 m; deste ponto I, deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Votuporanga, tendo o segmento de reta I-J o comprimento de aproximadamente 6,00 m; deste ponto J, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 012.124.0006-2 até o ponto K, tendo o segmento de reta J-K o comprimento de aproximadamente 26,00 m; deste ponto K, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando o contribuinte 012.124.0003-8 até o ponto A, tendo o segmento de reta K-A o comprimento de aproximadamente 24,00 m; encerrando área de aproximadamente 3.273,00 m² (três mil duzentos e setenta e três metros quadrados), configurada no croqui referencial Área_19.



Planta Referencial: Área_18

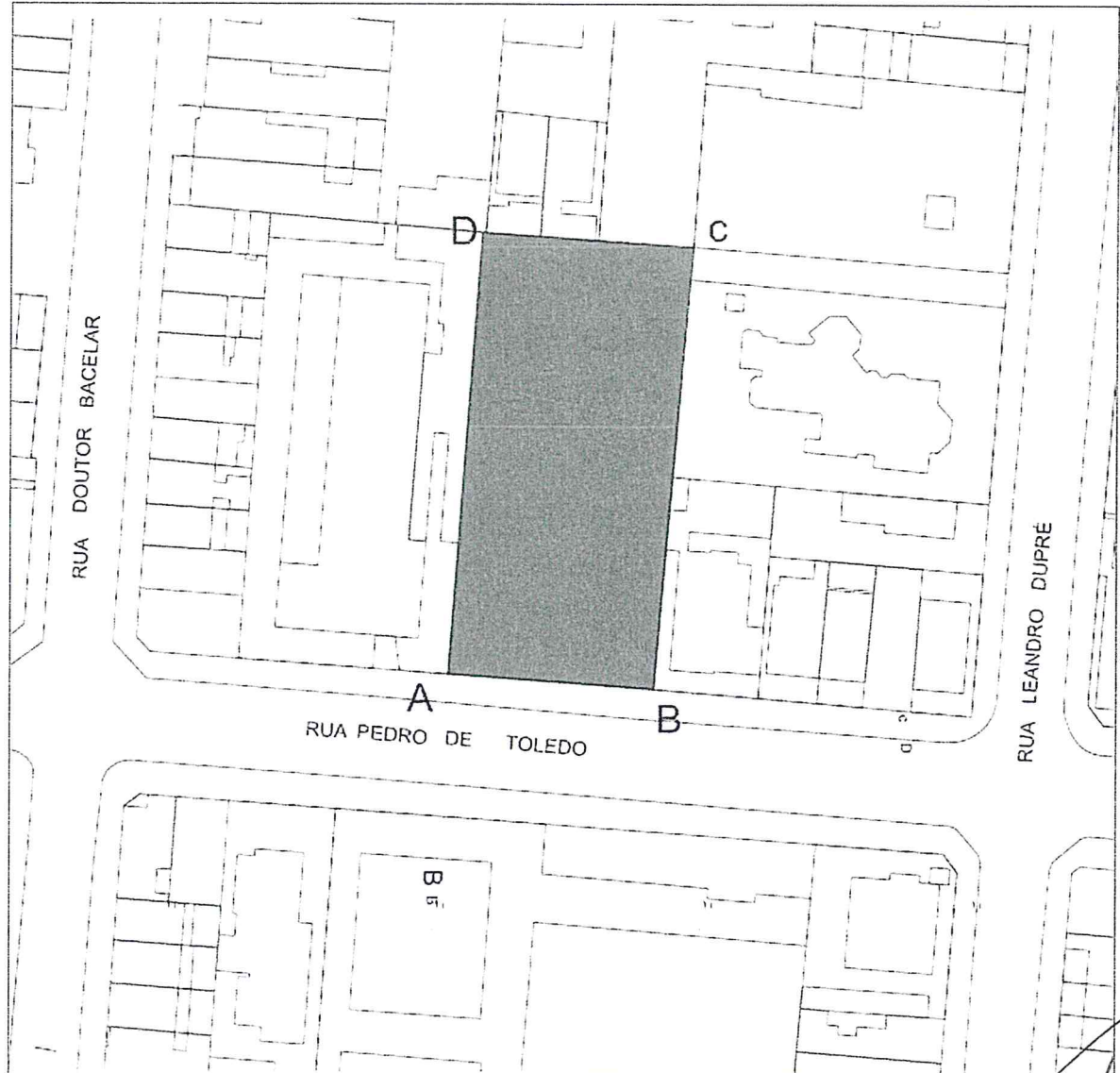


Descrição da Área 19

Área de propriedade municipal identificada como área 1M do croqui nº 200420, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Rua Pedro de Toledo, confrontando com o contribuinte 042.066.CD05; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o alinhamento viário até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 30,00m; deste ponto B, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com diversos contribuintes até o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 62,00m; deste ponto C, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os contribuintes 042.066.CD03 e 042.066.CD07 até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 30,00 m; deste ponto D, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.066.CD05 até o ponto A tendo o segmento reto D-A o comprimento de aproximadamente 62m, início desta descrição, encerrando área de aproximadamente 1.830,00m² (mil oitocentos e trinta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_20 parte integrante desta lei.

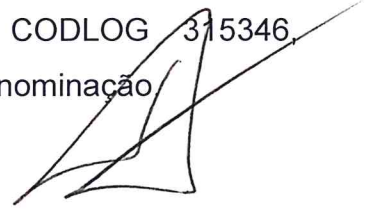


Planta Referencial: Área_19



Descrição da Área 20

Área de propriedade municipal, situada no Distrito do Morumbi, totalizando 685 metros quadrados, encravada no contribuinte 300.009.033-5, começando na Rua Janaúba seguindo pela Rua Tapequê s/nº, CODLOG 315346, confrontando com uma praça e área verde, ambas sem denominação



LOCAL: Sítio Morumby
SUBDISTR.: Butantã
SETOR: 87
ÁREA: 156.705m²

USO COMUM

101726

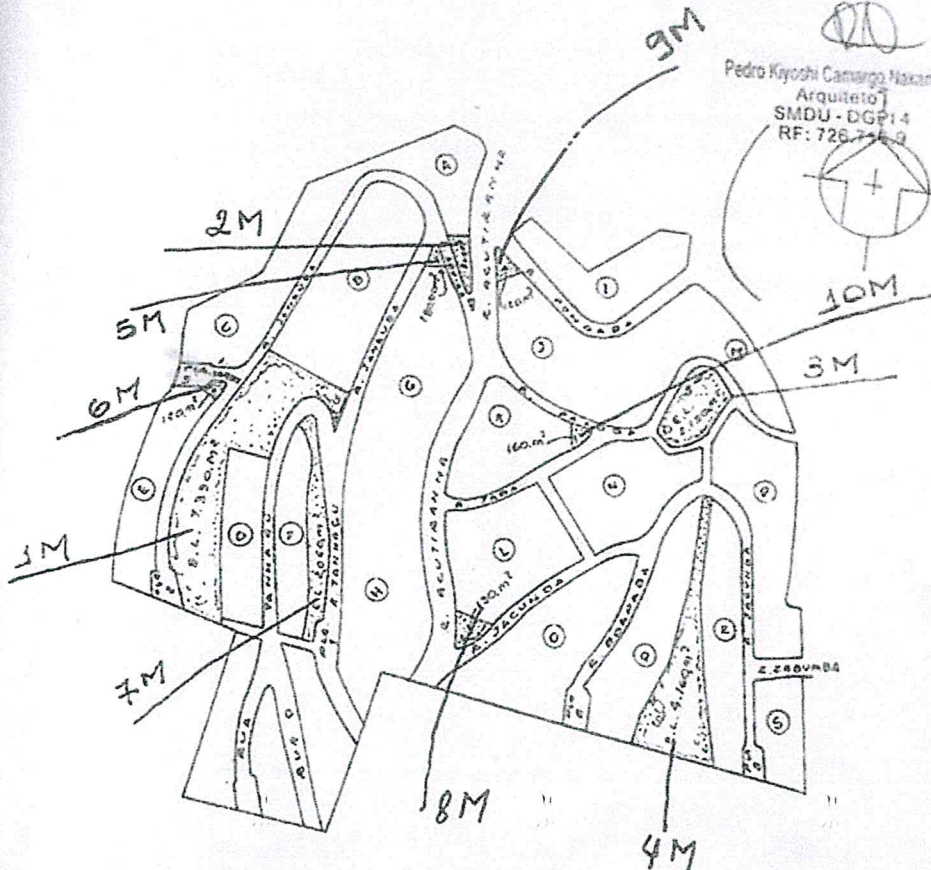
12.E
A4

REGIONAL	CADLOG	SETOR	GERAN	Nº
AR — BT	3315 - 2	85	160 — 25	1006-UC

Ad - A4

1164
2016.0.153.921-1

Pedro Kyoshi Camargo Nakamura
Arquiteto
SMDU - DGP: 14
RF: 726.716.9



ARR-2617

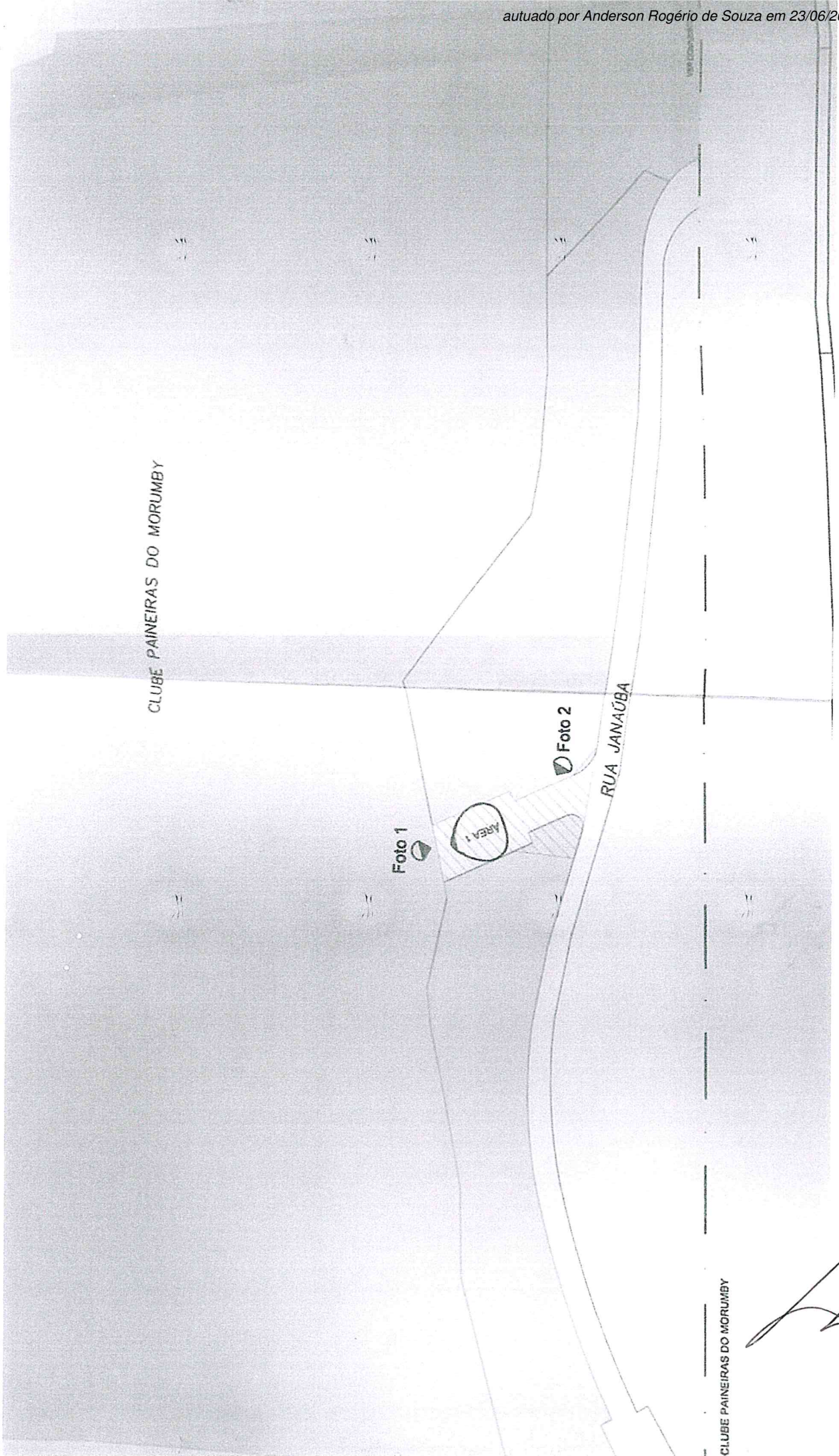
TÍTULO

ARRUAMENTO nº 827, aprovado pelo Alvará nº 13.999 em 15.5.59
Processo nº 5093/58 - LEI nº 4.663/55-Planta de SAMARO 108
Propriedade da MORUMBY S.A. Terrenos e Urbanização.
Inscrição nº 25 em 07.02.51 na 11ª Circunscrição.
Averbado sob nº 112, a margem da inscrição do loteamento 25 -
do Livro 8-D, as fls. 73, na 11ª Circunscrição em 16.06.59
Arruamento e Loteamento regularizado através do processo: 31.009.203-
81°60. -Planta: AU/16/1250/85-CANCELADO

JARDIM DOESTE PROC. 5093/58 ARR. 108 FL. 17.

15.8.74

2016.0.153.921-1

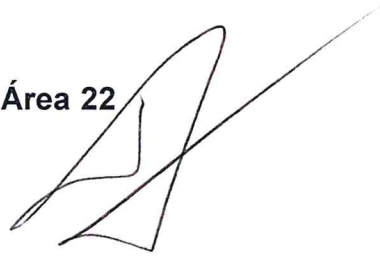


Descrição da Área 21

Area municipal correspondente ao leito da Rua Odete Gomes Barreto, na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, configurada na planta anexa nº A-14006/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim descrita: delimitada pelo perímetro A2 - A3 - A4 - B9 - B10 - B1 - A2, com 2.938,01m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros e um decímetro quadrado), tendo início no ponto A2, ponto esse situado no alinhamento da Rua Dentista Barreto, distante 5,00m do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da rua citada com a Rua Odete Gomes Barreto; daí, do ponto A2 segue em arco com raio de 5,00m, AC = 90 00'00" e desenvolvimento de 7,85m, definindo o canto arredondado da esquina projetada entre as vias citadas; daí, do ponto A2 segue em reta pelo alinhamento projetado da Rua Odete Gomes Barreto, em direção ao Córrego Rapadura, com azimuth 302 02'39", distância de 203,96m, até o ponto A4, ponto esse situado no eixo do Córrego Rapadura, confrontando desde o ponto inicial com a área matriculada sob nº 127.377 do 9º SRI, de propriedade da Waled Incorporadora Ltda; daí, do ponto A4 deflete à direita e desce pelo eixo do córrego citado, em reta com azimuth 30 59'52", distância de 14m, até o ponto B9, ponto esse situado no alinhamento projetado oposto da Rua Odete Gomes Barreto; daí, deflete novamente à esquerda e segue em reta com azimuth 122 02'39", distância de 204,22m, até o ponto B10; daí, pelo canto arredondado projetado na esquina da Rua Odete Gomes Barreto e Rua Dentista Barreto, segue em arco com raio de 5,00m, AC = 90 00'00" e desenvolvimento de 7,85m, até o ponto B1, confrontando desde o ponto B9 com propriedade matriculada sob nº 150627 do 9º SRI, de propriedade da mesma Waled Incorporadora Ltda; daí, do ponto B1, que está localizado no alinhamento da Rua Dentista Barreto, deflete à direita e segue em reta, pela projeção do alinhamento da via citada, ao longo da embocadura com o leito ora descrito, com azimuth 212 02'39", distância de 24,00m, até o ponto inicial A1.



Descrição da Área 22

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a long, sweeping horizontal stroke that extends to the right.

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3332-2	14-G	D-2	235	A-18	1	02424	02/02

Antigo Croqui:

2009-0.20-864-1

TÍTULO

Arruamento Doador

Proprietário: Espólio de José de Sampaio Moreira e s/m

Processos: 1980-0.004.450-1
1980-0.004.452-8
1996-0.002.867-2

Planta: A-2957

ARR: 4901

Escritura de Doação lavrada as fls. 59 do livro 1480 em 19/05/77 no 4º CRI

Registrado sob nº 1 nas matrículas nºs 33.312, 33.313, 33.314, 33.315, 33.316 e 33.317 em 18/12/79 no 8º CRI

Registre-se
Em 08/07/2022
RE 03-0.20-864-1

PATR. M/0011.B-LR

2003:2002

DISK. Nº 12

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
3332-2	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	01/02
	14 G	D 2	235	A 18	1.	02424	

Antigo Croqui: _____

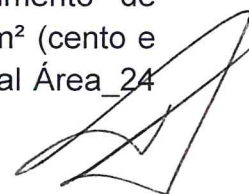
2009-C.203 844-4

LEGENDA:
DIVISA DE ARRUAMENTO ———
ALINHAMENTO NÃO PERTENCE AO CROQUI - - -

1996 0 002 867-2 ARR 4901 LB 03/02

Descrição da Área 23

Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, de formato regular, assim descrito: eixo viário da Travessa Trufas – Codlog 44202, em linha formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Travessa Trufas com Rua Tuiuti; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento viário da Rua Tuiuti até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 4m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento viário da Travessa Trufas, confrontando com o contribuinte 030.059.0021-5 até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 15m; deste ponto C, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento viário da Travessa Trufas confrontando com diversos contribuintes até atingir o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 15m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 030.059.0012-6, até atingir o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de aproximadamente 3m; deste ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 030.059.0011-8 até atingir o ponto F, tendo o segmento reto E-F o comprimento de aproximadamente 2m; deste ponto F, deflete à direita e segue pelo alinhamento viário da Travessa Trufas, confrontando com diversos contribuintes até atingir o ponto G, tendo o segmento reto F-G o comprimento de aproximadamente 14m; deste ponto G, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 030.059.0024-1 até atingir o ponto H, tendo o segmento reto G-H o comprimento de aproximadamente 3m; deste ponto H, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 030.059.0025-8 até atingir o ponto I, tendo segmento reto H-I o comprimento de aproximadamente 5m; deste ponto I, deflete à direita e segue pelo alinhamento viário da Travessa trufas, confrontando com o contribuinte 030.059.0026-6 até atingir o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento reto I-A o comprimento de aproximadamente 23m, encerrando área de aproximadamente 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), configurada na planta referencial Área_24 parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_23



[Handwritten signature]

Descrição da Área 24

Área de propriedade municipal correspondente à área remanescente de desapropriação para implantação da Av. Luiz Gushiken na Av. M'Boi Mirim 992, código CADLOG 12.403-6 – Setor 165 – Quadra 353, situando-se no subdistrito Jardim São Luís.

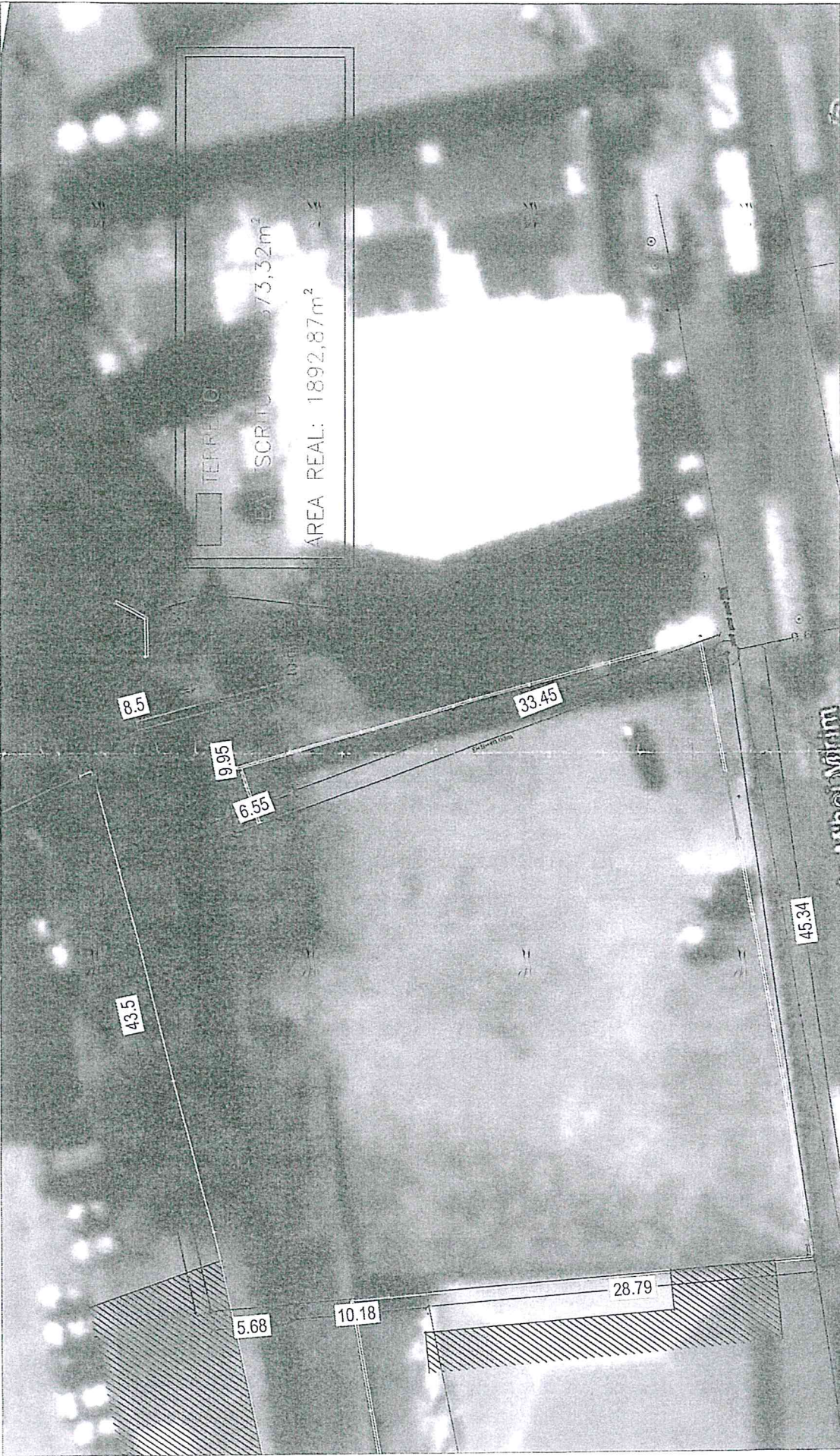


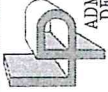
Lei nº 17.216/2019 (063769640)

SEI 6010.2022/0001125-1 / pg. 76

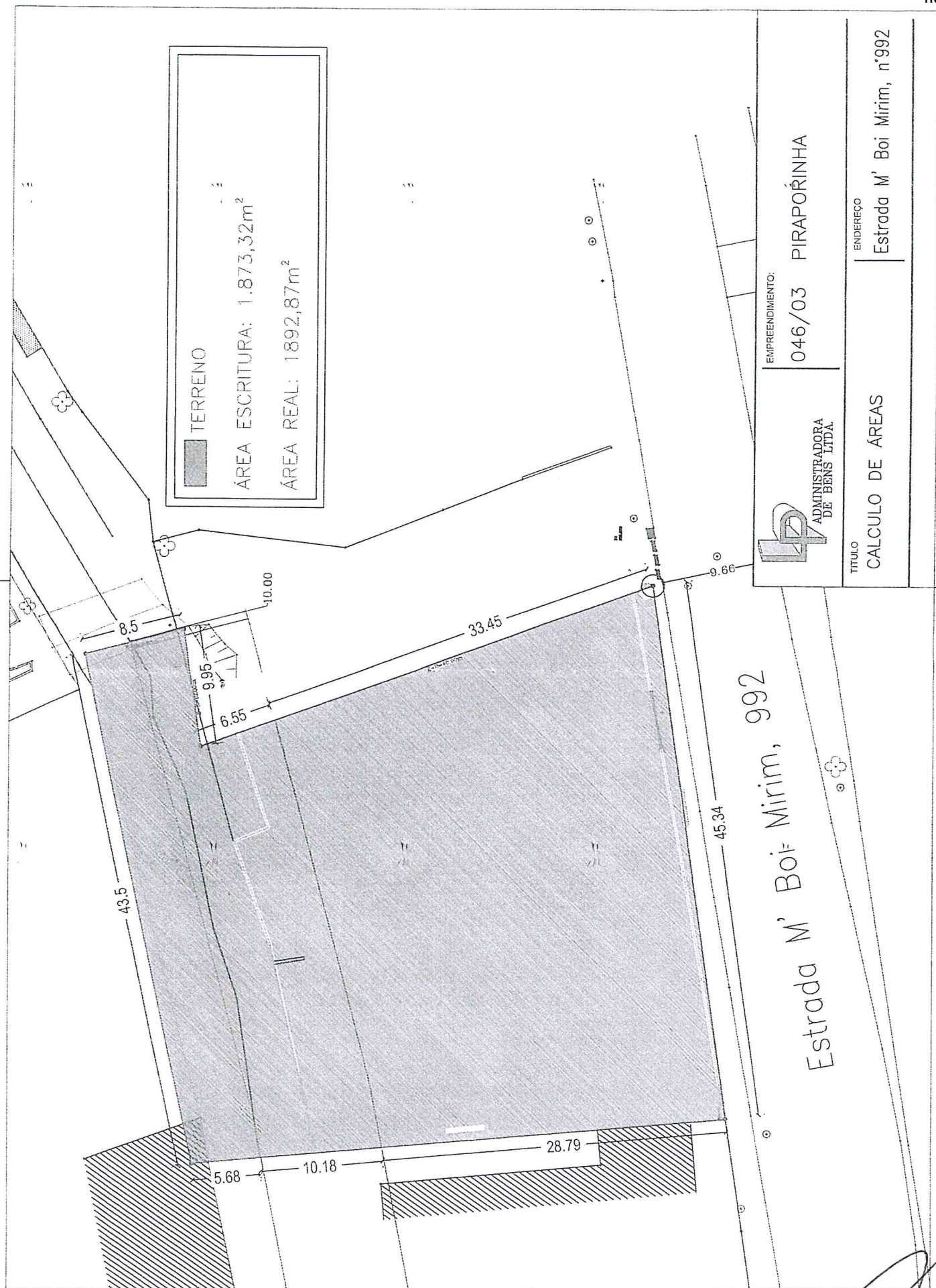
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	EMPREENDIMENTO	046/03 PIRAPORINHA
	TÍTULO	ENDEREÇO
CÁLCULO DE ÁREAS		Estrada M' Boi Mirim, nº992

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL
COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO - CGPATRI

Ilmo. Sr(a). Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, pelo presente venho à Vossa Senhoria requerer o exposto abaixo, com fulcro no Art. 112, § 1º, I, "b" e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos Decreto nº 52.201/2011 e nº 58.633/19, com suas respectivas alterações.

1- DADOS DO INTERESSADO:

Nome: LP Administradora de Bens LTDA		
Endereço: (logradouro-número-complemento) Rua São Bento, 220 - 3ª andar - Sala 34		
Bairro: Centro	Cidade: São Paulo	CEP: 01000-000
CPF/CNPJ: 06.193.516/0001-86	RG:	RF (Se servidor):
Endereço Eletrônico:		Telefone: 4848-7000

2- DADOS DO IMÓVEL PRETENDIDO:

Endereço: (logradouro-número-complemento) Estrada M. São Minim, 992 (RUA EMANUEL ASTORGA)		
Bairro: Jardim das Flores	SQL ou INCRA	CEP: 04705-000
Circunscrição da Subprefeitura de: M. São Minim		

O local está ocupado?		
☒ Não		
☐ Sim, pelo requerente desde / /		
☐ Sim, por terceiro: desde / /		
O requerente é o único lindeiro do imóvel? ☐ Sim ☐ Não		

3 - OBJETIVO: Aquisição ☒ Permuta ☐ Concessão ☐ Permissão de Uso ☐
Certidão ☐ Informação sobre a área ☐

Descrever objetivamente o pedido e o uso pretendido para a área, em letra legível.
O requerente possui o lote único de 10 mil metros quadrados, situado no bairro Jardim das Flores, na Rua Emanuel Astorga, nº 992, com o objetivo de construir um prédio comercial para uso de comércio de substituição de produtos, a qual será finalizada com aquisição de materiais para a obra. Nestes termos pedimos a DEFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO NA SERVIDÃO (EMANUEL ASTORGA)

Declaro estar ciente dos termos do Decreto nº 52.201/2011 notadamente de que a ausência de qualquer documento ou informação importará indeferimento do requerido, independentemente de notificação.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2019.

Assinatura do Requerente

SECTOR. 165

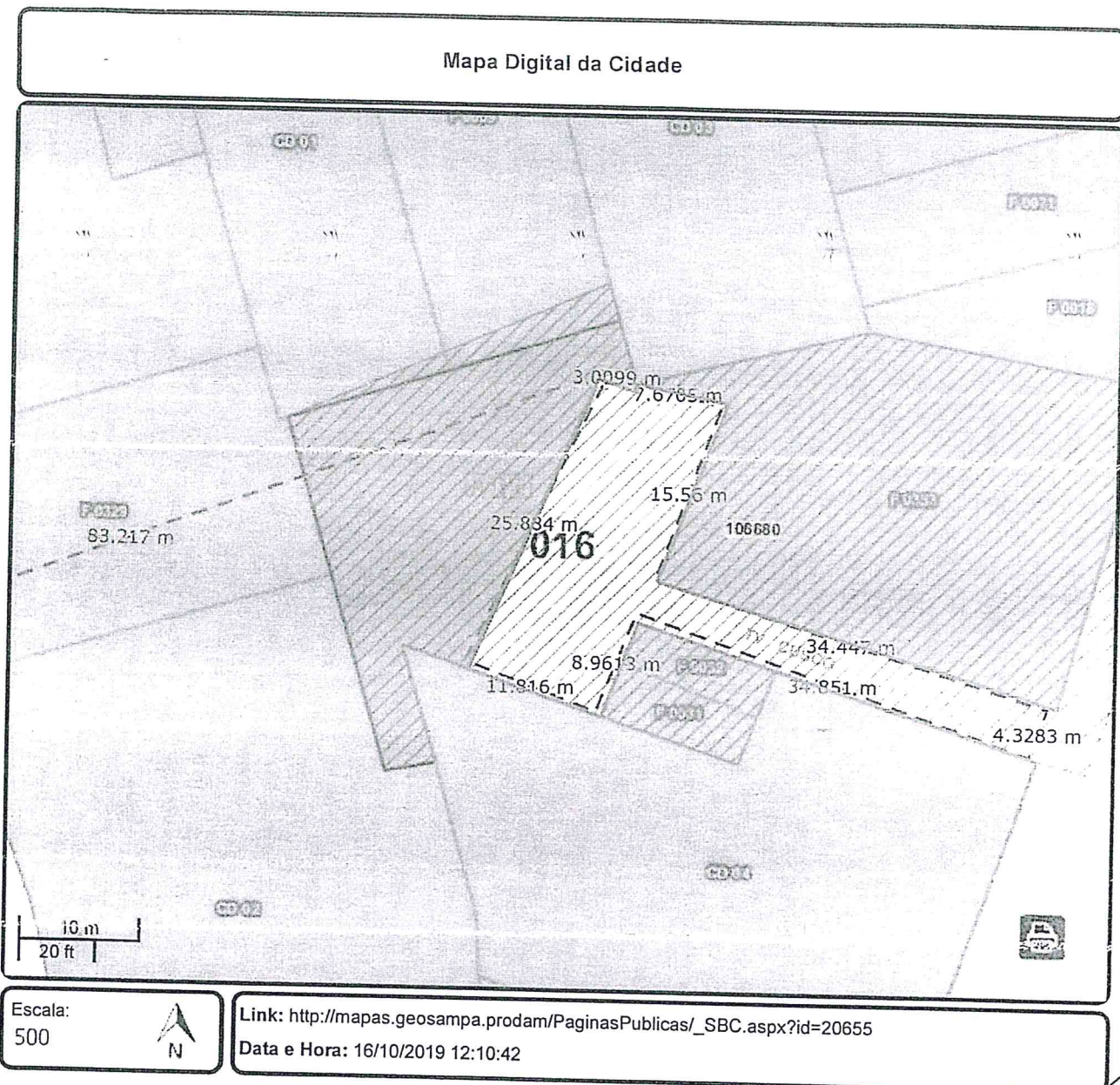
SEI 601 72010/C.C.6.937-204/2020/PA
SEI 601 72010/C.C.6.937-204/2020/PA

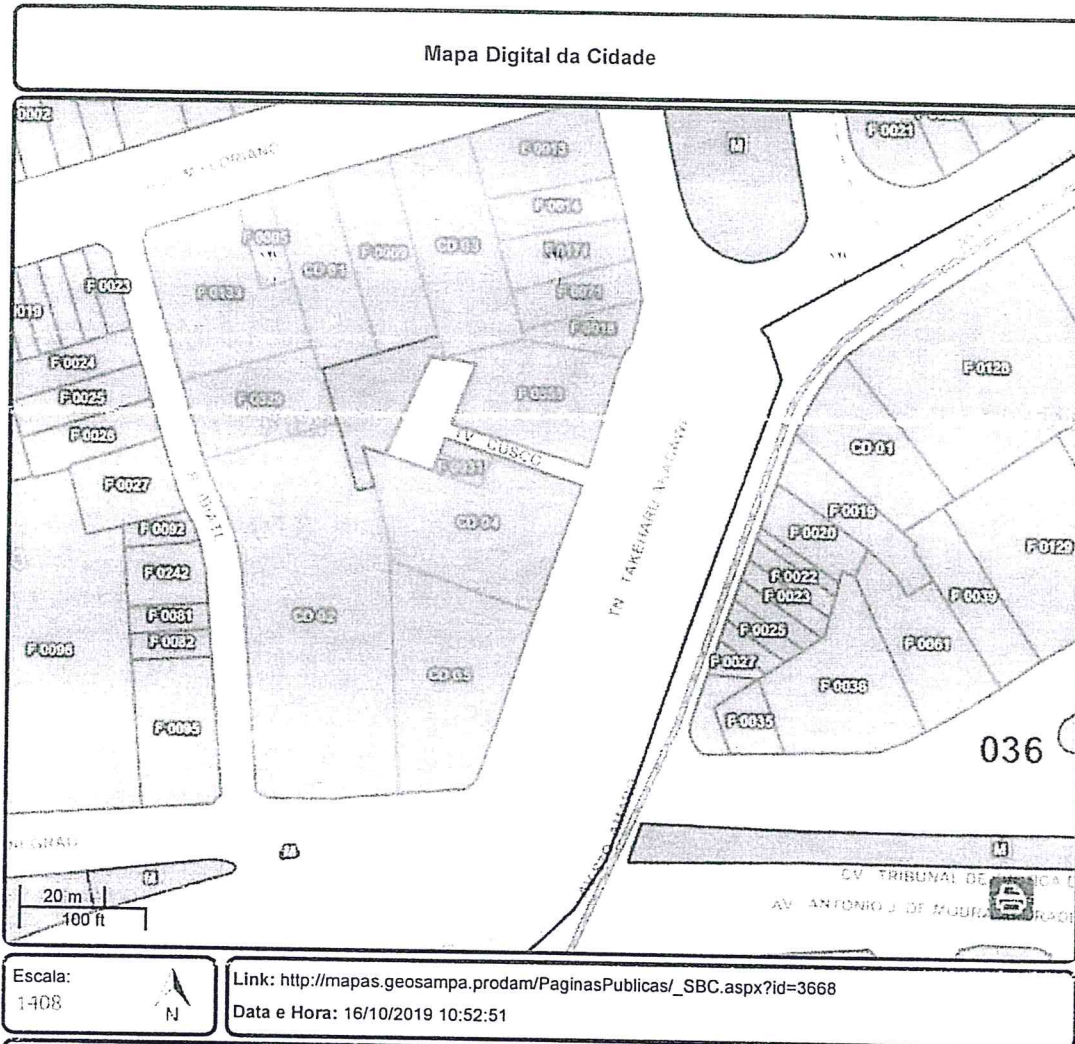


Descrição da Área 25

Área de propriedade municipal denominada Travessa Cusco, código CADILOG 50.858-6 – Setor 016 – Quadra 121, que começa na Avenida Santo Amaro, situando-se entre a Rua Tenente Negão e Rua Joaquim Floriano – Subdistrito – Itaim Bibi.







Legendas

☐ Político-Administrativo

DIVSA MUNICÍPIOS

☐ HIDROGRAFIA

☐ LOGRADOUROS

☐ SUBPREFEITURAS

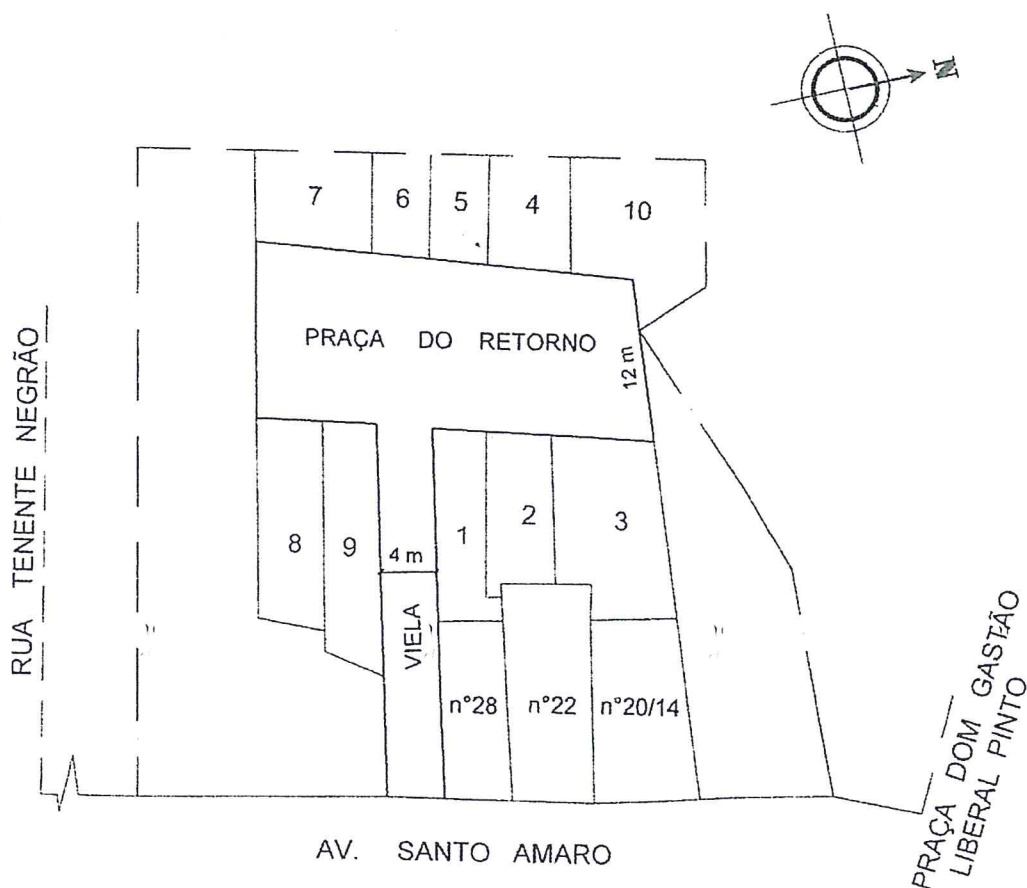
☐ DISTRITOS

☐ QUADRAS VÁRIAS

[Handwritten signature]

PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3316/1	12 F	E 5	177	S 18	1	06680
Setor 16 Quadra 121							1/2



1997 - 0.002.020 - 7

23/03/11

ALICE/ADRIANO

PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3316-1	12 F	E 5	177	S 18	1 06680	
Setor 16 Quadra 121							

TÍTULO

Passagem não aprovada

Afetada ao uso público conforme conclusão alcançada no processo

1997-0.002.020-7

Averbado nas transcrições 20.295 e 48.369, em 29/09/1959, no 4º S.R.I.

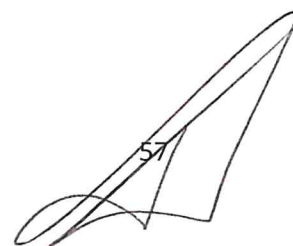
DGP/001AA

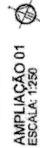
17/03/2011

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

Descrição da Área 26

Área de propriedade municipal denominada Rua Portela do Vade, código CADILOG 69, 544-0 a Rua Projetada (Quadra: 357 e 358). Começa na Rua Tavannes e termina na Rua Vaud, situando-se entre a Rua Projetada (agora com denominação de Custódio Vieira) e a Avenida Parada Pinto, no 8º Subdistrito – Santana.





FOLHA: **ÚNICA**
Revisão 00

Descrição da Área 27

Área de propriedade municipal situada à rua Cunha Gago, 118, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, de formato irregular, assim descrito, para quem da rua Cunha Gago olha a área:

Frente: Segmento reto 1 – 2 medindo 05,00m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Cunha Gago.

Lado direito: Linha segmentada 9 – 10 – 11 – 12 – 1 medindo 38,00m, composto pelo segmento reto 9 – 10 medindo 10,00m confrontando com o lote de matrícula 18.052/10º O.R.I., e segmentos retos 10 – 11 medindo 02,00m, 11 – 12 medindo 04,00m e 12 – 1 medindo 22,00m, todos confrontando com o lote de matrícula 64.381/10º O.R.I.

Lado esquerdo: Linha segmentada 2 – 3 – 4 – 5 – 6 medindo 38,50m, composto pelos segmentos retos 2 – 3 medindo 20,00m, 3 – 4 medindo 02,50m e 4 – 5 medindo 04,00m, todos confrontando com o lote de matrícula 64.386/10º O.R.I., e segmento reto 5 – 6 medindo 12,00m confrontando com o lote de matrícula 4.226/10º O.R.I..

Fundos: Linha segmentada 6 – 7 – 8 – 9 medindo 21,00m, composta pelos segmentos retos 6 – 7 medindo 06,00m e 7 – 8 medindo 01,00m, todos confrontando com o lote de matrícula 64.385/10º O.R.I., e segmento reto 8 – 9 medindo 14,00m confrontando com os lotes de matrículas 64.384/10º O.R.I., 64.383/10º O.R.I. e 64.382/10º O.R.I..

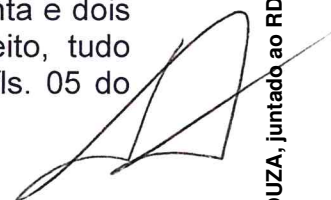
Assim encerrando área de aproximadamente 436,45m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), configurada na planta referencial Área_29 parte integrante desta lei.



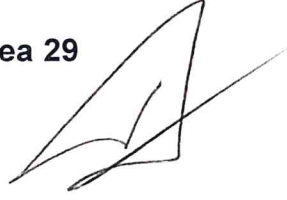
Technical drawing of a public square (Praça de Retorno) and a passage (Passagem Gonzales Pecotche). The drawing shows a rectangular area with dimensions: 12.10m wide and 14.50m deep. The passage is 7.10m wide and 15.00m deep. The square is 12.10m wide and 14.50m deep. The drawing includes a north arrow and a scale bar.

Descrição da Área 28

Área de propriedade municipal situada à Avenida da Consolação, nº 1.012, no 7º subdistrito – Consolação, nesta capital, que assim se descreve e confronta: perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, de formato irregular, com a área de aproximadamente 3.925,30m² (três mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta centímetros), dividindo; para quem de dentro da área olha para a avenida da Consolação: frente linha reta 1.2, medindo mais ou menos 18.70m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando com avenida da consolação: lado direito medindo mais ou menos 11,00m (onze metros), confrontando com área municipal, trecho 3-4, linha reta medindo mais ou menos 8,00m (oito metros), confrontando com área municipal, trecho 4-5, linha reta medindo mais ou menos 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros), confrontando com área municipal; trecho 5-6, linha reta medindo mais ou menos 11,69m (onze metros e sessenta centímetros), confrontando com área municipal; trecho 6-7, linha reta, medindo mais ou menos 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros), confrontando com área municipal; trecho 7-8, linha reta medindo mais ou menos 38,00m (trinta e oito metros), confrontando com quem de direito; fundos: linha reta 8-9, medindo mais ou menos 62,10m (sessenta e dois metros e dez centímetros), confrontando com quem de direito, tudo conforme consta de planta nº L-468, de Edif 1, que constitui fls. 05 do processo nº 122.381/76.

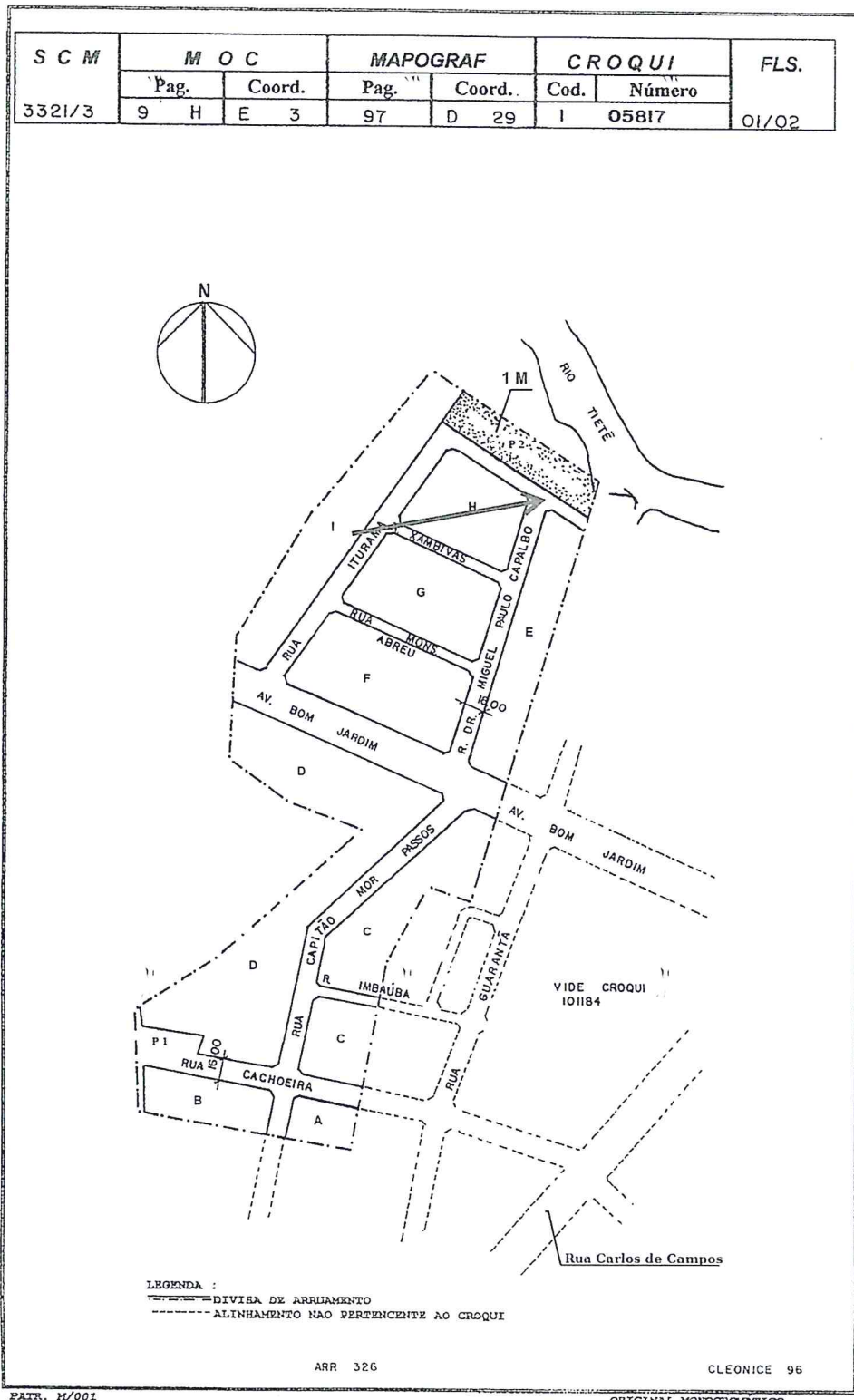


Descrição da Área 29





PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM



*PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM*

S C M	M O C		MAPOGRÁF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3321-3	9 H	E 5	97	D 29	1	

TÍTULO

Loteamento, denominado "Vila Quitas"

Proc. : 10.122/1938

Proprietário : Maria do Carmo Dias

ARR 326

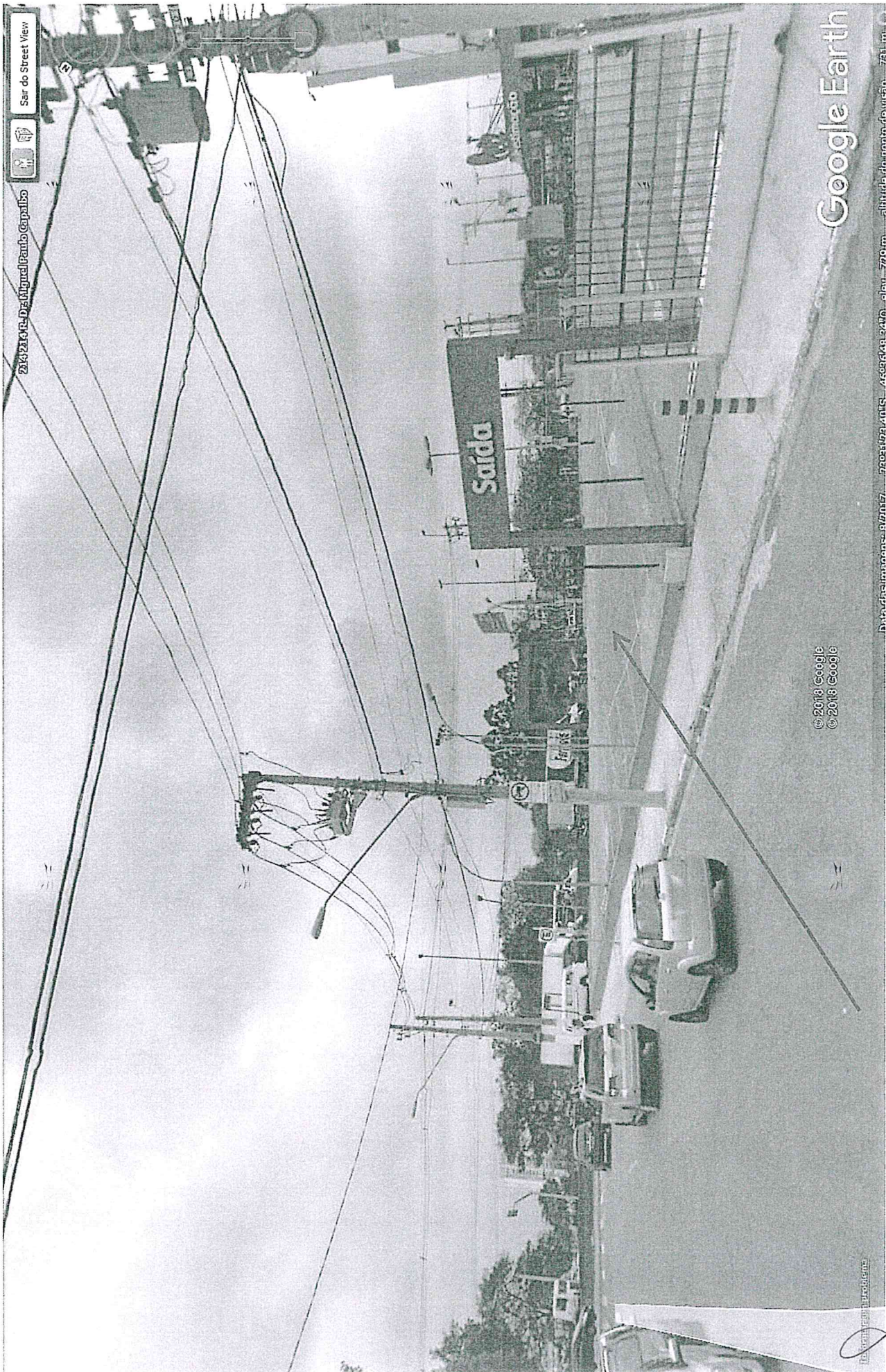
Inscrito sob nº 35, á pag. 45 do livro auxiliar nº 8, em 08/11/1938 no 3º C.R.I.

Averbado sob nº7, às fls. 188 do livro 3 I de transcrições das transmissões

PATR. M/ EN/LN

06/03/2012

ORIGINAL MONOCROMÁTICO





SETOR - 17
2ª ZONA

DESDOBRO DA QUADRA - 98

PRAÇA N. S. DA OLIVEIRA
AV. PRES. CASTELO BRANCO

QUADRA - 110

REVISÃO P/ 1968
1969
1970
1971
1972 13-12-71
1974 28-12-73

REF. 82. PAP. 31009/81

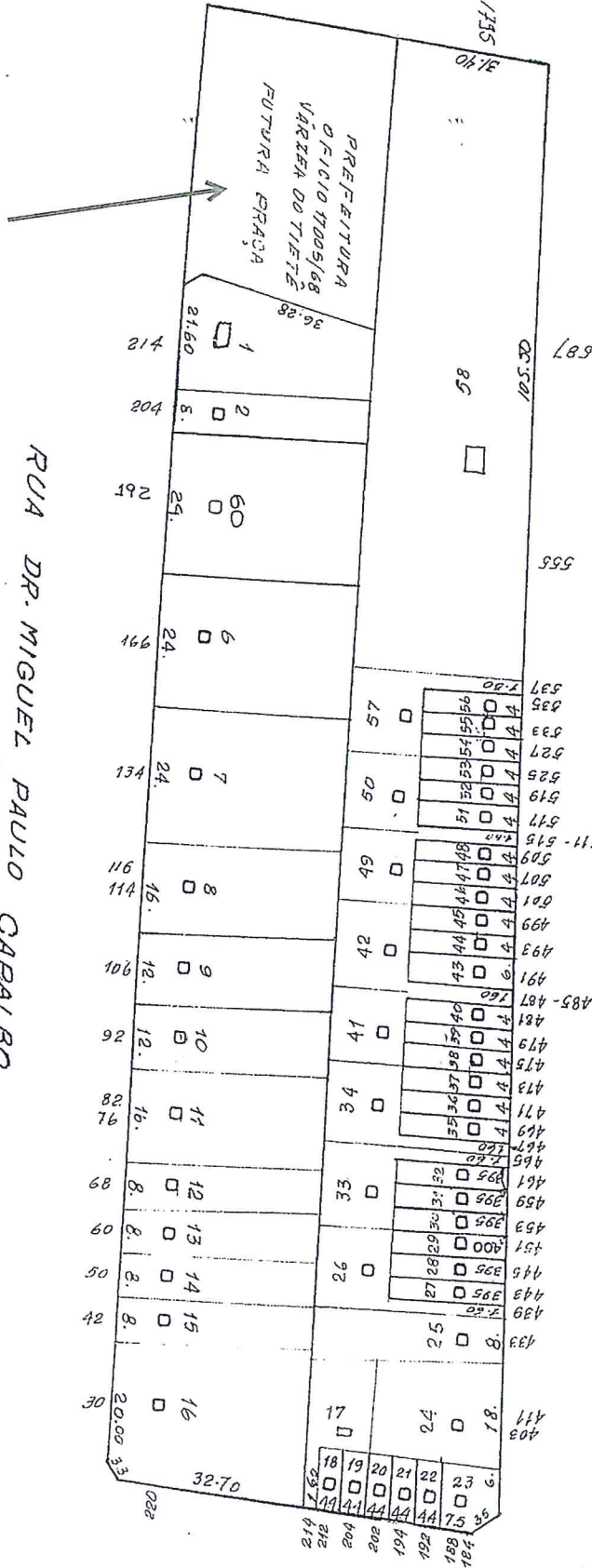
26-5-81

PAP. 21.001/88 (13480)

PAP. 21005/90 04/03/91

PAP. 21.003/93 05/04/97
AN. 96. 29/11. 11. AM.

ATU. 97 23.12.97 mass
ATU. 02 22/10 ROSA



RUA GUARANTÃ

COD. 7- COD. 105.0835593

ULTIMO
LOTE
60

Ida
29-8-78

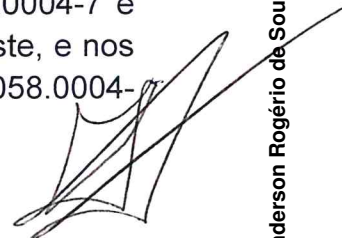
AVENIDA BOM JARDIM

COD. 7- COD. 105.0835593



Descrição da Área 30

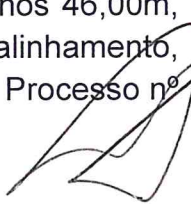
Imóvel de propriedade municipal situada à rua Galvão Bueno, 147 – Setor 005, Quadra 058, Lote 0005, em formato regular, com 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que assim se descreve para quem da rua olha para o imóvel, mede 5,00m de frente pelo alinhamento da Rua Galvão Bueno, 48,00m do lado direito onde faz divisa com o contribuinte, 005.058.0004-7 e 48,00m do lado esquerdo onde faz divisa com a Av. Radial Leste Oeste, e nos fundos com largura de 5,00m, onde faz divisa com o contribuinte 005.058.0004-7.



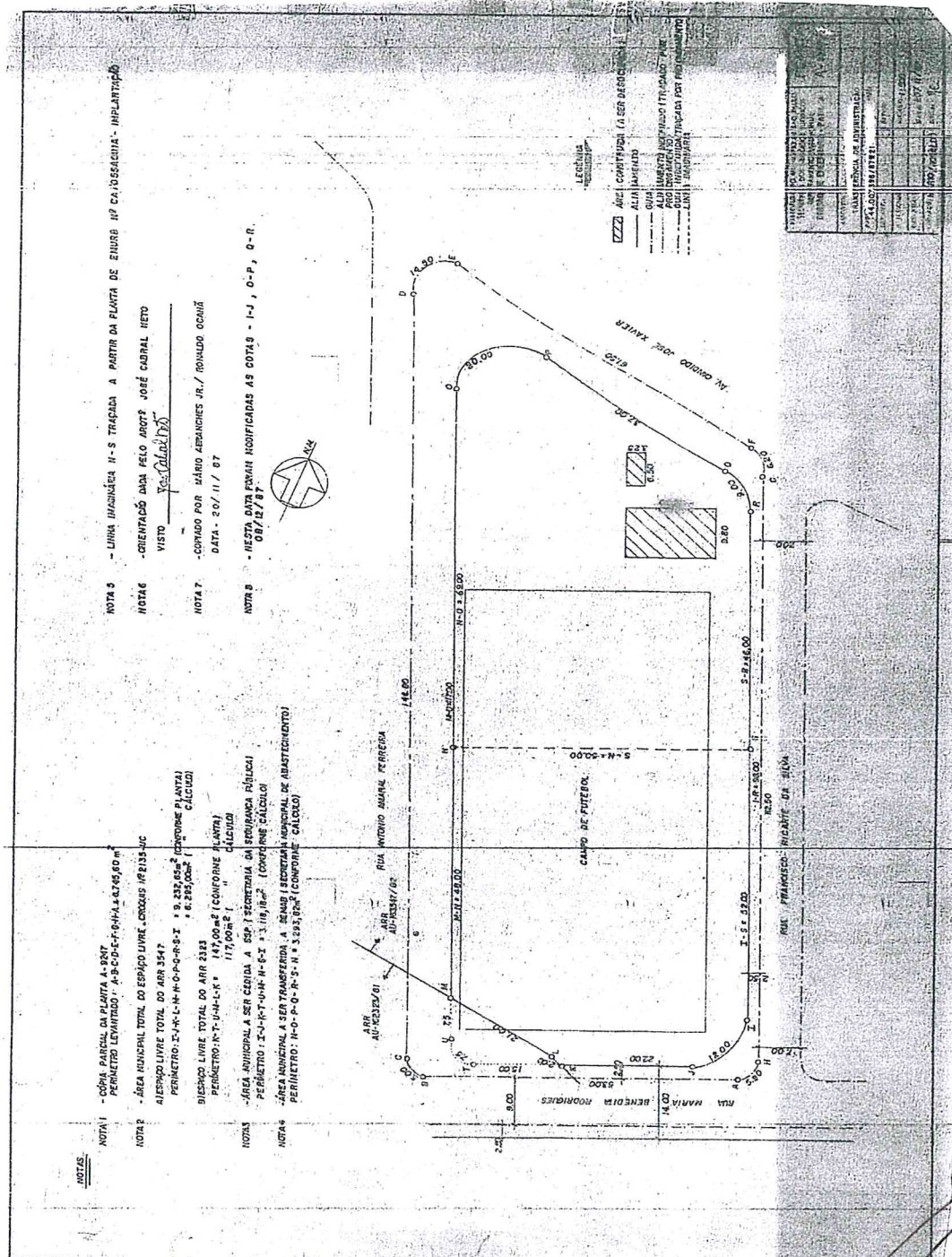
Descrição da Área 31

Área de propriedade municipal situada à rua Antonio Amaral Ferreira, Santo Amaro, nesta Capital, que assim se descreve e confronta: perímetro N-O-P-Q-R-S-N de formato irregular, com área de 3.293,82 m² (três mil, duzentos e noventa e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) Dividindo, para quem de dentro da área olha para a Rua Antônio Amaral Ferreira. FRENTE: Linha reta N-O, medindo mais ou menos 69,00m, confrontando com a Rua Antônio Amaral Ferreira, segundo seu alinhamento.

LADO DIREITO: Linha mista O-P-Q-R, medindo mais ou menos 66,00m, assim parcelada; trecho O-P, linha curva de concordância medindo mais ou menos 20,00m, formada pelos alinhamentos das Ruas Antônio Amaral Ferreira e Av. Candido José Xavier, confrontando com os mesmos; Trecho P-Q, linha reta medindo mais ou menos 37,00m, confrontando com a Av. Cândido Jose Xavier, segundo seu alinhamento e Trecho Q-R, linha curva de concordância medindo mais ou menos 9,00m, formada pelos alinhamentos da Av. Cândido José Xavier e Rua Francisco Ricardo da Silva, confrontando com os mesmos. LADO ESQUERDO: linha reto S-N, medindo mais ou menos 50,00m, Confrontando com Espaço Livre. FUNDO: Linha reta R-S, medindo mais ou menos 46,00m, confrontando com a Rua Francisca Ricardo da silva, segundo seu alinhamento, tudo conforme consta na planta A-9247/2 que constitui fls. 10/11do Processo nº 44-007.396-87*21; 2º.

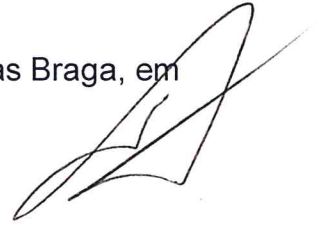


Planta Referencial 31



Descrição da Área 32

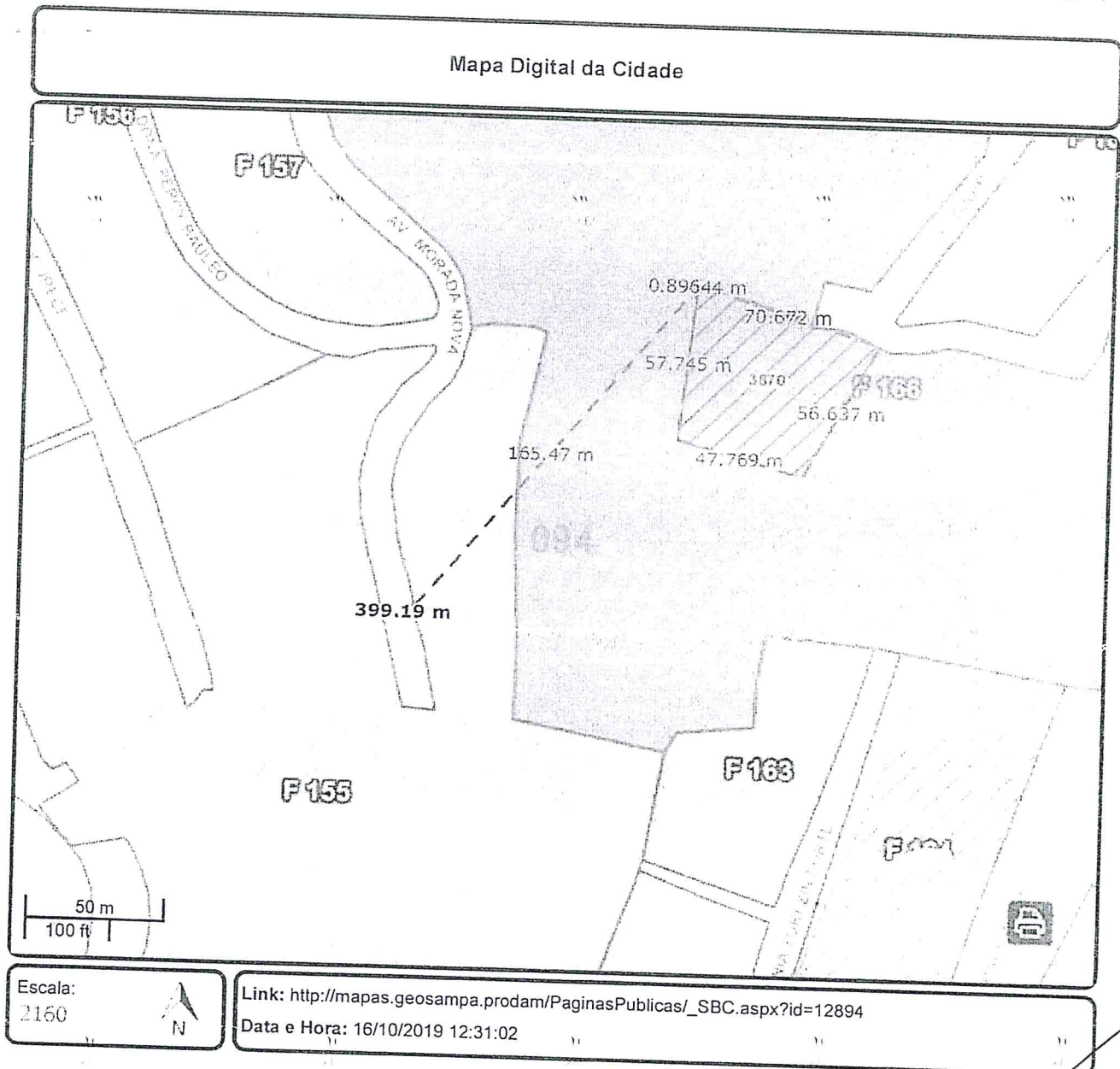
Área de propriedade municipal situada na Rua Doutor Lauro Ribas Braga, em frente ao número 37, com área de 4.720m² - Jd. São Luiz.



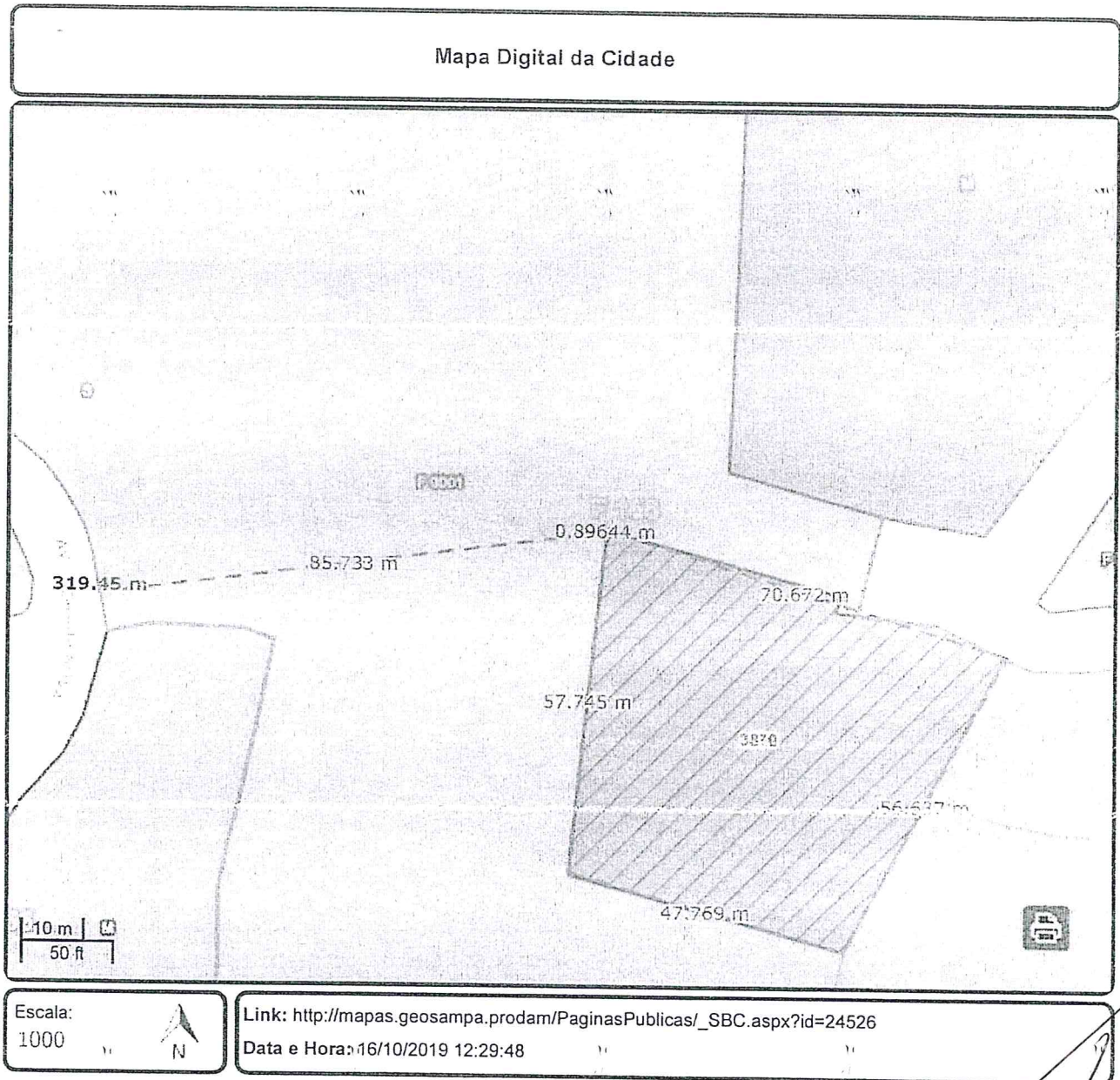
.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:

http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_Impressao.a...

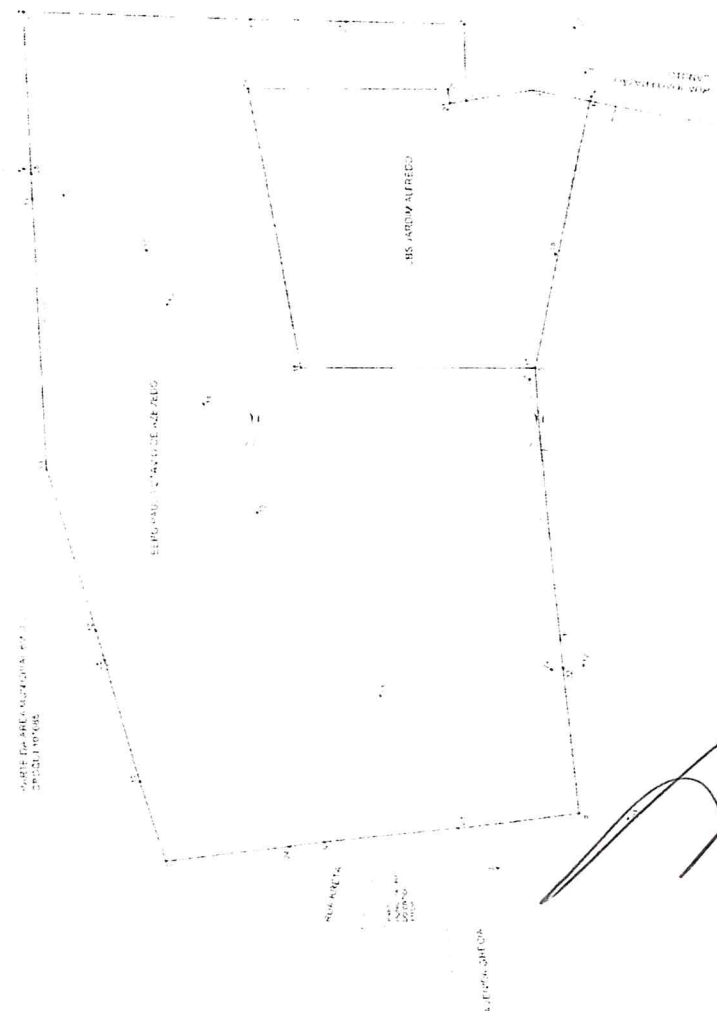
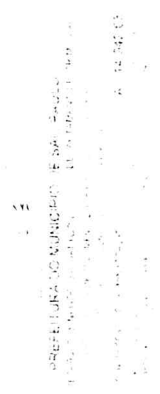
fls. 111



Matéria DOCREC 553/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 575/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=388033>.



Materia DOCREC 553/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 575/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=388033>.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar Centro - Fone 3396-7360/7367

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Transferido à Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1988-0.013.521-8 - Auto de Cessão nº 3870

Croquis nº 300.894 - Planta nº A-14.942/03 - Área de 3.336,22 m²

Autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na Diretoria do Departamento do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, onde se encontravam o Diretor do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, **Senhor Henrique Sugaya**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 064.292, portador da cédula de identidade RG nº 06.444.468, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 013.462.008-90, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, para este ato devidamente autorizado conforme Título de Nomeação 347, de 11 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 12 de novembro de 2010, aí compareceu, o **Doutor JANUÁRIO MONTONE**, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Diretor do Departamento de Gestão e Patrimônio Imobiliário foi dito: 1º) que, a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel situado na Rua João Frazão Canuto, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 2-3-4-18'-17-18-19-20-21-2 de formato irregular com área de 3.336,22 m² (três mil, trezentos e trinta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua João Frazão Canuto: **FRENTE: formado pelos segmentos 2-3-4**, medindo 25,56 metros, sendo: **linha reta 2-3**, medindo 13,73 metros, confrontando com a Rua João Frazão Canuto; **linha reta 3-4**, medindo 11,83 metros, confrontando com a Rua João Frazão Canuto; **LADO DIREITO: formado pelos segmentos 4-18'-17**, medindo 56,65 metros, sendo: **linha reta 4-18'**, medindo 32,87 metros, confrontando com Lotes da Quadra 166 do Setor 94; **linha reta 18'-17** medindo 23,78 metros, confrontando com Lotes da Quadra 166 do Setor 094; **LADO ESQUERDO: formado pelos segmentos 18-19-20-21-2**, medindo 105,69 metros, sendo: **linha reta 18-19**, medindo 58,57 metros, confrontando com a EEPG Paulo Otávio de Azevedo; **linha reta 19-20**, medindo 40,85 metros, confrontando com a EEPG Paulo Otávio de Azevedo; **linha reta 20-21**, medindo 2,89 metros, confrontando com a EEPG Paulo Otávio de Azevedo; **linha reta 21-2** medindo 3,38 metros, confrontando com a EEPG Paulo Otávio de Azevedo; **FUNDOS: formado pela linha reta 17-18**, medindo 47,09 metros, confrontando com a EEPG Paulo Otávio de Azevedo, tudo conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar Centro - Fone 3396-7360/7367

consta na planta A-14.942/03 da Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização - Patr. 4, que constitui as fls. 225 do processo nº 1988-0.013.521-8 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; 2º) que, em obediência ao despacho do Sr. Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, exarado às fls. 246 no referido processo, transfere a partir desta data, o imóvel descrito e confrontado à Secretaria Municipal da Saúde, para regularizar a ocupação da **UBS Jardim Alfredo**. E pelo **Doutor JANUÁRIO MONTONE**, foi dito que, na qualidade de Secretário de Secretário Municipal da Saúde, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. Eu, Mariluci de Oliveira Silva, lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

HENRIQUE SUGAYA

JANUÁRIO MONTONE

Testemunhas

Miriam Licmi Yopeda

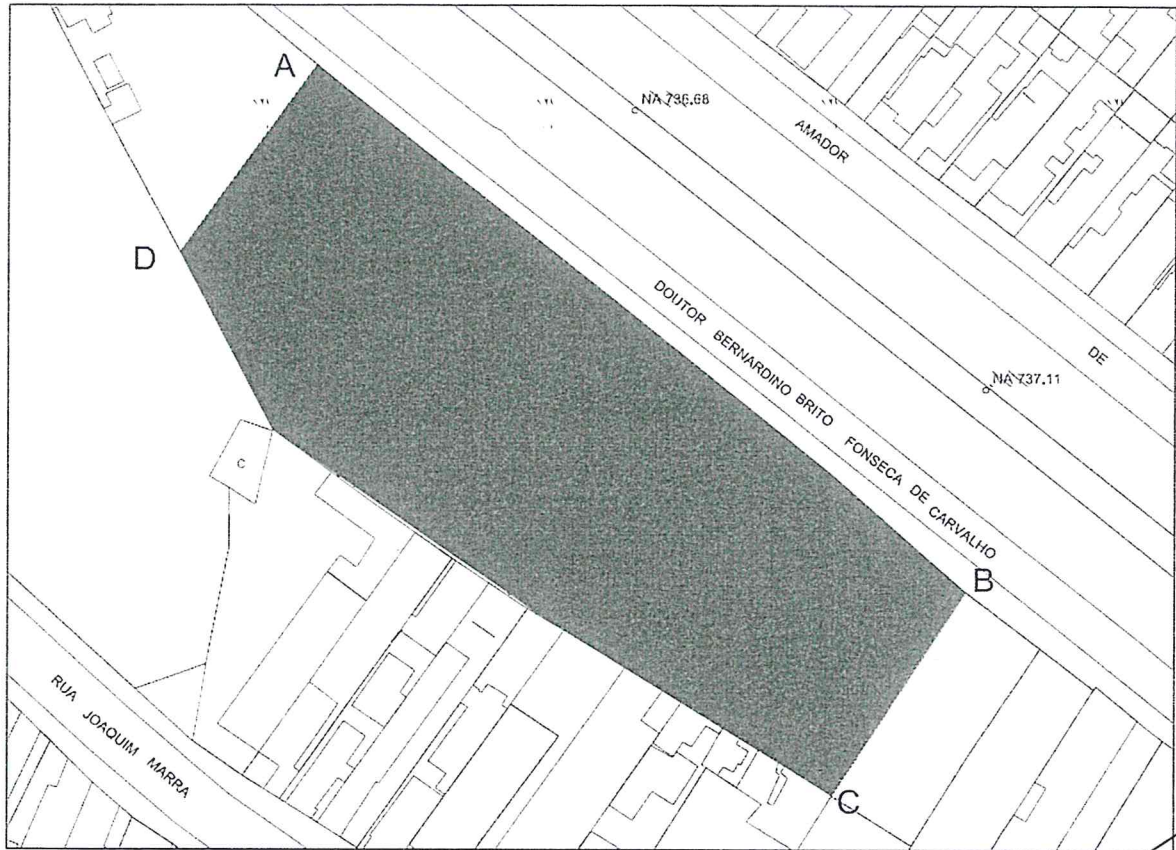
Terezinha da Silva

Descrição da Área 33

Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato irregular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento do viário da Avenida Doutor Bernardino de Brito Fonseca de Carvalho em confrontação com contribuinte nº 058.153.0001; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento do viário da Avenida Doutor Bernardino de Brito Fonseca de Carvalho até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 142,00 m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte nº 058.153.0004 até encontrar com o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 41,00 m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando diversos contribuintes até encontrar o ponto D, tendo o segmento C-D o comprimento de aproximadamente 147,00 m; deste ponto D deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento reto D-A o comprimento de aproximadamente 39,00 m; encerrando área de 6.840,00 m² (seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_35 parte integrante desta lei.



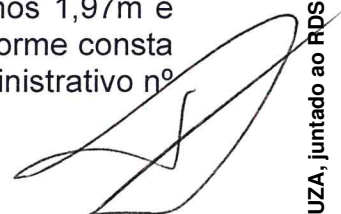
Planta Referencial: Área_33



[Handwritten signature]

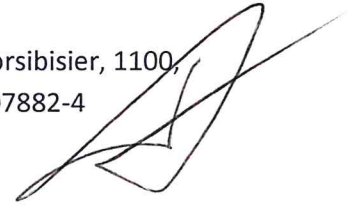
Descrição da Área 34

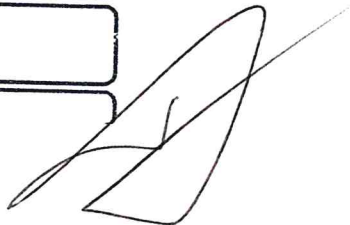
Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro 18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-18, perfazendo área de aproximadamente 17.114,43 m² e descrita: Para quem de dentro da área olha para a rua Cecília, FRENTE: linha mista 21-22-23-24, medindo mais ou menos 276,50m, confrontando em toda a sua extensão com a rua Cecília, assim parcelada: Trecho 21-22, linha reta medindo mais ou menos 185,00m; Trecho 22-23, linha curva medindo mais ou menos 15,00m, e trecho 23-24, linha reta medindo mais ou menos 69,80m confrontando com o imóvel nº 294 da rua Cecília. LADO ESQUERDO: Linha mista 18-19-20-21 medindo mais ou menos 157,00m, assim parcelada: Trecho 18-19, linha reta medindo mais ou menos 70,00m, confrontando com a rua Dr. Heládio; Trecho 19-20, linha reta medindo mais ou menos 75m confrontando com a Rua Dr. Heládio e trecho 20-21, linha curva de concordância medindo mais ou menos 12,00m, formada pelas ruas Dr. Heládio e Cecília. FUNDOS: Linha quebrada 25-26-27-28-29-18, medindo mais ou menos 435,38m, confrontando em toda a sua extensão com a Via Férrea, assim parcelada: Trecho 25-26, linha reta medindo mais ou menos 255,68m; Trecho 26-27, linha reta medindo mais ou menos 39,93m; Trecho 27-28, linha reta medindo mais ou menos 54,95m; Trecho 28-29, linha reta medindo mais ou menos 1,97m e trecho 29-18, linha reta medindo mais ou menos 82,85m, tudo conforme consta da planta A-10.562 de Patr.3, que constitui fls. 13 do processo administrativo nº 45-000.877-90*64.



Descrição da Área 35

Área de propriedade municipal situada na Avenida Engenheiro George Corsibisier, 1100, esquina com a Rua Carmine Di Genio, com área de 17.020 m² - CADLOG 07882-4





<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=388033>.

Matéria DOCREC 553/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSO
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=388033.

SE TOR 91

RUA JURUPARI
COD LOG. 11.423-5
COD. 11

RUA ANT. RUA

CARMINE
DOS EUCALIPTOS
COD. LOG. 06.727-0
COD. (1)

165.0

SENIO

AV. ENG: GEORGE CORBISIER

COD.LOG. 07.882-4 (1) COD.

3/3

ULT. LOTE 46

R	U	A
ANT.	AV.	I

COD.LOG. 01.9/3-5

COD. 01

C / 3

A P A C E

95.
R. LEDUGÉRIO DE FREITAS BARBOSA
ANT. RUA 14
CODLOG. 211

CODLOG.
COD. (1) 21.116-8

C/O

PA.2003 - 1.005.798-B
(04/12/12)
J.P.

QUADRA 19

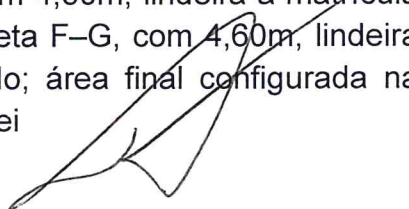
Descrição da Área 36

Área de propriedade municipal situada na Rua Genaro de Carvalho, 065/135/145, com área de aproximadamente 9.277 m² - CADLOG 09718-7 Setor 091 – Quadra 045.

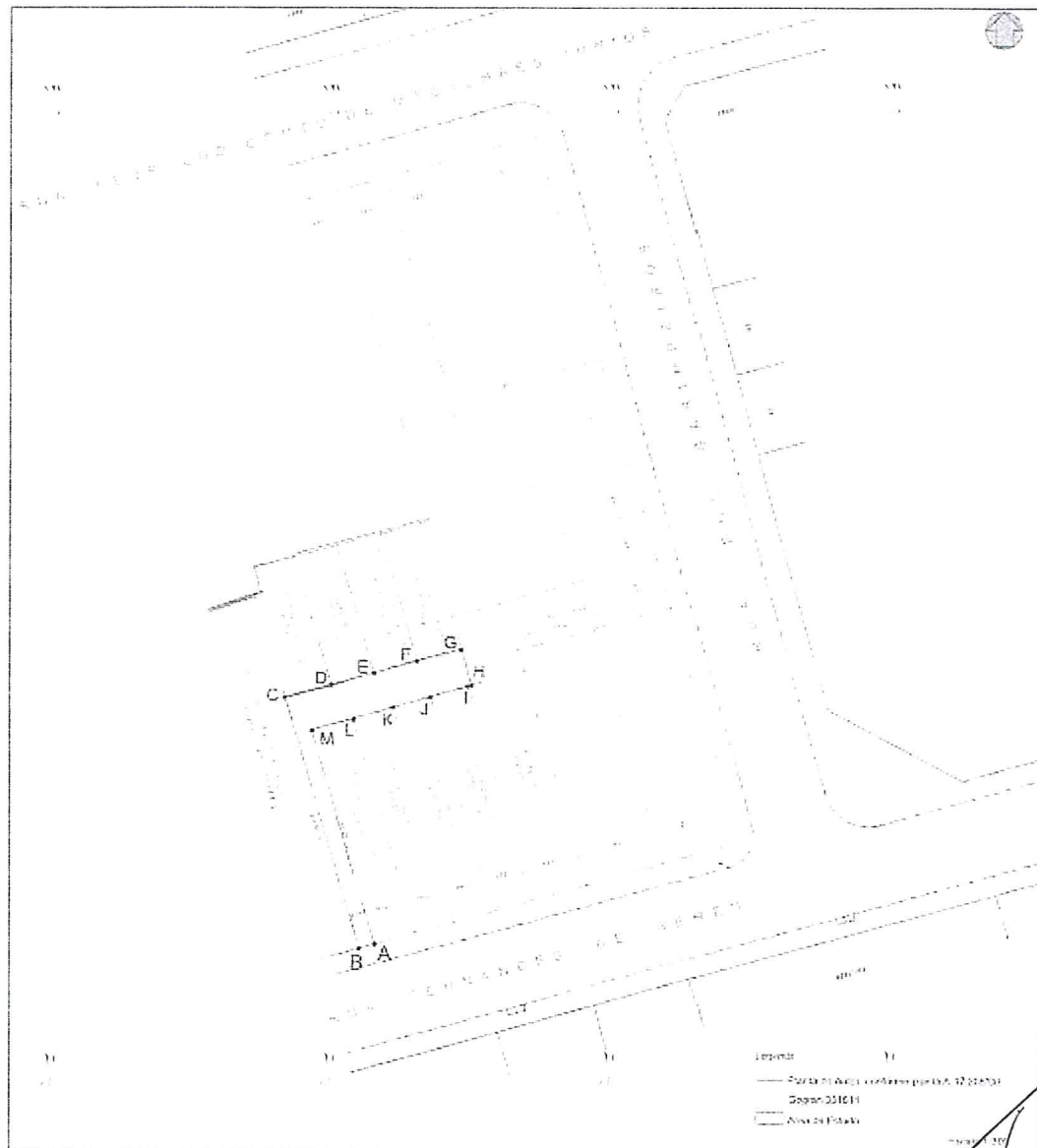


Descrição da Área 37

Área de propriedade municipal correspondente à passagem com início na Rua Fernandes de Abreu, nº 208, situada no Distrito de Itaim Bibi, cujo caráter público ficou definido por meio de estudo de domínio realizado no processo administrativo nº 2013-0.163.348-4, que, configurada na planta PE.00:134_00, do arquivo da então Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, assim se descreve: área delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, de formato irregular, com 107,48m² (cento e sete metros e quarenta e oito décimos quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Fernandes de Abreu, pela frente: linha reta formada pelos pontos A-B, medindo 1,62m, confrontando com a Rua Fernandes de Abreu, nº 208; pelo lado direito: linha reta formada pelos pontos B-C, medindo 26,53m, confrontando com a passagem lindeira aos contribuintes nº 299.099.0992-7 a nº 299.099.1001-1 – Edifício Ville Giverny; pelo lado esquerdo: linha segmentada formada pelos pontos G-H-I-J-K-L-M-A, medindo 43,22m, sendo, linha reta M-A, com 22,00m, lindeira à matrícula nº 21.623, contribuinte nº 084.097.0019-0; linha reta L-M, com 4,18m, lindeira à matrícula nº 21.623, contribuinte nº 084.097.0019-0; linha reta K-L, com 4,60m, lindeira à matrícula nº 22.853, contribuinte nº 084.097.0018-2; linha reta J-K, com 4,16m, lindeira à matrícula nº 133.114, contribuinte nº 299.019.0017-2; linha reta I-J, com 4,18m, lindeira à matrícula nº 178.156, contribuinte nº 299.019.0016-4; linha reta H-I, com 0,30m, lindeira em parte com a matrícula nº 119.126, contribuinte nº 299.019.0015-6; linha reta G-H, com 3,80m, lindeira em parte com a matrícula nº 83.581, contribuinte nº 299.019.0013-1; pelos fundos: linha segmentada formada pelos pontos C-D-E-F-G, medindo 18,10m, sendo linha reta C – D, com 4,50m, lindeira à matrícula nº 29.418, contribuinte nº 084.097.0020-4; linha reta D-E, com 4,50m, lindeira à matrícula nº 29.417, contribuinte nº 084.097.0021-2; linha reta E-F, com 4,50m, lindeira à matrícula nº 25.529, contribuinte nº 084.097.0022-0; linha reta F-G, com 4,60m, lindeira à matrícula nº 24.360, contribuinte não informado; área final configurada na planta referencial Área_39 parte integrante desta lei

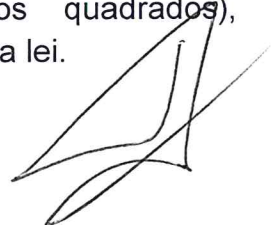


Planta Referencial: Área_37

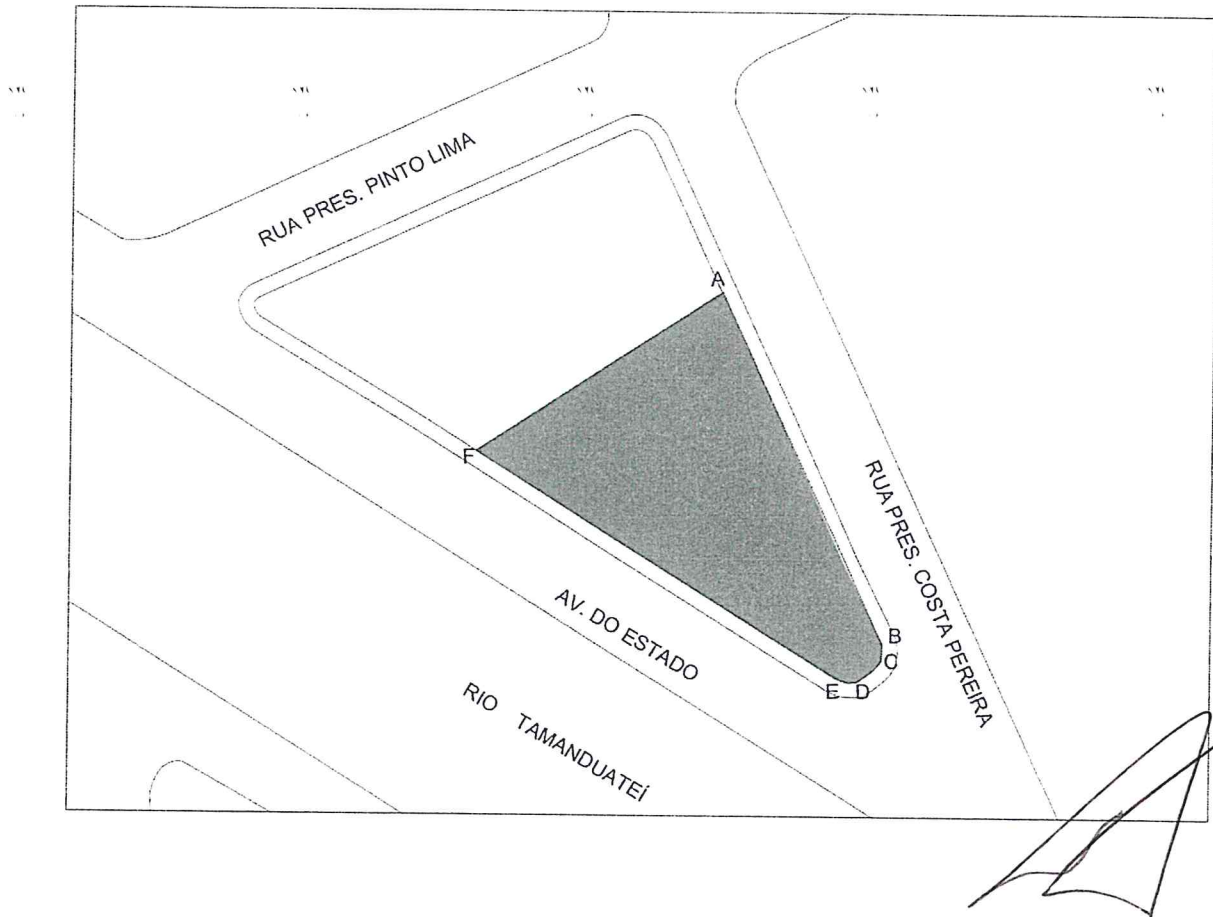


Descrição da Área 38

Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-A, de formato irregular, assim descrito: linha formada pelos pontos A-B-C-D-E-F-A, que tem início no ponto A, situado na intersecção do alinhamento viário da Rua Presidente Costa Pereira com o contribuinte 032.195.0005-6; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento viário da Rua Presidente Costa Pereira até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 52m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento viário até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 2m; deste ponto C, deflete à direita e segue o alinhamento viário até atingir o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 4m; deste ponto D, deflete à direita e segue o alinhamento viário até atingir o ponto E, tendo o segmento de reta D-E o comprimento de aproximadamente 3m; deste ponto E, deflete à direita seguindo o alinhamento viário da Avenida do Estado, até atingir o ponto F, tendo o segmento E-F o comprimento de aproximadamente 57m; deste ponto F, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o contribuinte 032.195.0005-6, até atingir o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento de reta F-A o comprimento de aproximadamente 39m, encerrando área de aproximadamente 840m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), configurada na planta referencial Área_40 parte integrante desta lei.

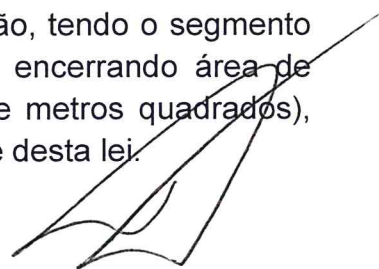


Planta Referencial: Área_38

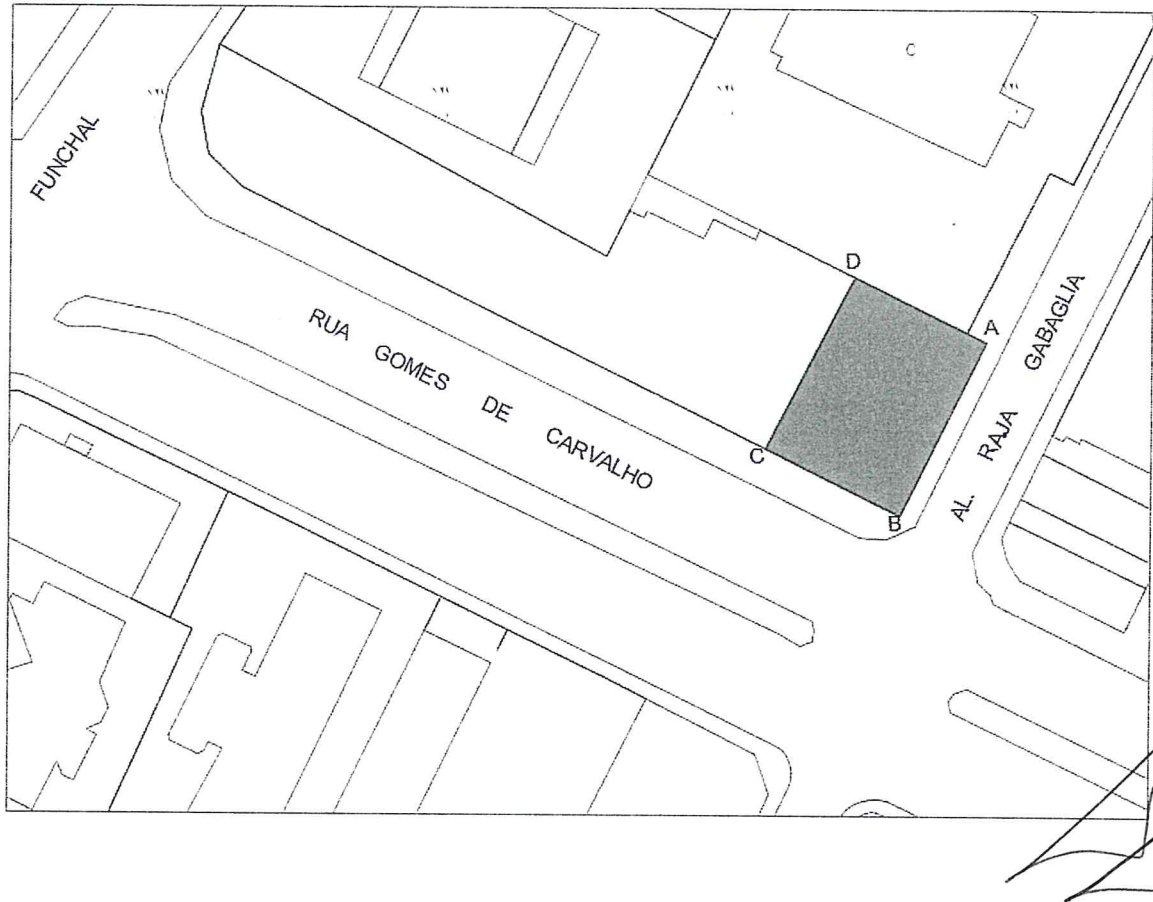


Descrição da Área 39

Área de propriedade municipal delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato regular, assim descrito: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-A, que tem início no ponto A, situado no alinhamento viário da Alameda Raja Gabaglia; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta pelo alinhamento viário da Alameda Raja Gabaglia até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de aproximadamente 25m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento viário da Rua Gomes de Carvalho até atingir o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de aproximadamente 20m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o contribuinte 299.045.CD05, até atingir o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de aproximadamente 25m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o contribuinte 299.045.CD03, até atingir o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento de reta D-A o comprimento de aproximadamente 20m, encerrando área de aproximadamente 497m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados), configurada na planta referencial Área_41 parte integrante desta lei.

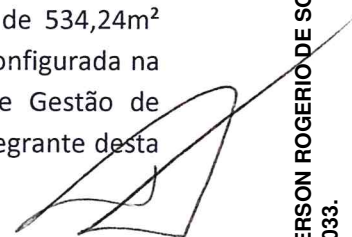


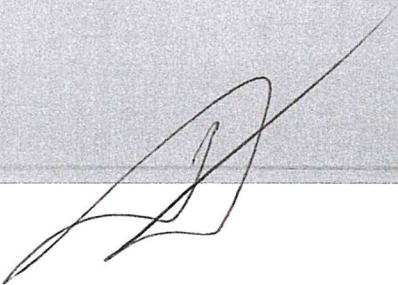
Planta Referencial: Área_39



Descrição da Área 40

Área de propriedade municipal situada na Rua José Gonçalves de Oliveira delimitada pelo perímetro 38-1-2-3-8-9-10-5-11-6-57-53-54-51-56-50-47-48-44-41-42-38, de formato irregular, que assim se descreve para quem da Rua José Gonçalves de Oliveira a olha, pela frente: linha segmentada 38-1-2, medindo 6,50m, composta pelos segmentos retos 38-1, medindo 2,40m, e 1-2, medindo 4,10m, todos confrontando com o alinhamento predial da Rua José Gonçalves de Oliveira; pelo lado direito: linha segmentada 57-53-54-51-56-50-47-48-44-41-42-38, medindo 65,89m, composta pelos segmentos retos 57-53, medindo 6,50m, e 53-54, medindo 4,70m, ambos confrontando com o lote objeto da matrícula nº 151.443, do 4º Cartório de Registro de Imóveis; pelos segmentos retos 54-51, medindo 5,87m, confrontando com a Avenida Faria Lima; pelos segmentos retos 51-56, medindo 4,16m, 56-50, medindo 1,50m, 50-47, 5,94m, e 47-48, medindo 5,09m, todos confrontando com o lote objeto da matrícula nº 96.759, do 4º Cartório de Registro de Imóveis; pelos segmentos retos 48-44, medindo 5,87m, 44-41, medindo 5,87m, e 41-42, medindo 16,39m, todos confrontando com a Avenida Faria Lima; e pelo segmento reto 42-38, medindo 4,00m, confrontando com a confluência da Avenida Faria Lima com a Rua José Gonçalves de Oliveira; pelo lado esquerdo: linha segmentada 2-3-8-9-10-5-11, medindo 54,00m, composta pelos segmentos retos 2-3, medindo 20,00m, 3-8, medindo 2,50m, 8-9, medindo 17,30m, 9-10, medindo 2,50m, 10-5, medindo 5,80m, e 5-11, medindo 5,90m, todos confrontando com o lote objeto da matrícula nº 181.123, do 4º Cartório de Registro de Imóveis; pelos fundos: linha segmentada 11-6-57, medindo 11,90m, composta pelos segmentos retos 11-6, medindo 5,90m, e 6-57, medindo 6,00m, ambos confrontando com o imóvel localizado na Avenida Faria Lima, nº 3.144, encerrando a área de 534,24m² (quinhentos e trinta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), configurada na planta Área_01 (planta DGPI – 00.415_01) do arquivo da Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.



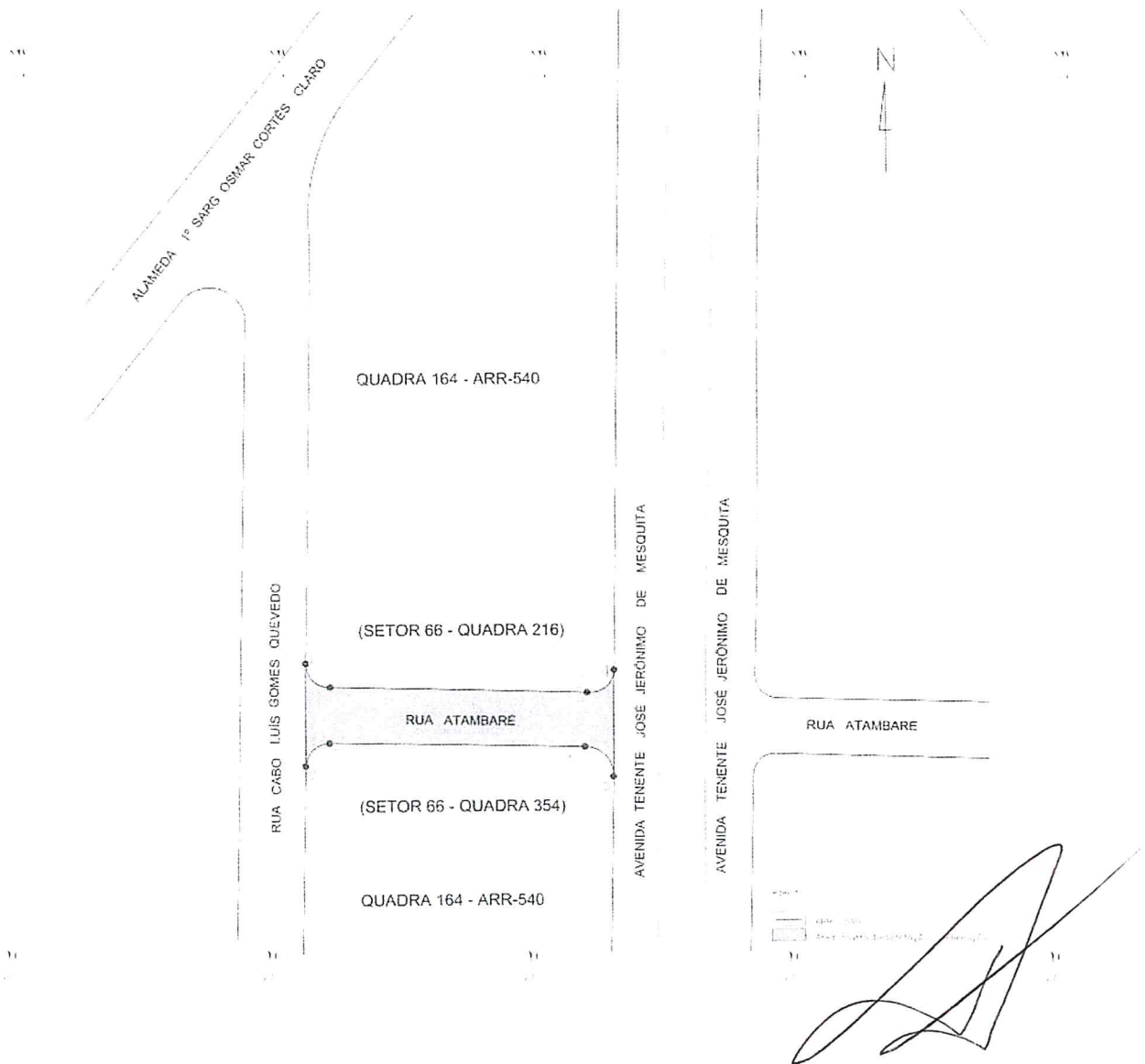


Descrição da Área 41

Área de propriedade municipal correspondente ao trecho da Rua Atambaré, situado entre a Rua Cabo Luiz Gomes de Quevedo e a Avenida Tenente José Gerônimo de Mesquita, que assim se descreve: linha composta pelos pontos 1-2-3-4-5-6-7-8-1, que tem início no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Cabo Luís Gomes Quevedo; deste ponto, sem deflexão, segue em linha curva confrontando com a quadra fiscal 216 do setor 66 até o ponto 2, tendo o segmento curvo 1-2 o comprimento de 8,18m; deste ponto 2, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com quadra fiscal 216 do setor 66 até o ponto 3, tendo o segmento reto 2-3 o comprimento de 55,23m; deste ponto 3, deflete à esquerda e segue em linha curva confrontando com quadra fiscal 216 do setor 66 até o ponto 4, tendo o segmento curvo 3-4 o comprimento de 7,83m; deste ponto 4, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita até o ponto 5, tendo o segmento 4-5 o comprimento de 22,89m; deste ponto 5, deflete à direita e segue em linha curva confrontando com a quadra fiscal 354 do setor 66 até o ponto 6, tendo o segmento curvo 5-6 o comprimento de 9,80m; deste ponto 6, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a quadra fiscal 354 do setor 66 até o ponto 7, tendo o segmento 6-7 o comprimento de 54,21m; deste ponto 7, deflete à esquerda e segue em linha curva confrontando com a quadra fiscal 354 do setor 66 até o ponto 8, tendo o segmento 7-8 o comprimento 7,67m; deste ponto 8, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Cabo Luís Gomes Quevedo até o ponto 1, início desta descrição, tendo o segmento 8-1 o comprimento de 21,94m, encerrando a área de 799,83m² (setecentos e noventa e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), configurado na planta referencial Área_05 (Planta DGPI - 00.4-8_00) do arquivo da Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.



Planta Referencial: Área_41





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 17.258, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 562/16, do EXECUTIVO, aprovado na forma de Substituto do Legislativo)

Autoriza a concessão administrativa de uso à Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo de área pública municipal situada na Avenida Nove de Julho. Altera artigos da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, acrescenta artigo à Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência pública, nos termos do disposto no art. 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso de área municipal situada na Avenida Nove de Julho, para os fins específicos de implantação do Museu Judaico de São Paulo.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta Lei, configurada na planta DGPI 00.534_01, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato regular, totalizando 300m² (trezentos metros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Avenida Nove de Julho, pela frente: segmento reto 1-2, medindo 30,00m, confrontando com a Avenida Nove de Julho; pelo lado esquerdo: segmento reto 2-3, medindo 10,00m, confrontando com o imóvel nº 782 da Avenida Nove de Julho; pelos fundos: segmento reto 3-4, medindo 30,00m, confrontando com o prédio do futuro Museu Judaico; pelo lado direito: linha reta 1-4, medindo 10,00m, confrontando com a parede do viaduto Martinho Prado.

Art. 3º A concessionária fica obrigada a concluir as obras até 30 de junho de 2020.

§ 1º Os projetos e memoriais das edificações a serem executadas para a implantação do museu deverão atender as exigências legais pertinentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 4º Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária, no desenvolvimento de suas atividades, obrigada a, gratuitamente:

I - realizar a revitalização da área pública, com a instalação das benfeitorias previstas no anteprojeto de construção do museu;

II - realizar o acolhimento e a monitoria de classes de escolas municipais para visita gratuita, mediante agendamento prévio;

III - promover a capacitação de professores de escolas públicas municipais para que possam trabalhar com temas relacionados à imigração e à tolerância;

IV - providenciar a formalização de parceria com o Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no que tange a intercâmbios e capacitação de equipes, visando o desenvolvimento de práticas museológicas inovadoras;

V - promover exposição temporária anual, desenvolvida pela equipe do Museu Judaico, incorporando de forma pertinente imagens do acervo iconográfico da Divisão do Museu da Cidade de São Paulo, a propiciar a divulgação do acervo municipal, com a concessão dos créditos devidos;

VI - indicar bibliotecas municipais para receber publicações do Museu Judaico;

VII - cooperar com os serviços afins da Prefeitura sempre que para tal for solicitado.

Parágrafo único. As contrapartidas estabelecidas neste artigo poderão ser revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e a concessionária, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo.

Art. 5º A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução da concessionária;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 6º Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de concessão.

Art. 7º Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária não prestar as contrapartidas fixadas nesta Lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no caput deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela concessionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu art. 5º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 9º O inciso II do art. 5º e o art. 6º, ambos da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

II - exploração comercial, direta ou indireta, de edificações a serem construídas no terreno da estação;" (NR)

"Art. 6º O contrato de concessão poderá ter como objeto, de forma autônoma ou conjugada, a exploração, administração, manutenção e conservação de terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo." (NR)

Art. 10. A Lei nº 16.211, de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Independentemente das concessões autorizadas pelo art. 1º desta Lei, fica autorizada a concessão administrativa de uso e a concessão de direito real de uso, de forma autônoma, de áreas e construções inseridas nos terrenos dos terminais." (NR)

Art. 11. O art. 9º da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º.....

.....

VII - as áreas situadas nos baixos de viadutos, pontes e adjacências do Município de São Paulo;

VIII - os reservatórios municipais de águas pluviais (piscinões);

§ 3º

.....

VII - com relação aos reservatórios que forem objeto de concessão nos termos do inciso VIII do caput deste artigo, para fins de remuneração do delegatário, fica autorizada a alienação ou cessão de direitos, em seu favor, de áreas e construções inseridas nos terrenos e espaços aéreos dos reservatórios municipais de águas pluviais, inclusive por meio da instituição de direito de laje, de concessão administrativa de uso, de concessão de direito real de uso e de concessão de direito real de superfície das áreas e construções anteriormente referidas."(NR)

Art. 12. O art. 2º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º desta Lei há mais de 5 (cinco) anos.

§ 2º Nos 12 (doze) meses a contar da aprovação desta Lei, as organizações sociais de cultura, assim qualificadas pelo Governo do Estado de São Paulo, que disponham em seu estatuto acerca do atendimento às obrigações legais e tributárias específicas do Município de São Paulo e aos demais requisitos estabelecidos neste artigo, estarão aptas a responder a chamamentos públicos para gestão de equipamentos e programas culturais vinculados ao Complexo Theatro Municipal de São Paulo."(NR)

Art. 13. (VETADO)

Art. 14. Ficam revogados do Anexo Único da Lei nº 17.216, de 18 de outubro de 2019, os seguintes imóveis:

CÓDIGO	ENDEREÇO	SQL	ÁREA (m²)
2	Rua Baluarte, 162	299.102.0200	8.986
28	Rua da Consolação, 1012 (Chácara Lane)	012.007.1594-2	3.925,30

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 13.426, de 5 de setembro de 2002, e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º e o § 1º do art. 6º, todos da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2020, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça - Substituto

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/01/2020, p. 1 c. 1-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Gabinete da Secretária**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001125-1**Encaminhamento SEGES/GAB Nº 065262263****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 427/2022 - Requerimento RDS nº 575/2022. Solicitação de informações a respeito da desafetação da área municipal onde estão localizados a Escola Municipal de Saúde e a EMEF Professora Maria Antonieta D'Alkimin Bastos - Vila Olimpia. **Retorno com as informações prestadas pela área responsável desta SEGES.**

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhora Assessora,**

Considerando o encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATLII de SEI nº 062848618, retorno o presente acompanhado da manifestação da área responsável desta SEGES (CGPATRI/SI - SEI nº 063804245).

**Cristiano de Arruda Barbirato****Chefe de Gabinete Designado**

Em 15/06/2022, às 19:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065262263** e o código CRC **8D71F8D0**.